



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

ACÓRDÃOS

Acórdão n.º 488/2009:

Julga organicamente inconstitucional o artigo 153.º, n.º 6, do Código da Estrada, na parte em que a contraprova respeita a crime de condução de veículo em estado de embriaguez e seja consubstanciada em exame de pesquisa de álcool no ar expirado, efectuado mediante a utilização de aparelho aprovado para o efeito 931

Acórdão n.º 490/2009:

Julga inconstitucional a norma constante da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 12.º do Código do Trabalho, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18Mar 934

PORTARIAS

Ministérios da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 1 380/2009:

Autoriza a Escola Naval, a Academia Militar e a Academia da Força Aérea a conferirem os diplomas de formação militar complementar de vários mestrados na área da saúde 938

DESPACHOS

Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 23 028/2009:

Concede ao Colégio Militar o colar de honra ao mérito desportivo 942

Ministério da Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 23 962/2009:

Ratifica o STANAG 7072 IGEO (Ed.02) "vector Map (VMAP) level 0" 942

Despacho (extracto) n.º 23 963/2009:

Ratifica o STANAG 2506 SNLC (Ed.02) "Allied Joint Movement and Transportation Doctrine — AJP-4.4 (A)" 943

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 26 026/2009:

Delegação de funções no major-general Cmdt Operacional da Madeira 943

Despacho (extracto) n.º 26 028/2009:

Delegação de funções no major-general Chefe do Gabinete do CEMGFA 943

Inspeção Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 24 458/2009:

Cria as unidades orgânicas flexíveis e as equipas multidisciplinares 944

Instituto da Defesa Nacional	Comando Operacional
Despacho n.º 24 793/2009:	Despacho n.º 24 794/2009:
Cria o Conselho Científico do IDN 947	Subdelegação de competências no major-general comandante da Brigada de Reacção Rápida 950
Despacho n.º 25 321/2009:	—————
Constitui a equipa multidisciplinar, designada por Centro de Estudos e Investigação 948	DELIBERAÇÕES
Despacho n.º 25 322/2009:	Conselho de Chefes de Estado-Maior
Cria unidades flexíveis 949	Deliberação n.º 3 006/2009:
Chefe do Estado-Maior do Exército	Regimento do Conselho de Chefes de Estado-Maior 951
Despacho n.º 24 947/2009:	—————
Delegação de competências no comandante da Logística do Exército 950	DECLARAÇÕES
Direcção de História e Cultura Militar	Presidência do Conselho de Ministros
Despacho n.º 24 946/2009:	Declaração de Rectificação n.º 86/2009:
Subdelegação de competências no subdirector da Direcção de História e Cultura Militar 950	Rectifica o DL n.º 295/2009, de 13Out do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, aprovado pelo DL n.º 480/2009, de 9Nov, publicado no <i>DR</i> , 1.ª série, n.º 198, de 13Out09. 955

I — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Acórdão n.º 488/2009

Processo n.º 115/09

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — Relatório.

1 — O Ministério Público, junto do Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede, recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LTC), da sentença proferida, em processo sumário, por aquele Tribunal que condenou o arguido Sérgio Nuno Ferreira Zananar, como autor de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, pedindo a apreciação da questão de inconstitucionalidade do n.º 6 do artigo 153.º do Código da Estrada cuja aplicação ao caso concreto foi recusada, com fundamento “na violação do princípio da presunção de inocência consagrado no artigo 32.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa”.

2 — No julgamento da matéria de facto, a decisão recorrida deu como provado que o arguido “ao ser submetido ao exame de pesquisa de álcool no sangue no aparelho DRAGER 7110 MKIIP com o n.º de série ARPN-0073 acusou uma TAS de 1,95 g/l” e que “realizou contra-prova no aparelho DRAGER 7110 MKIIP com o n.º de série ARPN-0074 e acusou uma TAS de 2,02 g/l”.

Ao proceder ao “enquadramento jurídico-penal” dos factos apurados, a decisão recorrida sopesou que não restavam dúvidas de que o arguido, com a sua conduta, “praticou o crime de condução de veículo em estado de embriaguez, p. e p. pelo artigo 292.º do Código Penal”, pois, “com efeito conduzia o veículo em via pública, sendo portador de uma TAS superior a 1,2 g/l e sendo certo que agiu de modo doloso” e que “haverá que ser considerada para efeitos de incriminação o resultado do exame inicial e não o resultado da contraprova contrariamente ao que expressamente dispõe o artigo 153.º, n.º 6, do Código da Estrada”, por a “referida disposição legal enferma[r] de inconstitucionalidade material na medida em que, como acontece no caso vertente, conforma a apreciação da prova pelo tribunal em prejuízo do arguido, violando o disposto no artigo 32.º, n.º 2, da Constituição e o princípio *in rōo rōo reo* que constitui emanação em matéria de prova do princípio da presunção de inocência plasmado na referida norma constitucional”.

3 — Alegando no Tribunal Constitucional sobre o objecto do recurso, o Procurador-Geral Adjunto concluiu do seguinte jeito o seu discurso argumentativo:

“1 — A norma do n.º 6 do artigo 153.º do Código da Estrada, enquanto permite que seja considerado o resultado da contraprova, ainda que revele uma taxa de álcool no sangue superior ao exame inicial, não viola o artigo 32.º, n.º 1.

2 — A mesma norma, enquanto impõe taxativa e automaticamente que deve ser o resultado da contraprova a prevalecer, viola o princípio da livre apreciação da prova, que se extrai dos artigos 2.º e 202.º da Constituição.

3 — Termos em que, ainda que com fundamento diferente, deve negar-se provimento ao recurso”.

4 — O recorrido não contra-alegou.

B — Fundamentação.

5.1 — O n.º 6 do artigo 153.º do Código da Estrada, que está aqui em causa, dispõe do seguinte jeito:

“O resultado da contraprova prevalece sobre o resultado do exame inicial”.

O preceito foi introduzido na alteração ao Código da Estrada levada a cabo pela mão do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, havendo este diploma sido editado sob a invocação do uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro.

Sistematicamente, o preceito está enquadrado no sistema de fiscalização da condução sob a influência de álcool conformado pelo artigo 153.º do Código da Estrada.

Posteriormente à edição daquele n.º 6 do artigo 153.º do Código da Estrada foi o regime constante deste artigo do Código da Estrada objecto de regulamentação, levada a cabo pelo Regulamento de Fiscalização da Condução sob a Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, o qual revogou o Decreto Regulamentar n.º 24/98, de 30 de Outubro que dispunha sobre a mesma matéria.

De acordo com o disposto no artigo 153.º do Código da Estrada, a pesquisa de álcool no condutor arguido começa por ser realizada através de exame no ar expirado efectuado por autoridade ou agente de autoridade mediante a utilização de aparelho aprovado para o efeito e só quando não for possível, após três tentativas possíveis, o exame através desse método ou as condições físicas em que o arguido se encontra não lhe permitam a sua realização é que o primeiro exame é levado a cabo através de análise de sangue.

Por seu lado, regulamentando tal preceito dispõe o artigo 1.º do referido Regulamento de 2007 que:

“1 — A presença de álcool no sangue é indiciada por meio de teste no ar expirado, efectuado em analisador qualitativo.

2 — A quantificação da taxa de álcool no sangue é feita por teste no ar expirado, efectuado em analisador quantitativo, ou por análise no sangue.

3 — A análise de sangue é efectuada quando não for possível realizar o teste em analisador quantitativo”.

Destes preceitos, entendidos conjugadamente, pode distrair-se que a presença de álcool no sangue é indiciada por meio de teste no ar expirado, efectuado em analisador qualitativo. Ou seja, a utilização de analisador qualitativo apenas tem por função *indiciar* a presença de álcool no sangue.

Para se saber qual a taxa de álcool no sangue e, assim, se se estará perante uma situação relevante, criminal ou contra-ordenacionalmente, terá de recorrer-se a analisador quantitativo ou a análise de sangue.

Constatada a presença de álcool no sangue através de analisador quantitativo, pode o arguido requerer a contraprova, suportando as despesas por esta originadas no caso de resultado positivo, sendo essa contraprova realizada, consoante a vontade do examinando, através de novo exame, a efectuar através de aparelho aprovado ou de análise de sangue.

É no quadro deste regime que surge o referido n.º 6, dispondo que “o resultado da contraprova prevalece sobre o resultado inicial”. É claro que a situação apenas se coloca em caso de exame inicial feito através de aparelho quantitativo a que se suceda novo exame de contraprova através de aparelho quantitativo, pois que sendo o primitivo exame levado a cabo através de exame de sangue não existe possibilidade de contraprova.

O legislador considerou que, em tal caso, ela não se justificava por ao resultado desse exame corresponder um elevado grau de certeza científica.

É, aliás, esta *ratio* que justifica a prescrição constante do n.º 5 do artigo 6.º do referido Regulamento, nos termos do qual “o resultado do exame de sangue para quantificação da taxa de álcool prevalece sobre o resultado do teste de ar expirado realizado em analisador quantitativo”.

O resultado da análise de sangue tem, em tal caso, um nível de certeza científica, em razão dos métodos científicos utilizados, superior ao conferível aos obtidos através do outro método científico, o do fornecido pelos aparelhos de pesquisa através de ar expirado.

5.2 — Pois bem, a primeira questão que se coloca é a da constitucionalidade orgânica da norma que está em causa, enquanto dispondo sobre o valor das provas atendíveis em julgamento por crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal.

A decisão recorrida não equacionou esta questão. Tal não impede, porém, que o Tribunal Constitucional a enfrente e a resolva, dado estar apenas vinculado ao pedido e não, já, aos fundamentos invocados, podendo fazê-lo com base na violação de normas ou princípios constitucionais diversos dos alegados (artigo 79.º-C da LTC).

É claro que a norma, nos termos em que se acha enunciada, tanto funciona ou projecta os seus efeitos nas situações em que a condução sob a influência de álcool se queda pela prática de uma contra-ordenação grave [artigo 145.º, n.º 1, alínea *l*)] ou muito grave [artigo 146.º, alínea *j*), ambos do Código da Estrada], como quando ela é susceptível de preencher o tipo penal recortado no artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal.

Mas tendo a virtualidade de alcançar efeitos a nível penal e sendo este domínio de vigência que está aqui em causa, é quanto a ele que há que resolver a questão.

E colocando-nos neste plano, haverá, todavia, que destrinçar as situações em que a contraprova foi efectuada através de análise de sangue ou através de aparelho de pesquisa quantitativa aprovado para o efeito.

Na verdade, quanto àquele tipo de contraprova não poderá desconhecer-se o disposto, hoje, no referido n.º 5 do artigo 6.º do mencionado Regulamento e a circunstância de o mesmo haver sido emitido através de lei da Assembleia da República.

Deste modo, a questão da inconstitucionalidade orgânica de tal preceito do n.º 6 do artigo 153.º do Código da Estrada apenas se coloca relativamente aos resultados das contraprovas obtidos através de analisadores quantitativos aprovados para o efeito e no domínio do processo penal, como é o caso.

Ora, quer se atribua às normas que dispõem sobre as provas atendíveis em processo criminal e o seu respectivo valor natureza material, quer se lhes reconheça natureza adjectiva, certo é que as disposições que prevêm os tipos de prova admissíveis e o seu valor são normas de processo criminal, dado cumprirem a função instrumental de darem a conhecer “os factos juridicamente relevantes para a existência ou inexistência do crime, a punibilidade ou não punibilidade do arguido e a determinação da pena ou da medida de segurança aplicáveis” (cf. Artigo 124.º do Código de Processo Penal — C. P. Penal) cuja determinação é prosseguida pelo processo criminal.

Enquanto norma que dispõe sobre o valor da análise da contraprova por confronto com o valor do exame inicial (não importando, aqui, saber se com o valor de prova taxada ou prova legal, como parece ter entendido a decisão recorrida, ou se com valor de prova sujeita a apreciação judicial segundo as regras de experiência e livre convicção do julgador), ela é uma norma processual compreendida no âmbito material do princípio afirmado no artigo 127.º do C. P. Penal.

Assim sendo, o preceito, na medida em que projecta efeitos a nível da valoração da prova em processo criminal, e quando referido a contraprova efectuada mediante analisador quantitativo, apenas poderia ser editado por lei da Assembleia da República ou por decreto-lei do Governo, emitido a coberto de autorização legislativa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 165.º da Assembleia da República.

Anote-se, porém, que, quando referida a contraprova efectuada com recurso a análise ao sangue, há-de entender-se que a mesma foi substituída pelo referido n.º 5 do artigo 6.º do referido Regulamento, deixando-se de colocar a questão da competência para a edição do respectivo critério normativo.

5.3 — O artigo 1.º da Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, concedeu autorização ao Governo para “proceder à revisão do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98, de 3 de Janeiro, e 265-A/2001, de 28 de Setembro, e pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto, e ainda a criar um regime especial de processo para as contra-ordenações emergentes de infracções ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar”.

E, definindo o sentido da autorização, o artigo 2.º da mesma lei dispõe que a autorização visa “permitir a criação de um regime jurídico em matéria rodoviária em conformidade com os objectivos definidos no Plano Nacional de Prevenção Rodoviária, com as normas constantes de instrumentos internacionais a que Portugal se encontra vinculado e com as recomendações das organizações internacionais especializadas com vista a proporcionar índices elevados de segurança rodoviária para os utentes”.

Ora, conquanto possa entender-se que o regime em causa constante do n.º 6 do artigo 153.º do Código da Estrada cabe no objecto e no sentido da lei de autorização, certo é que, analisado o artigo 3.º da mesma lei e tendo em conta que “a extensão da autorização especifica quais os aspectos da disciplina jurídica da matéria em causa sobre que vão incidir as alterações a introduzir por força do exercício dos poderes delegados” (cf., entre outros, o Acórdão n.º 358/92, disponível em www.tribunalconstitucional.pt), não se vê que o mesmo caiba em qualquer dos que, aí, são enunciados.

Assim sendo, a norma em causa padece de inconstitucionalidade orgânica.

Aqui chegados, torna-se desnecessário apurar se a mesma afronta os princípios constitucionais invocados pela decisão recorrida ou pelo Ministério Público.

C — Decisão.

6 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide julgar organicamente inconstitucional, por violação do disposto no artigo 165.º, n.º 1, alínea c), da Constituição da República Portuguesa, o artigo 153.º, n.º 6, do Código da Estrada, na parte em que a contraprova respeita a crime de condução de veículo em estado de embriaguez e seja consubstanciada em exame de pesquisa de álcool no ar expirado, efectuado mediante a utilização de aparelho aprovado para o efeito, e, conseqüentemente, negar provimento ao recurso, confirmando, ainda que por razões diferentes, a decisão recorrida.

Lisboa, 28 de Setembro de 2009. — *Benjamim Rodrigues* — *Joaquim de Sousa Ribeiro* — *João Cura Mariano* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

Acórdão n.º 490/2009

Processo n.º 448/09

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

Relatório.

Nos autos de impugnação de aplicação de coima n.º 39/08.8TTBRR, do Tribunal de Trabalho do Barreiro, interpostos pela RTP — Rádio e Televisão de Portugal, S. A., após realização da audiência de julgamento, foi proferida sentença, com a seguinte conclusão:

“a) Declaro ilegal e inconstitucional a norma vertida na alínea e) do n.º 3 do artigo 12.º na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009 de 18 de Março de 2009 e como tal decido não a aplicar ao presente caso;

b) Declaro extinto o procedimento contra-ordenacional quanto à prática da contra-ordenação prevista no artigo 671.º do Código de Trabalho anterior à Lei n.º 07/2009 contra a recorrente”.

O Ministério Público recorreu desta sentença para o Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 70.º, da C.R.P., por nela se ter recusado a aplicação da declaração de rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, com fundamento na sua inconstitucionalidade.

Apresentou alegações em que concluiu do seguinte modo:

“1 — A Lei n.º 74/98, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2/2005, de 24 de Janeiro, n.º 26/2006, de 30 de Junho e n.º 42/2007, de 24 de Agosto, define e circunscreve rigorosamente o âmbito em que podem ser feitas rectificações aos diplomas legais.

2 — *Subjacente a tal quadro jurídico está a garantia de que, por meios ínvios, não se alterem diplomas — fora dos requisitos constitucionais e legais.*

3 — *A Declaração de Rectificação n.º 21/2009, ao proceder às “correções” nos termos em que o fez, “recuperando” matéria contra-ordenacional que deixara de vigorar no ordenamento jurídico por força da Lei n.º 7/2009, viola os princípios da não retroactividade da lei penal (e contra-ordenacional), da segurança jurídica e da igualdade, decorrentes da Constituição da República Portuguesa (artigos 13.º, 29.º, n.os 1, 3 e 4).*

4 — *Nestes termos, deve julgar-se inconstitucional a norma vertida na alínea a), do n.º 3 do artigo 12.º do Código do Trabalho na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, mantendo-se o juízo de inconstitucionalidade feito pelo Tribunal a quo, com as consequências legais.”*

A recorrida contra-alegou, apresentando as seguintes conclusões:

“I — Com o Ministério Público se conclui que «[a] Lei n.º 74/98, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2/2005, de 24 de Janeiro, n.º 26/2006, de 30 de Junho e n.º 42/2007, de 24 de Agosto, define e circunscreve rigorosamente o âmbito em que podem ser feitas rectificações aos diplomas legais».

II — Com o Ministério Público se conclui que «subjacente a tal quadro jurídico está a garantia de que, por meios ínvios, não se alterem diplomas — fora dos requisitos constitucionais e legais».

III — Mais se conclui que uma vez que, a coberto de uma rectificação, se está a alterar a lei, é violado o artigo 161.º, alínea c), da Constituição, sendo certo que o carácter inovador da pretensa rectificação obrigaria a um processo legislativo que não ocorreu, o que conduz à inexistência jurídica do acto de rectificação.

IV — Com o Ministério Público se conclui que «[a] Declaração de Rectificação n.º 21/2009, ao proceder a “correções” nos termos em que o fez, “recuperando” matéria contra-ordenacional que deixara de vigorar no ordenamento jurídico por força da Lei n.º 7/2009, viola os princípios da não retroactividade da lei penal (e contra-ordenacional), da segurança jurídica e da igualdade, decorrentes da Constituição da República Portuguesa (artigos 13.º, 29.º, n.os 1, 3 e 4)”.

V — Com o Ministério Público se conclui que «deve julgar-se inconstitucional a norma vertida na alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º do Código do Trabalho na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, mantendo-se o juízo de inconstitucionalidade feito pelo Tribunal a quo, com as consequências legais».

Fundamentação.

1 — Da delimitação do objecto do recurso.

Na sentença recorrida escreveu-se que se recusava a aplicação, com fundamento em inconstitucionalidade da norma vertida na alínea e) do n.º 3 do artigo 12.º, na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009 de 18 de Março de 2009.

Conforme resulta da fundamentação desta sentença, o artigo 12.º ali referido pertence ao Código de Trabalho, na versão dada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e a alínea do n.º 3 deste artigo, cuja aplicação se recusou foi a alínea a), resultando a referência à alínea e) de um simples lapso de escrita.

O Ministério Público interpôs recurso desta desaplicação normativa, a qual incide sobre a redacção daquela alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º, conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, e não sobre toda esta Declaração de Rectificação, pelo que importa reduzir o objecto do recurso à norma cuja aplicação a sentença recorrida efectivamente recusou.

Assim, deve neste recurso ser fiscalizada a constitucionalidade da norma constante da alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º, do Código do Trabalho, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009 de 18 de Março de 2009.

2 — Do mérito do recurso.

Nos presentes autos estava em causa a prática pela recorrida de uma contra-ordenação pela violação do disposto nos artigos 273.º, n.º 1, e 671.º, n.º 1, ambos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

No referido artigo 273.º, n.º 1, dispunha-se que “o empregador é obrigado a assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho”. E o artigo 671.º, n.º 1, estatuiu que “constitui contra-ordenação muito grave a violação do disposto no artigo 273.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 274.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 275.º”.

O primeiro dos citados preceitos consagrava um dever do empregador nas relações laborais, enquanto o segundo tipificava como contra-ordenação muito grave a violação desse dever.

O artigo 12.º, n.º 1, a), da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, revogou a referida Lei n.º 99/2003, tendo, contudo, o n.º 3, do mesmo artigo, excepcionado que “a revogação dos preceitos a seguir referidos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que regular a mesma matéria: a) artigos 272.º a 312.º, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais, na parte não referida na actual redacção do Código”.

No dia 18 de Março de 2009 foi publicada a Declaração de Rectificação n.º 21/2009, na qual se declarou que a Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2009, havia saído com inexactidões que importava rectificar. Assim, e em conformidade com esta declaração de rectificação, e ao que aqui nos interessa, “na alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º, “Norma revogatória”, onde se lê: “a) artigos 272.º a 312.º, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais, na parte não referida na actual redacção do Código;” deve ler-se: “a) artigos 272.º a 280.º e 671.º, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, na parte não referida na actual redacção do Código...”.

Nos termos da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro (sobre a publicação, a identificação e formulário de diplomas), dispõe o artigo 5.º, o seguinte:

“1 — As rectificações são admissíveis exclusivamente para correcção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correcção de erros materiais provenientes de divergências entre o texto original e o texto de qualquer diploma publicado na 1.ª série do Diário da República e são feitas mediante declaração do órgão que aprovou o texto original, publicada na mesma série.

2 — As declarações de rectificação devem ser publicadas até 60 dias após a publicação do texto rectificando.

3 — A não observância do prazo previsto no número anterior determina a nulidade do acto de rectificação.

4 — As declarações de rectificação reportam os efeitos à data da entrada em vigor do texto rectificado.”

Se a redacção original da Lei n.º 7/2009 revogava imediatamente a tipificação, como contra-ordenação, da inobservância pelo empregador do dever de assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho, constante do Código do Trabalho de 2003, a redacção resultante da rectificação operada com a Declaração n.º 21/2009 diferia essa revogação para momento posterior (quando entrasse em vigor o novo diploma que iria reger essa matéria), mantendo entretanto vigente a punição, como contra-ordenação, da violação daquele dever do empregador.

Conforme resulta do debate parlamentar que antecedeu a aprovação da referida Declaração (vide a acta n.º 84/X148, da Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, acessível em www.parlamento.pt), a mesma visou colmatar um esquecimento do legislador da lei rectificadora e não corrigir qualquer lapso material de redacção ou erro na publicação, pelo que se traduziu no preenchimento duma lacuna legislativa involuntária, visando manter a tipificação duma determinada conduta como contra-ordenação após essa tipificação ter sido eliminada por lapso legislativo.

Na verdade, considerando os efeitos retroactivos das Declarações de Rectificação (artigo 5.º, n.º 4, da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro), verificamos que, no presente caso, a rectificação da redacção da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 7/2009, resulta na manutenção em vigor, sem qualquer hiato, da tipificação como contra-ordenação constante do artigo 671.º, n.º 1, do Código de Trabalho de 2003, das condutas previstas no seu artigo 273.º, n.º 1, apesar da revogação genérica deste diploma efectuada pelo artigo 12.º, n.º 1, *a*), da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Sendo a segurança jurídica um dos fins do Estado de direito democrático (artigo 2.º, da C.R.P.), “*a actuação dos poderes públicos, incluindo o poder legislativo, deve ser sempre uma actuação antevizível, calculável e mensurável. Num Estado de direito as pessoas devem saber com o que contam. As relações entre o poder e os seus destinatários têm por isso que ser fundadas a partir da ideia segundo a qual o comportamento dos poderes públicos deve ser um comportamento confiável.*” (Maria Lúcia Amaral, em “A forma da República. Uma introdução ao estudo do direito constitucional”, pág. 178, da ed. de 2005, da Coimbra Editora).

Neste sentido, para que as pessoas devam saber com o que contam, as normas jurídicas não devem, em princípio, ter efeito retroactivo.

Correspondendo a esta ideia, o artigo 29.º, da C.R.P., proíbe que a lei possa qualificar e punir como crime factos passados, impedindo-se, assim, que o poder legislativo do Estado possa atingir de forma arbitrária, abusiva e direccionada a liberdade, a segurança e outros direitos fundamentais dos cidadãos.

Esta proibição estende-se a outros domínios do direito sancionatório, nomeadamente ao direito de mera ordenação social, impondo a não retroactividade das leis que tipifiquem certas condutas como contra-ordenações (vide, neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, em “Constituição da República Portuguesa anotada”, vol. I, p. 498, da ed. de 2007, da Coimbra Editora).

Constituiria uma violação da confiança legítima que as pessoas devem depositar na ordem jurídica a punição como contra-ordenação de comportamentos ocorridos anteriormente à sua tipificação legal.

Ninguém pode agir em conformidade ou de acordo com o direito se este não for atempadamente cognoscível, pelo que uma punição daqueles comportamentos constituiria um abuso intolerável do Estado.

Contudo, neste caso, não é esse o efeito retroactivo da norma impugnada.

Ela não determina a punição de conduta ocorrida em época em que a lei não a tipificava como contra-ordenação, uma vez que o acto imputado ao arguido neste processo foi praticado quando o artigo 671.º, n.º 1, do Código do Trabalho de 2003, estava em vigor.

Ela repõe a punição como contra-ordenação daquela conduta, após o legislador ter afastado o seu sancionamento contra-ordenacional, retroagindo essa reposição ao momento desse afastamento, mantendo, assim, sem qualquer interrupção, tal sanção.

Aqui o efeito retroactivo da lei não determina a punição de um facto praticado anteriormente à sua tipificação como contra-ordenação, mas elimina a descontra-ordenação de uma determinada conduta efectuada pelo legislador em data posterior à prática do facto.

Ora, vigorando em matéria contra-ordenacional, tal como em matéria penal, no domínio da sucessão de leis, a regra da imposição da aplicação da lei mais favorável (artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 433/82), em obediência a uma ideia de desnecessidade de intervenção destes instrumentos sancionatórios, o acto legislativo de descontra-ordenação compromete o Estado perante os cidadãos, no sentido de que já não serão sancionados os respectivos comportamentos, mesmo que praticados em data em que tal punição se encontrava prevista na lei.

E este compromisso não pode ser quebrado, apesar do Estado verificar que se equivocou ao abandonar o sancionamento como contra-ordenação daquelas condutas, em defesa da fiabilidade da actividade de um Estado de direito democrático.

Ora, da redacção rectificadora da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 7/2009, resulta a manutenção em vigor, sem qualquer hiato, da tipificação como contra-ordenação constante do artigo 671.º, n.º 1, do Código de Trabalho de 2003, das condutas previstas no seu artigo 273.º, n.º 1, retirando, assim, qualquer efeito à descontra-ordenação operada pela redacção primitiva do referido artigo 12.º, n.º 1 *a*) e n.º 3, *a*), o que viola o princípio da segurança jurídica, inerente ao modelo de Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º, da C.R.P.

Por este motivo, deve ser julgado improcedente o recurso, confirmando-se a declaração de inconstitucionalidade da decisão recorrida.

Decisão.

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação do princípio da segurança jurídica, inerente ao modelo do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º, da C.R.P., a norma constante da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 12.º, do Código do Trabalho, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009.

b) E, conseqüentemente, confirmar o juízo de inconstitucionalidade adoptado na decisão recorrida, negando desta forma provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 28 de Setembro de 2009. — *João Cura Mariano* — *Benjamim Rodrigues* — *Joaquim de Sousa Ribeiro* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

II — PORTARIAS

Ministérios da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 1 380/2009 de 2 de Novembro de 2009

Por força da publicação da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, os estabelecimentos de ensino superior público universitários militares estão autorizados a conferir diplomas de formação militar complementar das licenciaturas da área de saúde. Neste sentido, a Escola Naval confere diplomas de formação militar complementar da licenciatura em Medicina, a Academia Militar confere diplomas de formação militar complementar das licenciaturas em Farmácia, Medicina, Medicina Dentária e Medicina Veterinária e a Academia da Força Aérea confere diplomas de formação militar complementar das licenciaturas em Medicina e Medicina Dentária.

Entretanto, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de Março, o XVII Governo Constitucional concretizou a aplicação aos estabelecimentos de ensino superior público universitário e politécnico militar o novo regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, cujos princípios haviam sido consagrados no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

O novo quadro legal do ensino superior público militar, resultante da publicação do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de Março, fixa que:

i) O grau de mestre constitui a habilitação mínima exigida para o início da profissão militar na categoria de oficiais oriundos do ensino superior público universitário militar;

ii) As áreas de formação e as especialidades em que a Escola Naval, a Academia Militar e a Academia da Força Aérea conferem os graus de licenciado e de mestre são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, sob proposta do chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento de ensino superior militar, precedida de parecer do respectivo conselho científico-pedagógico;

iii) As matérias referentes à formação de oficiais dos quadros permanentes da GNR estão sujeitas a aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da administração interna, sob proposta do respectivo comandante-geral, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico competente;

iv) O chefe do Estado-Maior do ramo em que se integra o estabelecimento de ensino superior público militar, sob proposta do respectivo comandante ou director, precedida de parecer do conselho científico-pedagógico, aprova as normas regulamentares dos graus de licenciatura e mestrado.

Em razão do exposto, atenta a especificidade militar, o novo quadro de regulação do ensino superior e a necessidade de assegurar e promover a adequação da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, particularmente no que concerne à formação dos oficiais destinados aos quadros permanentes dos Serviços de Saúde das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana, a presente portaria visa concretizar a aprovação das áreas de formação e das especialidades em que a Escola Naval, a Academia Militar e a Academia da Força Aérea conferem os diplomas de formação militar complementar dos graus de mestre.

Assim sendo, sob proposta dos Chefes do Estado-Maior da Armada, do Exército e da Força Aérea e do comandante-geral da GNR, precedidas de pareceres dos conselhos científico-pedagógicos da Escola Naval, Academia Militar e Academia da Força Aérea:

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/86, de 13 de Março, em conjugação com os artigos 14.º, 17.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de Março, manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º Autorização

1 — A Escola Naval confere o diploma de formação militar complementar do mestrado em Medicina.

2 — A Academia Militar confere aos alunos dos cursos de formação de oficiais para o Exército e GNR:

- a)* O diploma de formação militar complementar do mestrado em Ciências Farmacêuticas;
- b)* O diploma de formação militar complementar do mestrado em Medicina;
- c)* O diploma de formação militar complementar do mestrado em Medicina Dentária;
- d)* O diploma de formação militar complementar do mestrado em Medicina Veterinária.

3 — A Academia da Força Aérea confere:

- a)* O diploma de formação militar complementar do mestrado em Medicina;
- b)* O diploma de formação militar complementar do mestrado em Medicina Dentária.

Artigo 2.º

Condições para atribuição do diploma de formação militar complementar

Os diplomas de formação militar complementar a que se refere o artigo anterior são atribuídos aos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de formação militar complementar respectivo;
- b) Titularidade do grau de mestre respectivo.

Artigo 3.º

Mestrado

1 — A formação conducente ao grau de mestre é integralmente assegurada por uma universidade pública autorizada a ministrar o mestrado em causa com a qual o estabelecimento de ensino superior público universitário militar firme protocolo nesse sentido.

2 — O plano de estudos dos alunos abrangidos pelo protocolo inclui a totalidade das unidades curriculares do plano de estudos em vigor no curso de mestrado respectivo na universidade em causa, sem prejuízo da integração de outras unidades curriculares tendo em vista a adequação do curso ao objectivo da formação.

3 — O grau académico de mestre é atribuído pela universidade.

Artigo 4.º

Protocolo

1 — O protocolo a que se refere o artigo anterior integra, nomeadamente, a definição:

- a) Do número máximo de alunos a admitir anualmente a frequência do curso de mestrado;
- b) Das condições de acesso e ingresso a que devem satisfazer os alunos para serem admitidos à frequência do curso de mestrado;
- c) Das unidades curriculares a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, *in fine*;
- d) Do ano lectivo em que se inicia a aceitação de alunos à frequência do curso de mestrado;
- e) Das contrapartidas proporcionadas pelo estabelecimento de ensino superior público universitário militar à universidade.

2 — O protocolo carece de aprovação do órgão legal e estatutariamente competente da universidade e de homologação dos Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 — Se mais de um estabelecimento de ensino superior público universitário militar pretender celebrar protocolos com objectivo similar, os mesmos deverão ser objecto de coordenação prévia entre as instituições envolvidas.

Artigo 5.º

Curso de formação militar complementar

O curso de formação militar complementar é ministrado pelo estabelecimento de ensino superior público universitário militar.

Artigo 6.º

Admissão

1 — A admissão ao curso de formação militar complementar faz-se através de concurso local nos termos fixados no regulamento do estabelecimento de ensino superior público universitário militar, de

acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, e considerado o fixado no protocolo a que se refere o artigo 4.º.

2 — Os estudantes admitidos à frequência do curso de formação militar complementar são igualmente admitidos à frequência do mestrado respectivo nos termos fixados no protocolo a que se refere o artigo 4.º.

Artigo 7.º

Planos de estudos

1 — Os planos de estudos dos cursos de formação militar complementar são fixados por despacho dos Chefes do Estado-Maior dos ramos.

2 — Para os cursos que envolvem a formação de oficiais da Guarda Nacional Republicana deverá ser ouvido o comandante-geral.

Artigo 8.º

Regime escolar

O regime escolar aplicável ao curso de formação militar complementar é o fixado pelo regulamento do estabelecimento de ensino superior público universitário militar respectivo.

Artigo 9.º

Classificação do mestrado

A classificação do mestrado é a atribuída pela universidade, de acordo com os critérios por esta fixados.

Artigo 10.º

Classificação final do diploma de formação militar complementar

1 — A classificação final do diploma de formação militar complementar é uma classificação profissional, para utilização exclusiva no âmbito das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana.

2 — A classificação final do diploma de formação militar complementar é calculada nos termos fixados pelo regulamento do estabelecimento de ensino superior público universitário militar e integra:

- a) A classificação do mestrado a que se refere o artigo 9.º, tal como atribuída pela universidade;
- b) As classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de formação militar complementar respectivo.

Artigo 11.º

Revogação

1 — Com a entrada em vigor da presente portaria, é revogada a Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, e demais normas que contrariem o regime ora aprovado.

2 — Com a entrada em vigor dos despachos dos Chefes do Estado-Maior dos ramos que aprovam os planos de estudos dos cursos de formação militar complementar dos mestrados em Farmácia, Medicina, Medicina Dentária e Medicina Veterinária, são revogadas as Portarias n.ºs 745/2000, de 12 de Setembro, 1 236/2002, de 6 de Setembro, e 223/2003, de 13 de Março.

Em 23 de Setembro de 2009. O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

III — DESPACHOS

Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 23 028/2009 de 12 de Outubro de 2009

Considerando que o Colégio Militar, uma das mais antigas e prestigiadas escolas do País, vai festejar o seu 205.º aniversário de existência, no próximo dia 1 de Março de 2008;

Considerando o esforço, a dedicação, a tenacidade e a persistência colocadas pelos seus alunos na prática de diversas modalidades desportivas;

Considerando que o património cultural e desportivo de que dispõe, sempre renovado e aumentado, contempla não só os aspectos desportivos, mas também os culturais e sociais, que honram o Colégio Militar pela sua qualidade e dignidade;

Considerando que a divisa «Um por todos, todos por um», deixa bem claro o espírito de camaradagem e de solidariedade que une os «meninos da Luz»;

Considerando a vertente humanística que ao longo dos seus 205 anos de existência tem norteado as suas actividades;

Atendendo a que os galardões concedidos por diversas entidades são o sinal evidente do apreço e do reconhecimento com que o trabalho desenvolvido é avaliado;

Considerando que os ex-alunos se exaltaram a si próprios e exaltaram de uma maneira ímpar a instituição além fronteiras, bem como o nome de Portugal, ao participarem nos Jogos Olímpicos de Paris (1924), Amesterdão (1928), Berlim (1936), Londres (1948), Helsínquia (1952), Melbourne (1956), Roma (1960), Tóquio (1964), México (1968), Munique (1972), Los Angeles (1984), Seoul (1988) e Barcelona (1992);

Considerando justo enaltecer o Colégio Militar pelo seu brilhante percurso na data em que festeja 205 anos de vida:

Determina-se que seja concedido, ao Colégio Militar, o colar de honra ao mérito desportivo, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

(DR n.º 203, 2.ª série de 20 de Outubro de 2009)

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 23 962/2009 de 25 de Setembro de 2008

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 7072 IGEO (Ed.02) «Vector Map (VMAP) Level 0».

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 23 963/2009
de 25 de Setembro de 2008

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da OTAN;

Determino que Portugal ratifique o STANAG 2506 SNLC (Ed.02) «Allied Joint Movement and Transportation Doctrine — AJP-4.4 (A)», com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea, na data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 26 026/2009
de 13 de Novembro de 2009

Nos termos dos artigos 1.º e 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234/2009, e 15 de Setembro, 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no major-general **João Miguel de Castro Rosas Leitão**, Comandante Operacional da Madeira, com poder de subdelegação nos Oficiais que, na sua directa dependência, exerçam funções de comando, direcção ou chefia, a competência para, no âmbito do Comando Operacional da Madeira, autorizar despesas:

- a) Com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até €99 000;
- b) Relativas à execução de planos e programas plurinacionais legalmente aprovados até €490 000;
- c) Com indemnizações a terceiros resultantes de decisão judicial ou de acordo decorrentes de acidentes em serviço.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho (extracto) n.º 26 028/2009
de 13 de Novembro de 2009

Nos termos dos artigos 1.º e 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, e 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no major-general **Manuel Mateus Costa da Silva Couto**, Chefe do meu Gabinete, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até €99 000.

O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, general

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 24 458/2009 de 29 de Outubro de 2009

A Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, publicada no contexto do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), integra a Inspecção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), como serviço central de suporte da administração directa do Estado (alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º) e atribuiu-lhe como missão assegurar, numa perspectiva sistémica, o acompanhamento e avaliação permanentes da execução das políticas na área da defesa, de molde a contribuir para a melhoria de funcionamento das estruturas da defesa nacional, apreciar a legalidade e regularidade dos actos praticados pelas Forças Armadas, serviços e organismos do MDN, sujeitos à superintendência ou tutela do Ministro da Defesa Nacional, bem como avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira (artigo 13.º).

Na sequência do citado Decreto-Lei n.º 154-A/2009, e em cumprimento do estipulado no n.º 4 do seu artigo 30.º, foi publicado o Decreto-Lei n.º 214/2009, de 4 de Setembro, o qual aprovou a nova estrutura orgânica da IGDN.

Determina o artigo 7.º deste último que a IGDN adopte o modelo estrutural misto, com estrutura hierarquizada, na área de suporte e com estrutura matricial, na área de inspecção.

A definição de tais estruturas de organização de serviços é a constante dos artigos 21.º (estrutura hierarquizada) e 22.º (estrutura matricial) da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Por sua vez, a Portaria n.º 1 276/2009, de 19 de Outubro, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 1 279/2009, de 19 de Outubro, fixou o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares da Inspecção-Geral da Defesa Nacional.

Importa, agora, definir as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura hierarquizada e as equipas multidisciplinares que integram a estrutura matricial, em ordem a dotar a IGDN da organização interna de serviços adequada à prossecução das suas atribuições e ao desempenho da sua missão.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria 1 279/2009, de 19 de Outubro, determino a criação das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares, que constam em Anexo a este despacho e do qual fazem parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Novembro de 2009.

O Inspector-Geral da Defesa Nacional, *Rogério Pereira Rodrigues*.

ANEXO

1.º

Estrutura da IGDN

1 — A estrutura hierarquizada compreende três unidades orgânicas flexíveis, que funcionam uma na dependência directa da Direcção de Serviços de Inspecção e Auditoria (DSI), denominada Divisão de

Análise de Risco e de Procedimentos de Inspeção e Auditoria (DARPIA) e duas na dependência directa da Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Administração (DSPOA), denominadas Divisão de Planeamento e Organização (DPO) e Divisão de Apoio Administrativo (DAA).

2 — A estrutura matricial compreende as equipas multidisciplinares, denominadas Equipa Multidisciplinar de Inspeção e Auditoria 1 (EMIA1) e Equipa Multidisciplinar de Inspeção e Auditoria 2 (EMIA2), que ficam sob a coordenação e direcção da DSI.

2.º

Divisão de Análise de Risco e de Procedimentos de Inspeção e Auditoria

1 — É criada a Divisão de Análise de Risco e de Procedimentos de Inspeção e Auditoria (DARPIA), que funciona na dependência da Direcção de Serviços de Inspeção e Auditoria (DSI).

2 — Na dependência da Divisão de Análise de Risco e de Procedimentos de Inspeção e Auditoria (DARPIA) funciona o Gabinete de Análise de Risco (GAR), o Gabinete de Inspeção e Auditoria (GIA) e a Unidade de Obtenção e Tratamento de Dados (UOTD).

3 — Compete ao GAR, designadamente:

- a) Elaborar estudos, informações e relatórios no domínio da análise de risco;
- b) Participar nos grupos de trabalho criados no âmbito do Sistema de Controlo Interno do Estado;
- c) Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas para o sector empresarial do Estado no domínio da defesa nacional.

4 — Compete ao GIA, designadamente:

- a) Desenvolver políticas, procedimentos e técnicas de auditoria e inspeção;
- b) Estudar, analisar e monitorizar situações e áreas de risco.

5 — Compete à UOTD obter, processar e desenvolver dados nas áreas de interesse da IGDN.

3.º

Divisão de Planeamento e Organização

1 — É criada a Divisão de Planeamento e Organização (DPO), que funciona na dependência da Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Administração.

2 — Na dependência da Divisão de Planeamento e Organização (DPO) funciona o Gabinete de Planeamento e Organização (GPO) e a Unidade de Operação e Administração de Sistemas (UOAS).

3 — Compete ao GPO, designadamente:

a) Desenvolver o sistema de informação estratégica e operacional da IGDN, tendo em vista assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para a sua gestão e para as restantes funções de suporte à governação;

b) Assegurar, em coordenação com os restantes serviços, a recolha e tratamento dos dados necessários ao adequado controlo e monitorização dos indicadores de desempenho da IGDN;

c) Elaborar os projectos do plano e do relatório anual de actividades da IGDN, com a colaboração dos demais serviços e órgãos;

d) Coordenar, em articulação com o EMGFA e com os Ramos das Forças Armadas, a cooperação e a partilha de informação com os órgãos ou serviços de controlo e avaliação dos respectivos comandos, de forma a garantir a racionalidade, complementaridade e sinergia das intervenções;

e) Participar na elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias das atribuições da inspeção-geral, assim como participar na elaboração de diplomas legais;

f) Desenvolver um conjunto de práticas que facilitem a identificação, tratamento, retenção e partilha do conhecimento existente nos recursos humanos da IGDN;

g) Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando ou propondo a realização das acções de sensibilização, informação e formação;

h) Integrar e identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da IGDN e elaborar e submeter a decisão superior o respectivo planeamento;

4 — Compete à UOAS, designadamente:

a) Elaborar estudos, informações, dar parecer e prestar apoio técnico sobre assuntos relacionados com a informática da IGDN, designadamente sobre o desenvolvimento dos sistemas de informação, a formação de pessoal no âmbito da informática e sobre a aquisição de meios de informática necessários à IGDN;

b) Certificar a segurança, disponibilidade, qualidade e a correcta utilização de todos os componentes da rede informática da IGDN;

c) Desenvolver, dentro das suas capacidades, aplicações informáticas por medida necessárias ao desenvolvimento do sistema de informação da IGDN;

d) Assegurar a manutenção do arquivo informático.

4.º

Divisão de Apoio Administrativo

1 — É criada a Divisão de Apoio Administrativo (DAA), que funciona na dependência da Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Administração

2 — À DAA compete, designadamente:

a) Assegurar os processos técnico-administrativos relacionados com a gestão dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e logística;

b) Assegurar os serviços de expediente e arquivo geral.

5.º

Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo e Secção de Contabilidade, Economato e Património

1 — São criadas na dependência da Divisão e Apoio Administrativo a Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo e a Secção de Contabilidade, Economato e Património.

2 — Compete à Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo:

a) Organizar e realizar todas as acções relativas ao recrutamento, selecção e administração dos recursos humanos da IGDN e executar todas as acções respeitantes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

b) Assegurar o controlo e registo de assiduidade do pessoal;

c) Elaborar os mapas de pessoal e mapas de férias;

d) Garantir o processamento dos vencimentos, abonos e outras prestações complementares;

e) Organizar e manter os processos individuais do pessoal;

f) Promover o sistema de avaliação de desempenho;

g) Assegurar a organização e o arquivo geral, corrente, intermédio e histórico da IGDN;

h) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência;

i) Exercer outras competências previstas na lei ou determinadas superiormente.

3 — Compete à Secção de Contabilidade, Economato e Património:

a) Elaborar o projecto de orçamento da IGDN, tendo em consideração o plano de actividades anual;

- b)* Assegurar a gestão e o controlo orçamental e financeiro e propor as alterações necessárias;
- c)* Organizar e apresentar a conta anual de gerência e preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;
- d)* Assegurar a aquisição de bens e serviços necessários ao normal funcionamento da IGDN e instruir os procedimentos inerentes à realização de despesas e contratações públicas;
- e)* Assegurar a administração dos bens móveis e materiais da IGDN e manter actualizado o respectivo inventário;
- f)* Exercer outras competências previstas na lei ou determinadas superiormente.

6.º

Equipa Multidisciplinar de Inspeção e Auditoria 1 (EMIA1) e Equipa Multidisciplinar de Inspeção e Auditoria 2 (EMIA2)

1 — À EMIA1 e EMIA2 compete, designadamente:

- a)* Assegurar a realização de auditorias, inspecções e análise de sistemas no âmbito do sector de actuação do Ministério da Defesa Nacional, visando ampliar e reforçar as áreas de intervenção e atribuições da IGDN;
- b)* Assegurar a realização de inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras acções que lhe sejam atribuídas superiormente;
- c)* Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas para o sector empresarial do Estado no domínio da defesa nacional;
- d)* Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços e organismos do Ministério da Defesa Nacional, ou sujeitos à tutela do respectivo Ministro;
- e)* Executar quaisquer outras tarefas que, no âmbito da actividade de inspecção, lhe sejam superiormente atribuídas.

Instituto de Defesa Nacional

**Despacho n.º 24 793/2009
de 30 de Outubro de 2009**

Considerando a publicação da Lei Orgânica do Instituto da Defesa Nacional, através do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, que entra em vigor a 1 de Novembro de 2009;

Considerando que na referida Lei Orgânica se prevê a existência no seu artigo 3.º de um conselho científico e que no artigo 5.º se refere que este é um órgão colegial, de natureza consultiva, ao qual compete apoiar o Director-Geral do IDN no exercício das suas funções;

Determino:

1 — Que se crie o conselho científico do IDN como órgão colegial, de natureza consultiva, de apoio ao Director-Geral do IDN.

2 — Que seja da sua competência:

- a)* Pronunciar-se sobre os projectos de investigação científica e os estudos que lhe sejam submetidos pelo Director-Geral do IDN, sendo estes, em princípio, todos os que não tenham classificação de segurança, ou carácter confidencial ou não obedeçam a acordos bilaterais ou multilaterais do IDN com outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- b)* Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação estratégica do IDN, que lhe serão apresentadas pelo Director-Geral;

c) Pronunciar-se sobre outras questões de natureza pedagógica, científica ou cultural que lhe sejam apresentadas pelo Director-Geral do IDN.

3 — O conselho científico é formado na sua composição inicial por:

a) O Director-Geral do IDN, que o preside;

b) O Subdirector-Geral do IDN;

c) Os investigadores do IDN que desenvolvam trabalhos nos projectos de investigadores residentes e os assessores, sempre que estes desenvolvam trabalhos de investigação ou tenham um curriculum científico que o justifique.

d) Outros funcionários do IDN que o Director-Geral do IDN convide a participarem nas reuniões, tendo em conta a agenda de trabalho.

4 — O conselho científico na sua composição inicial deverá aconselhar o Director-Geral sobre o seu alargamento a outras personalidades, militares ou civis, sem vínculo permanente ao IDN, que sejam de reconhecido mérito no domínio das questões de segurança e defesa.

5 — O Director-Geral do IDN, uma vez ouvido o conselho científico, nomeará as personalidades referidas no ponto 4.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro.

O Director do Instituto de Defesa Nacional, *António José Barreiros Telo*.

**Despacho n.º 25 321/2009
de 30 de Outubro de 2009**

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, fixou o quadro jurídico a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração directa do Estado.

O Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, que estabelece a orgânica do Instituto da Defesa Nacional, fixou a equiparação do estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar. A Portaria n.º 1 283/2009, de 19 de Outubro, fixou em uma a dotação máxima de equipas disciplinares do Instituto da Defesa Nacional.

Para completar e satisfazer as novas exigências e necessidades da sua missão principal de apoio à formulação do pensamento estratégico nacional e do pensamento estratégico da defesa nacional, determino a criação de uma unidade de estrutura matricial que assegure a realização de projectos de investigação nacionais e internacionais.

Assim, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, com a Portaria n.º 1 282/2009, de 19 de Outubro, determino a constituição da equipa disciplinar designada por Centro de Estudos e Investigação (CEI).

1 — Ao CEI compete desenvolver os estudos e os projectos de investigação aprovados pelo Director-Geral.

2 — O pessoal necessário ao funcionamento do CEI é designado por despacho do Director-Geral.

3 — Nos termos do no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro determino que o estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é equiparado a director de serviço, podendo o mesmo optar pela remuneração base correspondente à sua categoria de origem, se esse for o caso.

4 — São cometidas ao chefe de equipa multidisciplinar as competências previstas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — O chefe da equipa multidisciplinar será oportunamente designado pelo Director-Geral.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2009.

O Director do Instituto de Defesa Nacional, *António José Barreiros Telo*.

Despacho n.º 25 322/2009
de 30 de Outubro de 2009

Com a publicação da Portaria 1 283/2009, de 19 de Outubro, foi fixado em duas, o número máximo de unidades flexíveis do Instituto de Defesa Nacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal.

Assim ao abrigo das supracitadas disposições legais e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino a criação da Divisão de Planeamento, Edições e Biblioteca (DIPEB) e a Divisão de Gestão de Recursos (DIGER) integradas na Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos (DSPGR, também designada GERPLAN):

1 — À Divisão de Planeamento, Edições e Biblioteca, abreviadamente designada por DIPEB, compete:

a) Assegurar os procedimentos de coordenação, programação e divulgação dos cursos ministrados no IDN;

b) Acompanhar o planeamento dos actos necessários ao desenvolvimento de eventos, projectos de investigação, estudos e trabalhos nos domínios científicos;

c) Orientar a realização das actividades de formação e de debate programadas;

d) Prestar apoio na elaboração do plano e relatório anual de actividades ou outros instrumentos de gestão estratégica.

e) Apoiar a produção de artigos científicos nos domínios da actividade do IDN;

f) Proceder à gestão do Centro Editorial, Arquivo e Biblioteca do IDN;

g) Assegurar a coordenação da produção, recolha, difusão e depósito das publicações e qualquer outro material de apoio as actividades do IDN;

h) Acompanhar o estabelecimento de protocolos de cooperação com organismos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais com competência específica congéneres.

i) Promover a edição de monografias, revistas, livros e outros meios de divulgação;

j) Definir e executar um plano de classificação e manter actualizado o catálogo documental e bibliográfico.

2 — À Divisão de Gestão de Recursos, abreviadamente designada por (DIGER), compete:

a) Elaborar o plano e relatório anual de actividades;

b) Assegurar os procedimentos de candidatura adequados a pedidos de financiamento e à participação em programas de financiamento das actividades do IDN;

c) Assegurar o planeamento anual e realização de acções de formação;

d) Coordenar os procedimentos de implementação dos sistemas de avaliação de desempenho dos recursos humanos, nos termos legais;

e) Assegurar o planeamento e a gestão dos recursos humanos, bem como implementar as medidas de política definidas para os serviços do MDN;

f) Elaborar o balanço social;

- g) Assegurar o planeamento e a gestão dos recursos financeiros;
- h) Preparar a elaboração de proposta anual de orçamento e proceder à sua execução.
- i) Assegurar o funcionamento e gestão patrimonial e logística dos serviços e equipamentos;
- j) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens móveis do IDN;
- k) Assegurar gestão documental do expediente.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

O Director do Instituto de Defesa Nacional, *António José Barreiros Telo*.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 24 947/2009 de 6 de Novembro de 2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), delego no quartel-mestre-general, comandante da Logística do Exército, tenente-general **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para autorizar transferências de verbas, prevista na 2.ª parte do n.º 4 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Direcção de História e Cultura Militar

Despacho n.º 24 946/2009 de 16 de Dezembro de 2008

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho n.º 29 519/2008 do tenente-general Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2008, subdelego no subdirector da Direcção de História e Cultura Militar, COR INF (19168376) **Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 16 de Junho de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo subdirector da Direcção de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director da Direcção de História e Cultura Militar, *Adelino de Matos Coelho*, major-general.

Comando Operacional

Despacho n.º 24 794/2009 de 24 de Abril de 2009

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 23 489/2007, de 06 de Junho de 2007, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no comandante da Brigada de Reacção Rápida, major-general **Raul Luís de Moraes Lima**

Ferreira da Cunha, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €49 879,79.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada de Reacção Rápida, no adjunto do comandante da Brigada de Reacção Rápida para as unidades da Estrutura Base de Exército, e nos comandantes das unidades que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada de Reacção Rápida.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Março de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Reacção Rápida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro*, tenente-general.

IV — DELIBERAÇÕES

Ministério da Defesa Nacional

Deliberação n.º 3 006/2009 de 12 de Outubro de 2009

Aprovado por deliberação de 12 de Outubro de 2009, nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *i*), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho.

Artigo 1.º

Definição

O Conselho de Chefes de Estado-Maior (CCEM) é o principal órgão militar de carácter coordenador e tem as competências administrativas estabelecidas na lei.

Artigo 2.º

Composição

1 — O CCEM tem a seguinte composição:

- a*) O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA);
- b*) Os Chefes de Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas (CEM).

2 — O CCEM é presidido pelo CEMGFA.

3 — O CEMGFA, por sua iniciativa, mediante proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM, ou por deliberação deste órgão, pode convidar outras entidades militares a participar, sem direito a voto, nas reuniões deste órgão.

Artigo 3.º

Mandato

Os membros do CCEM mantêm-se em funções enquanto exercerem os respectivos cargos.

Artigo 4.º

Interinidade de funções

No caso de vacatura dos cargos de CEMGFA ou de CEM, bem como nos de ausência ou impedimento temporário dos seus titulares, assumirão interinamente as respectivas funções no CCEM os seus substitutos legais.

Artigo 5.º

Acumulação de funções

O CEMGFA interino exerce cumulativamente no CCEM as funções de CEM do respectivo ramo, dispondo só de um voto.

Artigo 6.º

Competência

1 — Compete ao CCEM deliberar sobre:

- a) A elaboração do conceito estratégico militar;
- b) A elaboração dos projectos de definição das missões específicas das Forças Armadas, do sistema de forças nacional e do dispositivo militar;
- c) Os planos e relatórios de actividades de informações e segurança militares nas Forças Armadas;
- d) A harmonização do anteprojecto da proposta de orçamento anual das Forças Armadas, a remeter ao Conselho Superior Militar;
- e) Os anteprojectos das propostas de lei de programação militar e de lei de programação de infra-estruturas militares;
- f) Os critérios para o funcionamento do ensino superior militar conjunto ministrado no Instituto de Estudos Superiores Militares no sentido de promover a doutrina e a formação militar conjunta dos oficiais das Forças Armadas;
- g) Os critérios para o funcionamento do Hospital das Forças Armadas;
- h) A promoção a oficial general e de oficiais generais;
- i) O seu regimento.

2 — Compete ao CCEM dar parecer sobre:

- a) As propostas de definição do conceito estratégico de defesa nacional;
- b) O projecto de propostas de forças nacionais;
- c) A doutrina militar conjunta e conjunta/combinada;
- d) Os actos da competência do CEMGFA que careçam do seu parecer prévio;
- e) Quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo Ministro da Defesa Nacional, bem como sobre outros que o CEMGFA entenda submeter-lhe por iniciativa própria, ou a solicitação dos CEM dos ramos.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — O CCEM reúne ordinariamente de 15 em 15 dias e extraordinariamente sempre que for convocado pelo CEMGFA, por sua iniciativa ou mediante proposta de qualquer dos seus outros membros.

2 — Em estado de guerra, o CCEM assiste em permanência o CEMGFA na condução das operações militares e na elaboração das propostas de nomeação dos comandantes dos teatros e zonas de operações.

Artigo 8.º

Convocatória

1 — Compete ao CEMGFA convocar o CCEM, marcando a data de reunião com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em caso de excepcional urgência.

2 — A convocatória é feita pelo meio mais expedito e seguro, devendo ser acompanhada da respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 9.º

Quórum

O CCEM só pode funcionar estando presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Direcção

1 — Compete ao CEMGFA dirigir os trabalhos do CCEM.

2 — Qualquer dos membros do CCEM poderá solicitar que sejam apreciados na reunião em curso assuntos fora da agenda dos trabalhos.

3 — A reunião do CCEM poderá ser restrita aos seus membros se o CEMGFA assim o decidir, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos restantes membros do CCEM.

Artigo 11.º

Votação

1 — O CCEM pronuncia-se sempre mediante votação.

2 — O CEMGFA dispõe de voto de qualidade.

3 — Nas votações não são admitidas abstenções nem votos em branco.

Artigo 12.º

Formas dos actos

1 — Os pareceres do CCEM podem ser escritos ou verbais, conforme o CEMGFA o determinar, em razão da matéria.

2 — Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, a forma a seguir será escrita, devendo reproduzir as declarações de voto eventualmente apresentadas.

3 — As deliberações do CCEM terão sempre a forma escrita.

Artigo 13.º

Actas

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões do CCEM será lavrada acta.

2 — As actas deverão mencionar se nas votações houve unanimidade ou maioria, bem como se o CEMGFA usou de voto de qualidade.

3 — Os membros do CCEM podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justificam.

4 — As actas das reuniões do CCEM são classificadas de «reservado», salvo se, em razão da matéria, devam ser objecto de classificação de segurança superior.

Artigo 14.º

Redacção das actas

1 — Em regra, a redacção das actas obedecerá ao seguinte processo:

a) No final de cada reunião, o secretário ou, havendo-o, o seu adjunto lavrará um projecto de acta, que remeterá aos membros do CCEM para ser submetido à aprovação deste no início da reunião seguinte;

b) O secretário ou o seu adjunto anotarà o que antes ou no início de cada reunião for comunicado pelos membros do CCEM acerca do projecto da acta e substituirá as folhas que contenham as emendas ou alterações que forem aprovadas;

c) Aprovado o texto final do projecto, as respectivas folhas passam a constituir a acta.

2 — No caso previsto no artigo 10.º, n.º 3, o projecto será redigido pelo membro do CCEM designado para o efeito.

3 — A acta poderá ser manuscrita ou elaborada por meio informático;

4 — Todas as folhas da acta serão rubricadas e a última assinada pelo presidente do CCEM, pelos demais membros e pelo secretário ou adjunto.

Artigo 15.º

Síntese de conclusões

1 — Independentemente das actas, o secretariado do CCEM divulgará a síntese das conclusões das reuniões do CCEM com a antecipação, a urgência e a classificação de segurança adequadas.

2 — Em caso de conflito entre a síntese e a acta da reunião, prevalece o que se acha exarado na acta.

Artigo 16.º

Dever de sigilo

Os membros do CCEM e os participantes nas suas reuniões, bem como todo o pessoal de apoio técnico e administrativo, têm o dever de sigilo quanto ao objecto e conteúdo das reuniões.

Artigo 17.º

Divulgação

A execução e a eventual difusão dos pareceres e deliberações do CCEM competem ao CEMGFA.

Artigo 18.º

Apoio

1 — O apoio técnico e administrativo ao CCEM é prestado pelo Gabinete do CEMGFA.

2 — O Chefe do Gabinete do CEMGFA é o secretário do CCEM, podendo, caso necessário, ser assistido no exercício destas funções por um adjunto do Gabinete.

3 — Compete ao secretário do CCEM:

- a) Receber os documentos relativos aos assuntos que devem ser submetidos à consideração do CCEM;
- b) Compilar os documentos necessários para estudo e esclarecimento dos assuntos a tratar;
- c) Anotar, quando necessário ou conveniente, os documentos a considerar em reuniões do CCEM;
- d) Enviar, com a devida antecedência, aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares os documentos relativos a assuntos a tratar, em conformidade com as normas de segurança a observar;
- e) Enviar aos membros do CCEM e eventualmente a outras entidades militares as convocatórias para as reuniões e as ordens de trabalho;
- f) Redigir os projectos das actas e as actas das reuniões, salvo no caso previsto no artigo 10.º, n.º 3;
- g) Redigir as deliberações e os pareceres do CCEM;
- h) Tratar com o CEMGFA, com os membros do CCEM e com outras entidades, de todos os assuntos que se torna necessário informar, esclarecer ou accionar, quer para preparar as reuniões e facilitar o funcionamento do CCEM, quer para dar andamento às suas deliberações;
- j) Difundir os actos do CCEM, conforme for decidido;
- l) Promover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CCEM e orientar o accionamento do expediente e o arquivo de documentos.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado o Regimento do CCEM aprovado em 31 de Março de 1994.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

Este Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no DR.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

V — DECLARAÇÕES

Presidência do Conselho de Ministros

**Declaração de Rectificação n.º 86/2009
de 12 de Novembro de 2009**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

1 — No n.º 2 do artigo 3.º, onde se lê:

«2 — São ainda feitas as seguintes alterações à organização sistemática do Código de Processo do Trabalho:

a) É introduzido um novo capítulo I do título VI, que se inicia com o artigo 98.º-B e termina com o artigo 98.º-P, e passa a denominar-se ‘Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento’, sendo os capítulos subsequentes renumerados em conformidade;

b) É introduzido um novo capítulo V do título VI, que se inicia com o artigo 186.º-A e termina com o artigo 186.º-C, e passa a denominar-se ‘Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas’;

c) É introduzido um novo capítulo VI do título VI, que se inicia com o artigo 186.º-D e termina com o artigo 186.º-F, e passa a denominar-se ‘Tutela da personalidade do trabalhador’;

d) É introduzido um novo capítulo VII do título VI, que se inicia com o artigo 186.º-G e termina com o artigo 186.º-I, e passa a denominar-se ‘Igualdade e não discriminação em função do sexo’;

e) É introduzido um novo título VII, com o artigo 186.º-J, que passa a denominar-se ‘Processo de contra-ordenação’.»

deve ler-se:

«2 — São ainda feitas as seguintes alterações à organização sistemática do Código de Processo do Trabalho:

a) É introduzido um novo capítulo I do título VI, que se inicia com o artigo 98.º-B e termina com o artigo 98.º-P, e passa a denominar-se ‘Acção de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento’, sendo os capítulos subsequentes renumerados em conformidade;

b) É introduzido um novo capítulo V do título VI, que se inicia com o artigo 186.º-A e termina com o artigo 186.º-C, e passa a denominar-se ‘Impugnação da confidencialidade de informações ou da recusa da sua prestação ou da realização de consultas’;

c) É introduzido um novo capítulo VI do título VI, que se inicia com o artigo 186.º-D e termina com o artigo 186.º-F, e passa a denominar-se ‘Tutela da personalidade do trabalhador’;

d) É introduzido um novo capítulo VII do título VI, que se inicia com o artigo 186.º-G e termina com o artigo 186.º-I, e passa a denominar-se ‘Igualdade e não discriminação em função do sexo’;

e) É introduzido um novo título VII, com o artigo 186.º-J, que passa a denominar-se ‘Processo de contra-ordenação’;

f) É suprimido o capítulo II do título V: ‘Execução baseada em outros títulos’.»

2 — No artigo 4.º, onde se lê:

«Artigo 4.º

Alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro

O artigo 85.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

‘Artigo 85.º

[...]

Compete aos tribunais do trabalho conhecer, em matéria cível:

- a)*
- b)*
- c)*
- d)*

- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s) Das questões relativas ao controlo da legalidade da constituição, dos estatutos e da actividade das associações sindicais, associações de empregadores e comissões de trabalhadores;
- t) [Anterior alínea s).]»

deve ler-se:

«Artigo 4.º
Alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro

O artigo 85.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

‘Artigo 85.º
 [...]’

Compete aos tribunais do trabalho conhecer, em matéria cível:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s) Das questões relativas ao controlo da legalidade da constituição e dos estatutos de associações sindicais, associações de empregadores e comissões de trabalhadores;
- t) [Anterior alínea s).]»

3 — No artigo 5.º, onde se lê:

«Artigo 5.º
Alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto

O artigo 118.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

‘Artigo 118.º
[...]

Compete aos juízos do trabalho conhecer, em matéria cível:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s) Das questões relativas ao controlo da legalidade da constituição, dos estatutos e da actividade das associações sindicais, associações de empregadores e comissões de trabalhadores;
- t) [*Anterior alínea s).*]»

deve ler-se:

«Artigo 5.º
Alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto

O artigo 118.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

‘Artigo 118.º
[...]

Compete aos juízos do trabalho conhecer, em matéria cível:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- f).....
g).....
h).....
i).....
j).....
l).....
m).....
o).....
p).....
q).....
r).....
s) Das questões relativas ao controlo da legalidade da constituição e dos estatutos de associações sindicais, associações de empregadores e comissões de trabalhadores;
t) [*Anterior alínea s).*]»

4 — No n.º 2 do artigo 7.º, onde se lê:

«2 — Com a entrada em vigor do artigo 186.º-J é revogado o livro II do Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de Novembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março.»

deve ler-se:

«2 — É revogado o livro II do Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de Novembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março.»

5 — No anexo, na parte que republica o Código de Processo do Trabalho, onde se lê:

«LIVRO II
Do processo penal

TÍTULO I
Da acção

CAPÍTULO I
Acção penal

Artigo 187.º

Natureza e exercício da acção penal

1 — A acção penal é pública, cabendo o seu exercício exclusivamente ao Ministério Público.

2 — O Ministério Público exerce a acção penal mediante denúncia verbal ou escrita ou em resultado da remessa a juízo de auto de notícia levantado pelas entidades competentes.

Artigo 188.º

Intervenção do Ministério Público

1 — Remetido ao tribunal qualquer auto que faça fé em juízo, o Ministério Público promove a designação de data para julgamento; se o auto não satisfizer os requisitos legais, pode por si completar a instrução ou devolvê-lo para a sua regularização.

2 — Se verificar não ter havido infracção, ou estar extinta a acção penal, ou se houver elementos de facto que comprovem a irresponsabilidade do arguido, o Ministério Público abstém-se de acusar, declarando nos autos as razões de facto ou de direito justificativas.

3 — O despacho a que se refere o número anterior é notificado ao denunciante, se o houver, o qual, se tiver a faculdade de se constituir assistente, pode reclamar para o imediato superior hierárquico, no prazo de 5 dias, por requerimento entregue na secretaria, que é junto ao processo; a reclamação é decidida no prazo de 15 dias.

Artigo 189.º

Notificação dos interessados

1 — O tribunal notifica os interessados da data designada para a audiência de julgamento, desde que a residência seja conhecida no processo.

2 — Podem intervir como assistentes em processo penal do trabalho os ofendidos, considerando-se como tais os titulares dos interesses que a lei penal especialmente quis proteger com a incriminação, e as associações sindicais, nos mesmos casos em que tenham legitimidade para a acção cível, segundo o n.º 1 do artigo 5.º deste Código.

Artigo 190.º

Prescrição

1 — A acção penal relativa a qualquer infracção da competência dos tribunais do trabalho extingue-se por prescrição, desde que não seja exercida no decurso do prazo de dois anos a contar da data em que a infracção se consumou.

2 — A prescrição da acção penal interrompe-se com a acusação ou acto equivalente.

Artigo 191.º

Pessoa colectiva e sociedade

Sendo o infractor pessoa colectiva ou sociedade, respondem pelo pagamento da multa, solidariamente com aquela, os administradores, gerentes ou directores que forem julgados responsáveis pela infracção.

CAPÍTULO II

Acção cível em processo penal

Artigo 192.º

Acção

1 — Não tendo sido proposta acção cível, o pedido respeitante à obrigação cujo incumprimento constitui a infracção pode ser formulado no respectivo processo penal.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as acções cíveis emergentes de acidente de trabalho e de doença profissional, bem como de impugnação de despedimento colectivo.

3 — Para os efeitos do disposto no n.º 1, com a notificação do despacho que designa data para julgamento, deve o ofendido ser também notificado para deduzir no prazo de 10 dias, querendo, por simples requerimento, pedido cível.

4 — O ofendido que deduza pedido cível nos termos do número anterior não carece de patrocínio judiciário.

Artigo 193.º

Interrupção e suspensão da prescrição de obrigações pecuniárias

O levantamento do auto de notícia interrompe a prescrição das obrigações pecuniárias cujo incumprimento, por parte do arguido, constitua a infracção; a prescrição não corre a partir da acusação ou acto equivalente e enquanto estiver pendente o respectivo processo.

Artigo 194.º

Prazo de cumprimento de obrigações pecuniárias

1 — O cumprimento de obrigações pecuniárias resultantes de infracção em que tenha havido condenação em multa deve efectuar-se no prazo para pagamento da multa.

2 — O montante das importâncias em dívida é incluído na conta.

**TÍTULO II
Do processo****CAPÍTULO I
Distribuição**Artigo 195.º
Espécies

Para efeito de distribuição, às espécies previstas no artigo 21.º acrescem, em matéria penal, as seguintes:

13.ª Autos ou participações de transgressão de normas legais ou convencionais reguladoras das relações de trabalho;

14.ª Autos ou participações de transgressão de normas legais ou regulamentares sobre encerramento de estabelecimentos industriais e comerciais;

15.ª Autos ou participações de transgressão das normas legais ou regulamentares sobre higiene, salubridade e condições de segurança dos locais de trabalho;

16.ª Autos ou participações de transgressão das disposições respeitantes a acidentes de trabalho e doenças profissionais;

17.ª Autos ou participações de transgressão das disposições referentes à greve;

18.ª Autos ou participações não previstos nos números anteriores.

**CAPÍTULO II
Instrução e julgamento**Artigo 196.º
Pagamento voluntário

1 — O pagamento voluntário da multa, na pendência do processo judicial, não é admitido enquanto o arguido não tiver cumprido as obrigações pecuniárias correspondentes.

2 — A satisfação das obrigações pecuniárias tem lugar no processo; excepcionalmente pode o juiz considerar válido o pagamento mediante a apresentação de recibo, desde que, ouvido o interessado, se certifique de que foi satisfeita a obrigação.

3 — Se do processo não constarem ainda os elementos necessários à determinação do montante devido, deve ser prestado, para os efeitos do número anterior, o que for indicado pelo credor, que para isso é ouvido em declarações.

Artigo 197.º

Inquirição por carta

É admissível a inquirição de testemunhas por carta precatória nos termos do artigo 67.º.

Artigo 198.º

Oralidade da audiência

Os actos de audiência não são documentados.

Artigo 199.º

Recurso

O recurso da decisão final é circunscrito à matéria de direito.

Artigo 200.º

Regime supletivo

É subsidiariamente aplicável, com as necessárias adaptações, o regime do processo de transgressão e, no que neste não esteja previsto, o Código de Processo Penal.»

deve ler-se:

«LIVRO II

Artigos 187.º a 200.º

(Revogados.)»

A Directora do Centro Jurídico, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o COR ART (13032082) **José António de Figueiredo Feliciano**.

(Por despacho de 2 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o COR INF (02965384) **António Martins Gomes Leitão**.

(Por despacho de 19 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o COR INF (19888079) **Elias Lopes Inácio**.

(Por despacho de 2 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR ENG (17837086) **Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano**.

(Por despacho de 16 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR ART (19734783) **Luís Miguel Green Dias Henriques**.

(Por despacho de 21 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR INF (02500382) **José Manuel Pereira Nunes**.

(Por despacho de 28 de Julho de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o TCOR ART (17268485) **Pedro Nuno da Costa Salgado**.

(Por despacho de 13 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR CAV (05908888) **Paulo Jorge Lopes da Silva**.

(Por despacho de 14 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o CAP INF (11579294) **Vítor Manuel Lourenço Borges**.

Por despacho de 10 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o CAP ENG (11971396) **Manuel António Domingues Carvalho Mateus**.

Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o SMOR INF (08128178) **Francisco de Sousa da Luz**.

(Por despacho de 23 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos, nos termos do artigo 17.º, e n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, do mesmo decreto, o SMOR INF (04113579) **Amadeu Luís de Almeida Figueiredo**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha militar de serviços distintos, grau cobre, o SAJ ENG (18419783) **Carlos Manuel Ervideira Diogo Grácio**.

Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha de mérito militar, 1.ª classe, o MGEN (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**.

(Por despacho de 20 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha de mérito militar, 1.ª classe, o COR ADMIL (07276678) **João Manuel de Castro Jorge Ramalhete**.

(Por despacho de 8 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha de mérito militar, 1.ª classe, o COR CAV (19877081) **Francisco Joaquim Costa Lopes**.

(Por despacho de 9 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha de mérito militar, 1.ª classe, o COR ENG (13753582), **José Nunes da Fonseca**.

(Por despacho de 8 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos artigos 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, condecorar com a medalha de mérito militar, 1.ª classe, o COR INF (03666381) **José António da Fonseca e Sousa**.

(Por despacho de 10 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o COR INF RES (11013973) **Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército nos termos do disposto nos artigos 20.º, 22.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o TCOR CAV (18503485) **Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV (11532188) **José Aníbal Alves Sustelo Marianito da Silva**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (08591279) **António Francisco Fialho Gorrão**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, ao abrigo dos artigos 20.º, 22.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR ART (07920490) **Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR MAT (13269989) **José Aurélio Ferreira Lopes**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (10927279) **Manuel dos Santos Lopes**.

(Por despacho de 28 de Abril de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (12316779) **Sílvio Alberto Vasconcelos**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TMANMAT (00227078) **Vítor Marçal**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe, ao abrigo dos artigos 20.º, 22.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o MAJ INF (18375991) **João Pedro Machado Falcão Lhano**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (16286781) **Manuel Joaquim Botelho Cordeiro**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ART (06204691) **Fernando Domingues Grilo**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF GNR (1910780) **Albino Fernando Quaresma Tavares**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (33395292) **Rui Pedro Almeida Costa**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP ADMIL (00949994) **Jorge Marques Rodrigues**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (01102495) **João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ADMIL (11279196) **Nuno Ricardo Henriques**.

(Por despacho de 10 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, a CAP ADMIL (17760595) **Elisa Maria Fernandes Coimbra**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ENG (18555896) **Carlos Filipe Henriques Pereira**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SMOR TM (04582680) **José Manuel Rodrigues Marques**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, SAJ ENG (01268183) **Esmeraldo Pereira dos Santos**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ENG (10301386) **Paulo Jorge Barata Mendes**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAJ ART (05904088) **João Manuel Vieira Cajadão**.

(Por despacho de 10 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de S. Jorge de 2.ª classe, o TCOR TM (00849886) **José Carlos da Costa Guilherme**.

(Por despacho de 19 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de S. Jorge de 2.ª classe, o MAJ SAR (19378083) **António de Oliveira Madureira Loureiro**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de S. Jorge de 4.ª classe, o SAJ ART (04012283) **Mário José Ribas Rocha**.

(Por despacho de 19 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de S. Jorge de 4.ª classe, o 1SAR ENG (13439592) **Paulo Miguel Teixeira Mesquita**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha Cruz de S. Jorge de 4.ª classe, o 1SAR MAT (05256093) **Humberto Joaquim Currálo Machado**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR CAV (16567179) **João Paulo Silva Esteves Pereira**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o Coronel **Giorgio Catalano**, do Exército Italiano.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (01591282) **Jorge Manuel Carvalho Zilhão**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ART (06477483) **Carlos de Oliveira Andrade**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ENG (12656084) **João Manuel Pires**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (09156086) **Lino Loureiro Gonçalves**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (05972286) **Manuel Paulo da Costa Santos**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1 e n.º 2, 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma, o TCOR MED (14430181) **António Rui de Campos Sousa**.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (16199985) **Paulo Jorge Torres Afonso**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR MAT (12524982) **João Carlos de Oliveira Alves**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ MED (19491285) **António Manuel Nunes Gaspar**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ TMANMAT (19871182) **Carlos Manuel Silva Rodrigues**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE (11008777) **Telmo Manuel da Conceição**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE (02116881) **Henrique Pires de Oliveira**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CAP CBMUS (00665083) **João Maurílio de Caires Basílio**.

(Por despacho de 16 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CAP TEDT (12719381) **Nelson Antunes Rodrigues dos Santos**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a CAP MAT (17598397) **Liliana Maria Pereira Ribeiro**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN TM (07374699) **Pedro Manuel Monteiro Fernandes**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN INF (19659398) **Nuno Alexandre Ferrer Morgado**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMOR ART (01734580) **José Marques Porelo**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMOR CAV (14305479) **José Alberto Neves Liberato**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH CAV (07212679) **Carlos Baptista Seixas**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ ART (11851884) **José Carlos Antunes Abreu**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (10195583) **Almiro Correia Ferrão**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ ENG (02667785) **Eugénio Manuel Casaca Marçal**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ SGE (19299685) **Rui Fernando Trindade Barata**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARA (17267985) **Manuel Paulo Fernandes Gonçalves**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ VET (08883687) **José Luís da Conceição Simões**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ SGE (16502187) **José Feliz Cartas Rosado**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (14907386) **Armando de Deus Mourato de Andrade**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ MED (04100088) **Mário de Oliveira Souto**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ AM (02830086) **Abílio Manuel Serra Nunes**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ TM (02073687) **Francisco dos Santos Alves do Rosário**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (18241488) **Carlos Manuel Vieira dos Santos**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ CORN/CLAR (11537088) **Luís Manuel Correia Laia**.

(Por despacho de 1 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT RES (04346081) **Paulo Filipe Diniz Rebelo**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ART (02264190) **Paulo Nuno Silva Alberto**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ENG (19410988) **António Manuel Couto da Silva**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (01764690) **António José da Silva Castanheira**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ENG (17282390) **Carlos Manuel Gomes Marques**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR TM (06062391) **Paulo Jorge Costa Antão**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR MAT (11048090) **José Manuel Carvalho Brites Rodrigues**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ART (05679791) **Joaquim Manuel Carmona Ribeiro**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN (00216181) **Joaquim Rosa Coelho**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ART (08222193) **Idílio Manuel Martins da Silva**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR CAV (02691593) **Carlos Manuel Saraiva Sabugueiro**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (28020893) **Joaquim Lopes Pereira**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (28649792) **Américo Coelho Machado da Silva**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (16165896) **Jorge Manuel dos Ramos Ramalho**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR MAT (12162194) **Osório Miguel Soeiro Santos**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 2SAR CAV (12367594) **Abel Fernando dos Santos Domingues**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SMOR TM (16033378) Fernando Coelho da Costa.

(Por despacho de 22 de Setembro de 2009)

MAJ INF GNR (1860014) Francisco João Vestias Letras;
MAJ CAV GNR (1860015) Joaquim João Carvalho Ramos;
SCH INF GNR (1800700) João Lopes Delgado;
SCH INF GNR (1810762) João Augusto C. L. Menino de Ouro;
SCH INF GNR (1801318) António José Cotovio Ferreira;
CAB CH TM GNR (1836061) Joaquim Martinho Ventura;
CAB CH TM (1800345) Carlos Manuel Guerreiro C. Pinto;
CAB INF GNR (1800507) Manuel Rodrigues Dias;
CAB INF GNR (1801364) Manuel Luís Almeida Mateus;
CAB INF GNR (1801749) José Alberto Afonso Correia;
CAB INF GNR (1801400) José Mendes Pascoal Nunes;
CAB INF GNR (1810093) Manuel Jaime F. P. Passadas;
CAB INF GNR (1816397) Manuel António Charréu Sousa;
CAB INF GNR (1801322) Manuel Joaquim Gameiro das Neves;
CAB INF GNR (1801330) João António Cordeiro Dias;
CAB INF GNR (1801474) António Carvalho Teixeira;
CAB INF GNR (1810123) Domingos Ribas Fernandes;
CAB CAV GNR (1801923) Carlos Alberto Vaz da Silva;
CAB TM GNR (1801313) Manuel Rodrigues Martins.

(Por despacho de 28 de Setembro de 2009)

COR INF (17727381) António Pedro da Silva Romero;
COR INF (01346681) Carlos Alberto G. Cardoso Perestrelo.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2009)

COR INF (19888079) Elias Lopes Inácio;
COR INF GNR (1840014) José Mário Porteira de Almeida;
COR TM (10645583) Nelson Martins Viegas Pires;
TCOR INF GNR (1840030) Fernando José M. do Nascimento;
TCOR CAV GNR (1840040) Vítor Manuel Pereira Lucas;
TCOR CAV GNR (1840094) João de Brito Mariz dos Santos;
MAJ TEXPTM (12766678) Fernando M. de Sousa Pirraco;
MAJ TEXPTM (14214680) Luís Filipe Pereira Ferreira;
MAL SGE (03796679) Augusto Manuel Tirá Rodrigues;
MAJ SGE (04120279) Joaquim Francisco L. Bento Chambel;
MAJ SGE (16558379) José Carlos Amaral da Cruz;
MAJ SGE (16454879) Rui Fernando E. de Matos;
SMOR INF GNR (1801771) Urbano Lhano Réfega;
SMOR RES GNR (1790463) Miguel Ribeiro Pacheco;
SCH INF GNR (1826213) José Manuel Gaminha Pereira;
SCH INF GNR (1810500) Abel Augusto Sequeira Ribeiro;
SCH INF GNR (1801611) José Mesquita Valadares;
SCH INF GNR (1801453) Henriques Madureira de Jesus;
SCH CAV (12513978) Amândio José Freitas da Silva;
SCH MUS GNR (1826009) Agostinho José Sebastião;
SCH MUS GNR (1816006) António José Godinho Fialho;
SCH MUS (03226382) Rogério Paulo Martins da Silva;
SAJ INF GNR (1816319) José Ricardo Catambas Coré;
SAJ INF GNR (1801514) Joaquim da Silva Ferreira;
SAJ INF GNR (1801755) Aniceto António Gil;
SAJ INF GNR (1810195) Almeno Manuel M. G. Parada;
SAJ INF GNR (1826167) Manuel Joaquim Fraga Seixas;
SAJ AM GNR (1810882) Manuel João C. Sobrinho;
1SAR INF GNR (1806027) Armindo J. Ameixa Courelas;
1SAR AMAN (02413579) Jaime Ponte Jesus;
1SAR AMAN (10464379) Carlos Jorge de Campos C. Pinto
CAB CH INF GNR (1801822) Fortunato M. Marques;
CAB CH INF GNR (1801342) António Ferraz da Fonseca;
CAB CH INF GNR (1810277) António dos Santos G. Martins;
CAB CH INF GNR (1801537) José Manuel M. P. Coutinho;
CAB CH INF GNR (1801355) José O. dos Santos Taboada;
CAB CH INF GNR (1836437) Carlos Manuel Nunes Farinha;
CAB CH INF GNR (1816141) Luís Carlos P. Figueiredo;
CAB CH INF GNR (1816162) Plínio José Balsinha Matroca;
CAB CH INF GNR (1816133) José Manuel Moreira Faro;
CAB INF GNR (1800608) Manuel Batista;
CAB INF GNR (1801205) Joaquim José Aldeias Gêzero;
CAB INF GNR (1801576) Domingos Silva Pires do Rio;
CAB INF GNR (1810654) Armando Francisco M. M. Alves;
CAB INF GNR (1801255) Fernando S. Macedo Menezes;
CAB INF GNR (1801592) António Levandeira Gonçalves;
CAB INF GNR (1840104) João Tavares Pereira;
CAB INF GNR (1801274) Felismino Augusto L. Coelho;
CAB INF GNR (1801863) José Agostinho Páscoa;
CAB INF GNR (1801914) Amandio Nunes Teixeira;
CAB CAV GNR (1811391) António Jorge Cruz Seabra;
CAB CAV GNR (1801918) António Manuel Silva Costa;
CAB CAV GNR (1811356) Manuel José Coutinho Batista;
CAB TM GNR (1856100) Júlio Manuel M. da Silva.

(Por despacho de 20 de Outubro de 2009)

COR ART (15313680) José Duarte Velosa Trindade;
COR CAV (04651282) João Manuel V. G. Fernandes;
TCOR INF (06447979) José Augusto Rodrigues Alves;
TCOR SGE (15845874) José Manuel Morais;
TCOR SGE (04116580) José Carlos de Bastos Aires Gomes;
SAJ INF GNR (1810331) Jerónimo Jóia Barroso;
1SAR AMAN (04805375) Pedro Barbosa Pinto;
SAJ MUS GNR (1826276) Daniel Martinho F. de Almeida;
CAB CH INF GNR (1810356) Filipe José dos Santos Nunes;
CAB INF GNR (1781351) António Ribeiro da Mota;
CAB INF GNR (1810102) Manuel António Aleixo;
CAB INF GNR (1810280) Amílcar Cardoso Sampaio;
CAB INF GNR (1810295) David Sequeira Gomes.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SAJ INF GNR (1930664) Abel João Amaral Sarmento;
SAJ TM GNR (1880117) Francisco Luís Sousa Varela;
1SAR INF GNR (1950659) Manuel Agostinho F. da Silva;
1SAR INF GNR (1950436) Nuno Manuel P. Rodrigues;
1SAR INF GNR (1950841) Carlos Luís Barbosa Codinha;
1SAR INF GNR (1940147) Hugo Fernando D. Martins;
1SAR INF GNR (1940513) António José Nunes Vicente;
1SAR INF GNR (1940139) José Maria Caldeira Oliveira;
1SAR INF GNR (1940129) António João F. da Silva;
1SAR INF GNR (1940249) Carlos Aires Lopes;
1SAR INF GNR (1920352) António Freitas Silva;
1SAR INF GNR (1940224) Carlos Manuel N. Carrilho;
1SAR INF GNR (1900276) José Manuel Ramalho Fidalgo;
1SAR CAV GNR (1940525) Mário Miguel Dias Lopes;
1SAR CAV GNR (1950153) Paulo Jorge Fernandes Vicente;
1SAR CAV GNR (1940605) Hélio Duarte Pereira de Melo;
1SAR CAV GNR (1940581) Octávio Jorge Ricardo Tavares;
1SAR TM GNR (1930540) Carlos Alberto Gila Galindro;
1SAR AM GNR (1940216) José António Zacarias Morais;
2SAR INF GNR (1950674) José Rodrigues Barata Fanico;
2SAR INF GNR (1960456) Sílvio Pereira Sequeira Linhas;
2SAR INF GNR (1950788) Paulo Jorge da Silva Careca;
2SAR INF GNR (1970382) Rui Miguel Cerejeiro Freire;
2SAR INF GNR (1970075) Jorge M. Almeida C. Morais;
2SAR INF GNR (1970422) António M. dos Santos Catita;
CAB CH MAT GNR (1811202) Carlos Marques Loureiro;
CAB INF GNR (1801749) José Alberto Afonso Correia;
CAB INF GNR (1876098) António Manuel Correia Pires;
CAB INF GNR (1801400) José Mendes Pascoal Nunes;
CAB INF GNR (1810753) Luís Eduardo Barros Dias;
CAB INF GNR (1846060) Joaquim António Grilo Ambrósio;
CAB INF GNR (1930559) João Carlos Ramalho Timóteo;
CAB INF GNR (1940089) Nuno Miguel Santos Vieira;
CAB INF GNR (1940247) Luís Miguel Pereira de Moura;

CAB INF GNR (1940295) Fernando Manuel S. Fernandes;
CAB INF GNR (1940634) António Paulo Conceição Duarte;
CAB INF GNR (1940639) Hélder Manuel B. Calhanas;
CAB INF GNR (1950360) Carlos Manuel Madeira Vaz;
CAB INF GNR (1950421) Dário José Nicolau Fernandes;
CAB INF GNR (1970015) Carlos M. Chastre de Freitas;
CAB INF GNR (1970400) Levi Manuel Gomes de Oliveira;
CAB INF GNR (1960175) Jorge Paulo dos Santos Lucas;
CAB INF GNR (1970617) Carlos Manuel da Silva Carrilho;
CAB INF GNR (1950224) Paulo Óscar Ferreira Lopes;
CAB INF GNR (1950144) Nuno Miguel Mendes Gomes;
CAB INF GNR (1950287) Carlos Alberto P. Teixeira;
CAB INF GNR (1950585) António Inácio de Oliveira;
CAB INF GNR (1950738) Eduardo Hélder P. B. Gonçalves;
CAB INF GNR (1960423) Leonel Graça Concho;
CAB INF GNR (1980279) Maria Margarida M. Vieira;
CAB INF GNR (1980289) Ana Júlia dos Santos S. Alves;
CAB INF GNR (1890389) José Joaquim R. da Fonseca;
CAB INF GNR (1940283) José João Tavares Teixeira;
CAB INF GNR (1940437) Manuel António M. Vinhas;
CAB INF GNR (1940348) Marco Simão Pires;
CAB INF GNR (2010161) Beltrão António B. Mourato;
CAB CAV GNR (1940603) Mário Rui Lagem da Silva;
CAB CAV GNR (1940706) Silvino Gonçalves Nunes;
CAB TM GNR (1950070) Vítor Manuel S. Realinho;
CAB TM GNR (1836525) António Augusto A. Domingues;
SOLD INF GNR (1940012) José Gomes Rodrigues;
SOLD INF GNR (1940146) José Manuel Lopes Afonso;
SOLD INF GNR (1950406) Hélder António M. M. Romana;
SOLD INF GNR (1960042) António José Ferreira Cravo;
SOLD INF GNR (1960386) João Filipe E. da Costa Pereira;
SOLD INF GNR (1920233) José Luís Ferreira Coelho;
SOLD INF GNR (1940265) Domingos Ferreira Fernandes;
SOLD INF GNR (1940284) Paulo Manuel O. Merêncio;
SOLD INF GNR (1940307) Pedro Miguel R. Henriques;
SOLD INF GNR (1930373) Amândio Bruno de Cristo Ordem;
SOLD INF GNR (1930434) Oliver Faria Nogueira;
SOLD INF GNR (1970234) Alexandre M. V. do Rosário Marques;
SOLD INF GNR (1990901) Francisco José Rodrigues Lopes;
SOLD INF GNR (1960545) José Miguel Janeiro Dóres;
SOLD CAV GNR (1910695) Manuel António R. de Matos;
SOLD CAV GNR (1940697) Luís Filipe Sequeira Vinagre;
SOLD TM GNR (1970948) Rui Pedro Martins dos Santos;
SOLD TM GNR (1930715) Rui Pedro Martins Fonseca;
SOLD VET GNR (1880147) Argemiro Manuel Ameixa Rolhas.

(Por despacho de 7 de Outubro de 2009)

CAP ENG (27436993) Alexandre Fernando M. Rodrigues;
CAP ENG (12644094) Pedro José da Silva G. Matias;
1SAR CAV (15875293) Luís Miguel Trigo C. Ponciano.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2009)

CAB INF GNR (1850377) José Manuel Mesquita Morais.

(Por despacho de 14 de Outubro de 2009)

CAP INF (07025594) Fernando Alberto P. Ribeiro Moura;
CAP ART (04641194) Francisco Vítor G. Salvador;
CAP ART (15130094) Rui Jorge Matos Alvarinho;
CAP CAV (27341392) José Luís Pinto Coelho;
CAP CAV (39578693) Luís Filipe Quinteiros Morais;
CAP CAV (26888593) Paulo Agostinho Rodrigues Pires;
1SAR INF (06521191) Luís Artur Conceição Gonçalves;
1SAR INF (18931193) Rui Manuel Rodrigues Madeira;
1SAR INF GNR (1940321) Paulo Jorge Domingos de Jesus;
1SAR INF GNR (1940684) Manuel Edgar Garrido Gonçalves;
1SAR AM (19177791) Elsa Carla Fernandes G. Leite;
CAB INF GNR (1950288) João Cândido L. dos Santos Espada;
CAB INF GNR (1940376) Paulo Jorge Carapinha Aldeano;
CAB INF GNR (1940366) José António Serrano Babinha;
CAB INF GNR (1930151) Joaquim Augusto S. Velhinho;
CAB INF GNR (1890645) João Alberto Martins Coelho;
CAB INF GNR (1950020) Jorge Manuel Barata Boné;
CAB INF GNR (1950038) João Manuel Baptista Ramos;
CAB INF GNR (1960026) Ilídio da Conceição R. Godinho;
CAB INF GNR (1970278) Sérgio Filipe Marquez;
CAB CAV GNR (1920066) Paulo dos Santos M. Margalho;
CAB CAV GNR (1940150) José Manuel Alves Barrete;
CAB CAV GNR (1940693) António João Teixeira Alves;
CAB CAV GNR (1940614) José Alberto César Maneta;
CAB TM GNR (1896166) Inácio Manuel Brites;
CAB AM GNR (1920202) Joaquim Pedro Godinho Piteira;
CAB AM GNR (1960421) Rosa Maria Henriques Piedade;
CAB AM GNR (1960587) Maria Joaquina Aranha G. Rocha;
SOLD INF GNR (1910669) João Manuel Ferrão Largueiras;
SOLD INF GNR (1920293) Vítor Manuel Grilo Piteira;
SOLD CAV GNR (1910278) Joaquim António Afonso Jesus;
SOLD MED GNR (1916067) Hélder António R. Barradas.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2009)

1SAR CAV GNR (1940215) David José da Silva Carrão;
SOLD INF GNR (1940326) Ventura Manuel Fonseca Rolo;
SOLD INF GNR (1940152) Luís Manuel Pereira Lopes;
SOLD INF GNR (1930025) Francisco Manuel C. Fernandes;
SOLD INF GNR (1920590) José António Mota Conchinha;
SOLD INF GNR (1920448) António José da Conceição Silva;
SOLD INF GNR (1920414) José Maria Palma Rodrigues;
SOLD CAV GNR (1930465) José Manuel C. Melrinho;
SOLD CAV GNR (1940327) Joaquim P. Facadinhas Cabaço;
SOLD TM GNR (1930480) José Rosado Calisto Nunes.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida por este do tenente-general Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata, respeitante ao seguinte militar:

SOLD CAV GNR (1870233) Eduardo Marques Mateus.

(Por despacho de 7 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAB CH INF GNR (1836289) Fernando Augusto Gaspar;
CAB CH INF GNR (1846181) Carlos Alberto Ribeiro;
CAB CH MAT GNR (1811202) Carlos Marques Loureiro;
CAB INF GNR (1826237) José Domingos Afonso Leal;
CAB INF GNR (1826310) António José Carvalho Amaral;
CAB I NF GNR (1826316) Joaquim Leal Martins;
CAB INF GNR (1826384) António Martins Galvão;
CAB INF GNR (1836157) António José Araújo Pires;
CAB INF GNR (1836487) António Sebastião M. Gil Valente;
CAB INF GNR (1836543) Luís Filipe de Almeida Bento;
CAB INF GNR (1836591) José Luís dos Santos Vicente;
CAB INF GNR (1836705) José Eduardo Ribeiro;
CAB INF GNR (1846051) Alexandrino Abrantes Martins;
CAB INF GNR (1846086) António J. Rodrigues Cristóvão;
CAB INF GNR (1846092) José Adelino Andrade Antunes;
CAB INF GNR (1850570) José Joaquim Pinto Cruz;
CAB INF GNR (1856344) Manuel Rechena Campos;
CAB INF GNR (1856398) João Nunes Pires;
CAB INF GNR (1866107) Raúl Garcia Martins;
CAB INF GNR (1886083) Vítor Manuel Caldeira Faria;
CAB INF GNR (1810753) Luís Eduardo Barros Dias;
CAB INF GNR (1890645) João Alberto Martins Coelho;
CAB INF GNR (2020415) Liliana Marques Soares;
CAB INF GNR (1811300) António Igreja Marques;
CAB INF GNR (1830507) António C. Martins Sequeira;
CAB INF GNR (1846336) Álvaro Pires Marques;
CAB INF GNR (2020332) Liliana Maria Fernandes Gomes;
CAB TM GNR (1876116) José Luís Ruivo Fevereiro;
CAB TM GNR (1866053) Fernando M. da Costa Pereira;
CAB TM GNR (1896166) Inácio Manuel Brites;
CAB TM GNR (2020117) Tiago Emanuel Lucas Martins;
CAB AM GNR (1920202) Joaquim Pedro Godinho Piteira;
CAB VET GNR (1880147) Argemiro M. Ameixa Rolhas;
SOLD INF GNR (2010706) Nelson Miguel Vargas Anastácio;
SOLD INF GNR (2010940) Célio Miguel Estrela Inácio;
SOLD INF GNR (2020224) Sérgio Miguel Madeira Pereira;
SOLD INF GNR (2020318) Delfim Manuel B. Pereira Sargaço;
SOLD INF GNR (2020904) Nelson Cardeira Guerreiro;
SOLD INF GNR (2030473) Fernando Paulo B. Carvalho;
SOLD INF GNR (2031141) Rui Manuel G. de Magalhães;
SOLD INF GNR (2040494) Paulo Alexandre S. do Amaral;
SOLD INF GNR (2050205) Rita Belo Tanoeiro F. P. Soromenho;
SOLD INF GNR (2040694) Duarte Luís Melicias Papança;
SOLD INF GNR (2031142) Bruno Miguel Vieira Ribeiro;
SOLD INF GNR (2000600) Felisberto Rodrigues da Silva;
SOLD INF GNR (2000696) Agostinho Paulo Pires Elias;
SOLD INF GNR (2000857) António Alves Teixeira;
SOLD INF GNR (2000885) José António Ascensão Pereira;
SOLD INF GNR (2010583) Pedro Miguel Magalhães da Silva;
SOLD INF GNR (2010222) Isabel Maria Duarte Oliveira;

SOLD INF GNR (2010463) Luís Miguel Amaral Quinteiro;
SOLD INF GNR (2010736) Ricardo Jorge Pereira Gonçalves;
SOLD INF GNR (2010761) João Carlos Loureiro Morais;
SOLD INF GNR (2020098) Jorge Norberto C. de Carvalho;
SOLD INF GNR (2020621) João Henrique P. Rodrigues;
SOLD INF GNR (2020628) Paulo Silva Carvalho;
SOLD INF GNR (2020657) Carlos Manuel de O. Rodrigues;
SOLD INF GNR (1990810) Sérgio Silva Gomes Ribeiro;
SOLD INF GNR (2000094) António João M. Ferreira;
SOLD INF GNR (2010397) Miguel José M. B. de Oliveira;
SOLD INF GNR (2010575) Sérgio Manuel N. Trindade;
SOLD INF GNR (2010621) Carlos Manuel Félix Pinto;
SOLD INF GNR (2020298) Jorge Miguel Rupio Ribeiro;
SOLD INF GNR (2020338) Neuza Filipa Pais Estanque;
SOLD INF GNR (2020380) Estêvão Miguel C. Marques;
SOLD INF GNR (2021016) Carlos F. dos Santos V. Pires;
SOLD INF GNR (2030429) Nelson de Jesus G. Varandas;
SOLD INF GNR (2030941) Pedro Miguel Valente Nunes;
SOLD INF GNR (2040175) Joaquim Miguel M. Pisco;
SOLD INF GNR (2020809) Sérgio da Rocha Almeida;
SOLD INF GNR (2020829) Vítor Manuel Alves Loureiro;
SOLD INF GNR (2030519) João Gaspar Oliveira Alves;
SOLD INF GNR (2030933) José Carlos Pereira de Oliveira;
SOLD INF GNR (2020137) João Miguel de Almeida Pereira;
SOLD INF GNR (2020227) Ricardo M. Antunes Jerónimo;
SOLD INF GNR (2020447) Hélder José Silvestre Fontes;
SOLD INF GNR (2020451) Luís Manuel da C. Tristão;
SOLD INF GNR (2020459) Miguel Ângelo Pinto Guerra;
SOLD INF GNR (2020592) Emanuel Batista da Silva;
SOLS INF GNR (2021008) Ricardo Jorge da Silva Simões;
SOLD INF GNR (2021012) Rui Manuel dos Santos O. Casa Nova;
SOLD INF GNR (2021034) Sérgio Augusto R. Barreira;
SOLD INF GNR (2030042) Ricardo José Alves Batista;
SOLD INF GNR (2030064) Diniz Manuel Correia Rêgo;
SOLD INF GNR (2030170) Evandro Sílvio de Carvalho Neves;
SOLD INF GNR (2030184) Telmo Alexandre dos R. H. Zambujo;
SOLD INF GNR (2030233) Luís Filipe Ventura Ramos;
SOLD INF GNR (2030303) Bruno José Rocha Branco;
SOLD INF GNR (2030732) José Manuel P. de Oliveira;
SOLD INF GNR (2031029) Rodolfo Alexandre F. Castanheira;
SOLD INF GNR (2031030) Paulo César Gomes da Rosa;
SOLD INF GNR (2031179) Rui Manuel Rego Luís;
SOLD INF GNR (1990016) Sérgio Paulo da Silva Rodrigues;
SOLD INF GNR (1990314) Fernando Paulo C. de Almeida;
SOLD INF GNR (1990338) António F. Oliveira da Silva;
SOLD INF GNR (1990583) Carlos A. de Oliveira Rodrigues;
SOLD INF GNR (2040411) Marco Daniel Antunes Costa;
SOLD INF GNR (2060633) Luís Pedro Conceição Pereira;
SOLD INF GNR (1836143) José da Silva Moreira;
SOLD INF GNR (2020057) Mário José Rodrigues Garcia;
SOLD INF GNR (2020426) Ricardo Jorge Rebelo Furtado;
SOLD INF GNR (2020858) Márcio José Gomes Ávila;
SOLD INF GNR (2030059) Bruno Manuel da Silva Maurício;
SOLD INF GNR (2030172) Paulo Henrique B. Janeiro;

SOLD INF GNR (2030660) Pedro Alexandre C. Medeiros;
SOLD INF GNR (2020070) Nuno Manuel Conceição Rogado;
SOLD INF GNR (2020248) Nuno Manuel Fernandes Freitas;
SOLD CAV GNR (2020533) Manuel Jorge de Seixas Costa;
SOLD CAV GNR (2030694) Paulo Jorge Ribeiro Pita;
SOLD CAV GNR (2010864) Sérgio Miguel P. de Oliveira;
SOLD CAV GNR (2010207) David André S. Albino;
SOLD CAV GNR (2030293) José Filipe Ferreira L. dos Santos;
SOLD TM GNR (2020896) Rui Manuel B. Espiguiinha;
SOLD TM GNR (2000893) Rui Miguel Meira Conduto;
SOLD TM GNR (2030011) Gonçalo Nuno M. B. Descalço.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2009)

SAJ INF GNR (1886097) João Carlos Meneses Saraiva;
SAJ INF GNR (1870593) Afonso Manuel Vicente Neto;
2SAR CAV GNR (1970679) Manuel dos Santos Martins;
FUR INF GNR (2020785) Manuel dos Reis Sousa Morais;
CAB CH INF GNR (1840130) António L. Carvalho V. Fonseca;
CAB INF GNR (1860205) Firmino José Lourenço Mendes;
CAB INF GNR (1826648) Aníbal Soares de Sousa;
CAB INF GNR (1826618) António Manuel Lopes Vinhas;
CAB INF GNR (1826484) José dos Reis Fernandes Nuno;
CAB INF GNR (1826482) José Patrício Martins;
CAB INF GNR (1826439) José Manuel G. Fernandes;
CAB INF GNR (1811401) José dos Santos Correia;
CAB INF GNR (1870363) António José Santos Perfeito;
SOLD INF GNR (2070984) Paula Cristina de O. Marques;
SOLD INF GNR (1920448) António José da Conceição Silva;
SOLD INF GNR (2000388) Hugo Filipe F. de Carvalho;
SOLD INF GNR (2000324) Carlos Manuel Rafael da Cruz;
SOLD INF GNR (2000267) Bruno Miguel C. Rasteiro;
SOLD INF GNR (2000222) Luís Miguel dos Santos Saldanha;
SOLD INF GNR (2000219) Bruno F. B. dos Santos Fernandes;
SOLD INF GNR (2000075) Alfredo J. da Assunção Rodrigues;
SOLD INF GNR (2000041) Rui José Guerra dos Santos;
SOLD INF GNR (1990564) Carlos Ricardo Oliveira Lopes;
SOLD INF GNR (1990406) José Manuel Fonseca Machorro;
SOLD INF GNR (1990292) António Joaquim J. Figueira;
SOLD INF GNR (1990204) António José Morais dos Santos;
SOLD INF GNR (1990197) José Rui dos Santos;
SOLD INF GNR (1990138) Pedro Manuel Pires Ramalho;
SOLD INF GNR (1990066) António Jorge Duarte Azevedo;
SOLD INF GNR (1990049) Orlando J. M. do Nascimento;
SOLD INF GNR (1880037) José Manuel Trigo Morgado;
SOLD INF GNR (1860352) Virgílio dos Santos R. Paredes;
SOLD INF GNR (2040708) Luís F. do Nascimento Rato;
SOLD INF GNR (2030508) Ricardo Jorge Vicente Rosa;
SOLD INF GNR (2030501) Ricardo Miguel Rijo de Matos;
SOLD INF GNR (2030414) Nuno André Vieira Lopes;
SOLD INF GNR (2020909) Maurício Balancé Mendes;
SOLD INF GNR (2020310) Bruno Abel Borges de Matos;
SOLD INF GNR (2000502) Pedro Miguel Alves Saraiva;
SOLD INF GNR (2010107) Lino Ricardo Saraiva Tomé;

SOLD INF GNR (2010205) Rui Filipe Antunes da Cruz;
SOLD INF GNR (2010246) Paulo A. dos Santos Amaral;
SOLD INF GNR (2010338) José Carlos Fonseca Vieira;
SOLD INF GNR (2010339) Nelson Daniel Gomes Martins;
SOLD INF GNR (2010732) Bruno Alexandre C. Martinho;
SOLD INF GNR (2010691) Miguel José Gonçalves Dias;
SOLD INF GNR (2010890) Luís Pedro Cardoso Gomes;
SOLD INF GNR (2010288) Luís Miguel Lopes Martins;
SOLD INF GNR (2020269) Bruno Miguel F. Antunes;
SOLD INF GNR (2030421) Catarina Isabel J. V. Campos;
SOLD INF GNR (2030919) João Paulo Madeira Barata;
SOLD INF GNR (2031088) Nuno Miguel Luís Laim;
SOLD INF GNR (2031157) Nuno Filipe Jesus Ramos;
SOLD INF GNR (2040907) Nelson Marques Coutinho;
SOLD INF GNR (2020193) Jorge Miguel Benedito Filipe;
SOLD INF GNR (2020140) Ana Luísa Ferreira da Rocha;
SOLD CAV GNR (2020490) Nuno Filipe Lopes Aresta;
SOLD CAV GNR (1990219) Cláudio Alexandre S. Pereira;
SOLD CAV GNR (2020231) Hugo Manuel G. de Carvalho;
SOLD CAV GNR (2000453) Vítor Nuno Pais Pereira;
SOLD CAV GNR (2000823) Carlos Alberto P. Baptista;
SOLD CAV GNR (2000826) Ângelo Torres da Silva;
SOLD TM GNR (2010620) Élia Maria da Silva Tiago;
SOLD TM GNR (2000422) Manuel João F. Pereira;
SOLD VET GNR (1880085) Paulo Manuel G. dos Santos.

(Por despacho de 7 de Outubro de 2009)

ALF INF (19677000) Carlos Francisco L. Simões Azedo;
ALF INF (17950402) Ivan Filipe Martins Nunes;
ALF INF (05864301) Francisco S. Oliveira Fernandes;
ALF ART (08645702) Duarte dos Santos Ramos;
1SAR CAV (10896501) Hugo Alexandre F. de Albuquerque;
1SAR CAV (16746199) João Manuel Ribeiro Cardoso;
1SAR MAT (10742502) Ricardo Luís Moreira Monteiro;
2SAR TM (04524800) Hugo Manuel Martinho Pita.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2009)

CAP CAV GNR (1970330) José Manuel Brito de Sousa;
ALF ADMIL (16000801) Bruno Miguel Henriques Pereira;
1SAR AM (13313903) Hélder Manuel C. Alves de Magalhães;
FUR INF GNR (2000181) Nuno José Bento Machado Proença;
FUR INF GNR (2010641) Nelson Manuel Sousa Cristovam;
CAB INF GNR (2000138) António Salvador R. Petada;
CAB INF GNR (2030364) Carlos André Carvalho Antunes;
CAB INF GNR (2010390) Ivone de Freitas Perestrelo;
CAB INF GNR (1870608) Carlos Alberto Alves dos Santos;
CAB INF GNR (1990203) Domingos Dias Marques;
CAB INF GNR (2000198) Hugo Miguel Fonseca Moiteiro;
CAB TM GNR (2020220) Carlos Alexandre Pinto Pisco;
SOLD INF GNR (2020304) Ricardo Manuel R. T. Gonçalves;
SOLD INF GNR (2010465) Tiago Miguel Fernandes G. Soares;
SOLD INF GNR (2021009) Hélder Gonçalo R. Fernandes;
SOLD INF GNR (2040745) Nuno Miguel de Oliveira Abóbora;
SOLD INF GNR (2060445) Hélder Carvalho M. Prates Feiteira;

SOLD INF GNR (2020444) Hélder José Pinto Martins;
SOLD INF GNR (2020765) Rui Manuel Romão Penedo;
SOLD INF GNR (2030852) Luís Filipe N. Durão Pinto;
SOLD INF GNR (2030899) Joaquim João Rebola Camões;
SOLD INF GNR (2071018) José Miguel D. Salgueiro;
SOLD INF GNR (2040329) Bruno Alexandre do E. S. Nabais;
SOLD INF GNR (2030960) João Paulo Serafim Tomé;
SOLD INF GNR (2030753) João Vidal de Carvalho Rodrigues;
SOLD INF GNR (2020643) Vítor Manuel Coutinho Cardoso;
SOLD INF GNR (2020640) Hugo Alexandre L. Nunes;
SOLD INF GNR (2020543) Marco Paulo Oliveira Martins;
SOLD INF GNR (2020651) Nilton Manuel Mira Velez;
SOLD INF GNR (2000184) Carlos M. de Almeida Guerra;
SOLD INF GNR (2020103) Nuno Filipe Martins Cardoso;
SOLD INF GNR (1990365) Bruno Miguel C. Lourenço;
SOLD CAV GNR (1990086) José Miguel Pacheco Gomes;
SOLD CAV GNR (2020375) António Carlos Dias Cartaxo;
SOLD TM GNR (2060869) Sónia Maria Antunes P. Manique.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2009)

SOLD INF GNR (2000745) Milton Miguel Gomes da Silva.

(Por despacho de 29 de Outubro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida por este do tenente-general Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre e prata respeitante ao seguintes militares:

CAP TEXPTM (12219189) Rui Miguel Lopes Marques.

(Por Despacho de 21 de Outubro de 2009)

1SAR MED GNR (1890171) Jorge Manuel R. Durte;
CAB INF GNR (1810267) João Fernando Ferro Bastos;
CAB INF GNR (1810608) António Manuel Cunha e Silva;
CAB INF GNR (1810664) João Loureiro Policarpo;
CAB CAV GNR (1840127) Alcino do Couto Guedes;
CAB TM GNR (1810605) Manuel P. Azenha Lourenço;
CAB MAT GNR (1811268) Fausto Carvalho Anastácio;
CAB MAT GNR (1820981) Jorge Manuel F. de Almeida;
SOLD TM GNR (1830965) Laurindo do Nascimento Pino.

(Por Despacho de 29 de Outubro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Condecorações e Louvores da Direcção de Justiça e Disciplina, por subdelegação do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida por este do tenente-general Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre respeitante aos seguintes militares:

SOLD INF GNR (1990092) Jorge Manuel Caeiro Gomes;
SOLD CAV GNR (1970102) Paulo Alexandre Antunes Caeiro.

(Por Despacho de 8 de Março de 2009)

SOLD CAV GNR (1970413) Hélder Manuel Dias Teixeira.

(Por Despacho de 19 de Outubro de 2009)

SAJ INF GNR (1850046) António José dos Santos Pernas;
1SAR TM GNR (1860301) Jorge Manuel Duque S. Machado;
CAB INF GNR (1810623) Daniel Dias Pimenta;
CAB INF GNR (1810693) Manuel Moura Ferreira;
CAB INF GNR (1821033) Fernando Manuel G. Domingues;
CAB INF GNR (1830562) José Augusto M. Gomes Cavaco;
CAB INF GNR (1830658) António Manuel Braz;
CAB INF GNR (1856222) José Idomeu Conde Simões;
CAB TM GNR (1840219) Messias G. Calçada Barroco;
SOLD INF GNR (1910173) Paulo Alexandre M. Fernandes;
SOLD INF GNR (1980799) Mário Coelho Ferreira;
SOLD INF GNR (1990116) Bruno Miguel G. Lourenço;
SOLD INF GNR (1990832) Patrique Martins Agostinho.

(Por Despacho de 28 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SCH REF (51516511) Manuel Albino de Sá Fernandes, “Angola 1964-66”;
SCH REF (51516511) Manuel Albino de Sá Fernandes, “Guiné 1967-69”;
SCH REF (51516511) Manuel Albino de Sá Fernandes, “Angola 1971-73”.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN CAV (10064996) Tiago Filipe Parreira Pires, “Kosovo 2008-09”;
TEN ENG (18164499) Ricardo João Neto Pereira, “Líbano 2008”;
TEN TM (18650899) Jorge Miguel de Almeida N. Marques, “Líbano 2008”;
1SAR AM (26465892) Alexandre Manuel Alves P. Aluai, “Líbano 2008”;
1SAR TM (13239693) António Manuel Simões da Silva, “Kosovo 2008-09”.

(Por despacho de 2 de Outubro de 2009)

TEN INF (19511399) Daniel Filipe V. Pereira de Oliveira, “Kosovo 2008-09”;
1SAR INF (15906090) Vítor Manuel Mendes Grova, “Kosovo 2008-09”;
2SAR INF (18746699) Carlos Alberto da S. Magalhães, “Kosovo 2008-09”.

(Por despacho de 7 de Outubro de 2009)

MGEN (03823372) José Artur P. Quesada Pastor, “Bélgica 1999-02”;
COR TM (15081578) Henrique José da Silva C. Macedo, “Bélgica 2003-06”;
SCH CAV (12381781) António José Alves Coutinho, “Kosovo 2008-09”;
1SAR TM (21085892) Hélder Nuno Ferreira Rosa, “Kosovo 2008”;
1SAR TM (28851691) Paulo Jorge Batista de Sá, “Bósnia 2006-07”.

(Por despacho de 8 de Outubro de 2009)

TCOR ENG (04159585) Mário Luís de Lima Delfino, “Afeganistão 2007”;
SCH INF (13006082) Carlos Alberto Neves, “Angola 1996-97”;
SCH SGE (03317683) Francisco da C. C. Carvão, “Moçambique 1997-98”;
1SAR INF (06521395) Pedro Miguel Duarte Pereira, “Afeganistão 2006-07”;
1SAR ENG (17282390) Carlos Manuel Gomes Marques, “Líbano 2008-09”.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2009)

TCOR INF (15015488) Nuno Maria V. Albergaria P. Moreira, “Bósnia 1998”;
TEN CAV (01573997) Alberto Joel Santos C. Pinto, “Kosovo 2008-09”;
SCH INF (10969883) Jorge Manuel Manecas Miranda, “São Tomé e Príncipe 2000”;
SOLD INF GNR (2050166) José Luís Reis da Cunha, “Timor 2001-02”.

(Por despacho de 26 de Outubro de 2009)

SCH REF (51516511) Manuel Albino de Sá Fernandes, “Moçambique 1974”.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR CAV (12376188) Óscar da Liberdade Jantarada, “Timor 2001”;
1SAR MAT (09937097) Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, “Kosovo 2008”;
1SAR MAT (09937097) Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, “Kosovo 2008-09”;
1SAR AMAN (13314886) Manuel António Dias Lima, “Kosovo 2008-09”.

(Por despacho de 2 de Outubro de 2009)

MAJ SAR (13930072) João Esteves Filipe, “Bósnia 1997-98”;
MAJ SAR (13930072) João Esteves Filipe, “Bósnia 2000-01”;
MAJ SAR (13930072) João Esteves Filipe, “Bósnia 2003-04”;
MAJ SAR (13930072) João Esteves Filipe, “Kosovo 2006”;
MAJ SAR (13930072) João Esteves Filipe, “Kosovo 2007-08”;
SAJ ENG (16017183) Carlos Reis Pio, “Líbano 2008-09”;
SAJ MAT (18803084) João A .C. da Mota Cardoso, “Kosovo 2008-09”;
1SAR INF (08675291) Manuel da Conceição Bessa, “Timor 2000-01”;
1SAR INF (08675291) Manuel da Conceição Bessa, “Timor 2002-03”;
1SAR CAV (15397891) Artur Costa Ferreira, “Kosovo 2008-09”;
1SAR PARA (09418391) António Jorge da C. Ferreira, “Bósnia 1996”;
1SAR PARA (09418391) António Jorge da C. Ferreira, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 8 de Outubro de 2009)

MAJ ADMIL (31905691) Luís Miguel P. Dias Fernandes, “Angola 2008-09”;
SMOR AM (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva, “Itália 2005-08”.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2009)

TCOR INF (00056185) Paulo Jorge dos Santos Veloso, “Kosovo 2008-09”;
TCOR TM (19886885) Luís Filipe C. Duarte dos Santos, “Itália 2006-09”;
CAP INF (02901494) Cláudio Luís da Silva Ferreira, “Bósnia 2008-09”;
CAP TM (05571387) José Joaquim F. Palhau, “Afeganistão 2005-06”;
SAJ ART (05827382) António D. dos Santos Alves, “Timor 2000-01”;

ISAR TM (19861492) Rui Filipe Braga Pinto de Sousa, “Bósnia 2004”;
ISAR TM (19861492) Rui Filipe Braga Pinto de Sousa, “Bósnia 2005-06”;
ISAR MAT (02491192) Ludgero Fernando P. Ferreira, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2009)

TCOR INF (15015488) Nuno Maria V. Albergaria P. Moreira, “Bósnia 1999-2000”;
TCOR INF (15015488) Nuno Maria V. Albergaria P. Moreira, “Timor 2000-01”;
TCOR INF (15015488) Nuno Maria V. Albergaria P. Moreira, “Bósnia 2004”.

(Por despacho de 26 de Outubro de 2009)

Louvores

Louvo o COR INF (02965384), **António Martins Gomes Leitão**, que vai terminar as funções de oficial adjunto do Exército para os assuntos da OTAN da respectiva Missão Militar, concluindo, assim, um período de três anos de reconhecidos e relevantes serviços.

Oficial com sustentada formação militar e técnica, dotado de elevados dotes pessoais e de carácter, de que destaco o apurado sentido humano e de cooperação, sempre orientado para a realização dos objectivos traçados, o coronel Gomes Leitão ainda se distinguiu pela iniciativa e dinamismo colocados nas diferentes circunstâncias do serviço. Privilegiando o colectivo e o espírito de equipa, será ainda de sublinhar o seu vincado sentido do dever e de disciplina.

Como elemento de estado-maior desta Missão Militar, as suas responsabilidades abrangeram uma vastíssima variedade de áreas funcionais, incluindo, designadamente, a Parceria para a Paz, o Diálogo do Mediterrâneo, os Conselhos NATO/Rússia e NATO/Ucrânia, para além das matérias relativas às Informações, Logística e Pessoal. Em todas estes processos ficou evidenciada a sua competência, dedicação e empenho, bem como uma forte determinação e destacada perseverança. Complementarmente há que destacar a sociabilidade demonstrada, quer na criação dum ambiente de afabilidade nos relacionamentos internos, quer na simpatia externa suscitada nos diversos Grupos de Trabalho internacionais em que tomou parte

Oficial disponível, concentrado e com reconhecido espírito do dever, nunca se furtou à absorção de novas responsabilidades nem à emissão de parecer ou conselho, procurando-se inteirar e envolver em todos os processos mais relevantes e sensíveis, transmitindo inteira confiança quando a sua actuação foi requerida por indisponibilidade ou ausência dos respectivos titulares.

Pela forma destacada, meritória e muito competente como desempenhou as funções de oficial adjunto do Exército para os assuntos OTAN desta Missão Militar e pelo conjunto de qualidades pessoais, militares e técnicas que demonstrou possuir e que consistentemente aplicou nesse desempenho, devem os seus serviços ser classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

19 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ENG (17837086), **Jorge Manuel Noronha da Silveira Alves Caetano** pela forma como exerceu as funções de Comandante da UnEng4/FND/UNIFIL, no Teatro de Operações do Líbano, ao serviço da ONU, evidenciando-se sobretudo pela forma esclarecida como liderou os seus homens em todas as missões que lhes foram confiadas.

Durante o aprontamento, confirmou ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, com destaque para a firmeza de carácter, a lealdade e grande abnegação, o que associado a uma elevada capacidade de liderança e de organização, muito contribuiu para o sucesso da missão.

No Teatro de Operações do Líbano, caracterizado por um frágil contexto de segurança, o tenente-coronel Alves Caetano, através de uma ponderada acção de comando, acautelando sempre as medidas necessárias à protecção da força, conduziu os seus militares ao integral cumprimento da missão, mantendo os elevados padrões de desempenho das Unidades de Engenharia que o antecederam e merecendo o reconhecimento das mais altas autoridades militares e civis da UNIFIL.

Oficial dedicado, dotado de uma extraordinária competência profissional, norteou a sua conduta por uma rigorosa gestão de recursos em todas as acções realizadas em proveito das Forças da UNIFIL, nomeadamente na construção de um aquartelamento e nos trabalhos preparatórios para a execução de um hangar pertencente ao novo heliporto no âmbito da ampliação do Quartel-General da UNIFIL em *Naquora*.

A criteriosa optimização do potencial da sua Unidade e também a elevadíssima competência, brio e profissionalismo demonstrados pelos militares sob seu comando, permitiram-lhe concretizar adicionalmente vários trabalhos em *Ubique Camp*, melhorando significativamente a segurança e protecção da força nacional através da beneficiação de um *bunker* e da colocação de *T-Walls* e *Hesco-Bastions* no perímetro do aquartelamento.

São também de realçar, as acções realizadas no âmbito da cooperação civil militar, contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações locais, de que se destacam os melhoramentos realizados na escola secundária de *Alma Chaab*, bem como, na abertura e apropriação de uma estrada no município de *Shama*, que em muito contribuíram para a elevação da imagem da ONU e do prestígio da Unidade de Engenharia Portuguesa naquele Teatro de Operações.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares permanentemente patenteadas a par de elevados dotes de carácter e pela forma superior como desempenhou as funções de Comandante da FND/UNENG4/UNIFIL no teatro de operações do Líbano, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas, concorrendo igualmente para a afirmação do bom nome de Portugal no seio das nações que integram as Forças da UNIFIL e no próprio Líbano, o tenente-coronel Alves Caetano impôs-se ao respeito e consideração de todos, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

16 de Setembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ART (19734783), **Luís Miguel Green Dias Henriques**, da Brigada de Intervenção, pela sua notável acção, durante um ano, no comando da 2.ª Operational Mentoring and Liason Team (OMLT), Força Nacional Destacada integrada na Força de Paz da missão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Durante o aprontamento na Brigada de Intervenção, em Coimbra, desde logo, confirmou ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, com destaque para a firmeza de carácter, a lealdade e grande abnegação, o que associado a uma elevada capacidade de liderança e de organização, muito contribuiu para que o nível de preparação da sua unidade tivesse atingido elevados patamares.

No Teatro de Operações, acumulando as funções de comandante da 2.ª Operational Mentoring and Liason Team com as de Sênior Mentor na Guarnição N.º 3 do Corpo 201 do Exército Nacional do Afeganistão em Pol-e-Charki, manteve uma grande motivação em todos os seus subordinados, combinando as diversas valências para garantir o trabalho da assessoria não descurando todos os restantes aspectos de ligação ao território Nacional, segurança e vivência diária. Conduziu a actividade de assessoria de forma extremamente eficaz o que permitiu que a guarnição assessorada alcançasse a certificação de Capability Milestone One, trabalho que foi internacionalmente reconhecido o que levou mesmo a que a 2.ª OMLT tenha sido solicitada a ministrar *briefings* sobre a actividade de assessoria a OMLT de outros contingentes. Desenvolveu e promoveu uma excelente relação de confiança com os assessorados da Guarnição Pol-e-Charki bem como com os diversos contingentes com que a 2.ª OMLT privou e contribuiu significativamente para dar uma imagem do profissionalismo e competência do militar português no seio da International Security and Assistance Force.

Mercê da sua elevada competência profissional, o tenente-coronel Dias Henriques, imprimiu à sua acção de comando um grande rigor técnico-táctico e interpretou a missão de forma muito correcta, tendo conseguido uma exímia execução e um desempenho colectivo assinalável.

Pela actividade desenvolvida e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, é merecedor de público reconhecimento pela acção de comando que desenvolveu de forma brilhante e com excepcional zelo, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para as Forças Armadas e o País, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (02500382), **José Manuel Pereira Nunes** pelas excepcionais qualidades de trabalho e de abnegação como cumpriu desde Dezembro de 2007 e durante dois anos as funções de Chefe da Repartição de Informações do Comando Operacional da Madeira e, cumulativamente, exerceu as funções de Chefe de Gabinete do Comandante Operacional e da Zona Militar da Madeira.

Oficial muito criativo, dinâmico e com visível iniciativa no modo de alcançar os objectivos definidos nos planos anuais de actividades, desempenhou, com elevada competência profissional e grande capacidade de organização e planeamento, articulando de modo extremamente eficiente e eficaz os limitados recursos disponíveis, mantendo uma adequada ligação com a estrutura central do Estado-Maior-General das Forças Armadas e melhorando os processos de trabalho, tendo alcançado, com esta metodologia, excelentes resultados.

Como Chefe da Repartição de Informações, onde demonstrou ser dotado de uma invulgar capacidade de liderança, promoveu a recolha, selecção e divulgação de elementos de informação e contribuiu significativamente para os bons resultados alcançados no processo de planeamento e condução quer dos exercícios conjuntos ZARCO, quer dos três “workshop” organizados por este Comando para a preparação dos exercícios. Destacou-se, em particular, como oficial de informação pública e responsável por organizar os eventos dos “dias de visita” e acompanhar as entidades externas que participaram nos trabalhos, o que contribuiu, claramente, para a imagem operacional das Forças Armadas.

Militar atento ao seu desenvolvimento intelectual, em especial nas áreas de interesse militar, dotado de senso e ponderação a par de um fácil relacionamento pessoal, o tenente-coronel Pereira Nunes foi um precioso conselheiro do Comandante Operacional no âmbito das relações institucionais de colaboração, de cooperação ou protocolares com as entidades regionais e da Republica na Região, estabeleceu uma excelente ligação com os órgãos de comunicação social na Região, e foi um grande dinamizador das iniciativas de divulgação de uma visão conjunta das Forças Armadas na Região.

Oficial inteligente, discreto, dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, os seus actos evidenciam raras qualidades de abnegação, no âmbito técnico profissional revela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, em que se destaca a coragem moral e o carácter firme. O tenente-coronel Pereira Nunes foi um valiosíssimo contributo na eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas na Área de Operações da Madeira, revelando-se digno de ocupar postos de mais risco, sendo merecedor que a sua conduta seja publicamente assinalada por resultar honra e lustre para as Forças Armadas e que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

28 de Julho de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR TM (00849886), **José Carlos da Costa Guilherme**, vai terminar em breve as funções de ADP Systems Engineer na NATO Consultation, Command and Control Agency (NC3A) que vinha exercendo há cerca de três anos.

Durante este período de tempo, o tenente-coronel Costa Guilherme foi gestor de dois dos mais importantes projectos da Agência, o Bi-SC CIS CBT (Computer Based Training), projecto associado ao treino em computador, e o Bi-SC CIS TTE (Enterprise Tasker Tracking), relativo a um novo processo de resolução de problemas. Paralelamente, foi um dos responsáveis pelo desenvolvimento do NATO Document Handling System (DHS).

Nos relatórios de desempenho, foi sempre evidenciada a sua capacidade de iniciativa, a facilidade de adaptação e integração no ambiente internacional e a dedicação e o empenho que colocou nas suas actividades, projectando uma imagem externa muito positiva da estrutura militar nacional.

Igualmente relevante e muito apreciada foi a forma meritória e eficiente como geriu as funções de coordenação que lhe foram atribuídas, bem como o modo consistente e profissional como harmonizou as estruturas e os processos relacionados com o desenvolvimento dos projectos que liderou. Para além da sua reconhecida capacidade de organização, demonstrou ainda uma forte motivação e um apurado sentido de rigor e eficácia na liderança das suas equipas de trabalho.

Pelo notável conjunto de qualidades que demonstrou possuir durante o período em que prestou serviço como ADP Systems Engineer na NATO Consultation, Command and Control Agency (NC3A) onde a sua competência, iniciativa e sentido do dever foram amplamente reconhecidas, o tenente-coronel Costa Guilherme merece ser publicamente distinguido pela forma como contribuiu para o prestígio internacional das Forças Armadas Portuguesas.

19 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ SAR (19378083), **António de Oliveira Madureira Loureiro**, pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados nas exigentes funções de Capelão da Unidade de Engenharia N.º 4 FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da United Nations Interim Force in Lebanon (UNIFIL).

Durante a fase de aprontamento, o major Madureira Loureiro teve um papel importante na forma como apoiou e criou laços de camaradagem entre os militares da UnEng4. Após a projecção da Força, encarou todas as missões que lhe foram atribuídas com muito entusiasmo, tendo participado em diversas actividades e contribuído para um ambiente de boa disposição ao seu redor, para além do apoio espiritual que permanentemente disponibilizou aos militares. O seu papel foi também relevante no que respeita ao estabelecimento de pontes de relacionamento com as populações locais, em particular, a de ALMA CHAAB, com quem a Força estabeleceu laços especiais. Militar de sólida formação moral, disciplinado e de trato afável, o Padre Loureiro demonstrou um elevado sentido de dever e espírito de bem servir, contribuindo de forma apreciada para a acção de comando.

Oficial educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções equilibradas e adequadas no modo e no tempo, com naturais reflexos muito positivos no elevado padrão de desempenho da Força, constituindo-se num precioso colaborador do seu Comandante.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias durante toda a missão, o major Madureira Loureiro revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, tornando-se digno de público reconhecimento através do presente louvor.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP INF (11579294), **Vítor Manuel Lourenço Borges**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas nas funções de Mentor de Planos e Operações no âmbito da 2.ª Operational Mentor and Liaison Team, realçando o período de integração da Força na International Security and Assistance Force da NATO, no exigente Teatro de Operações do Afeganistão.

Militar muito ponderado e discreto, com grande capacidade de organização e de trabalho, pautou toda a sua conduta por uma grande lealdade e frontalidade, manifestando sempre total disponibilidade e impulsionando com o seu exemplo todos os que com ele trabalharam. Constituiu-se num precioso colaborador do Comandante demonstrando ser possuidor de excepcional competência técnico-profissional aliado a um espírito de bem servir em diversas circunstâncias.

Como mentor exerceu uma prestimosa actividade de acompanhamento e estreita colaboração do Oficial de Operações da Guarnição e do seu “staff”, dinamizando e propondo melhorias constantes nas diversas áreas, que em muito contribuíram para a sua validação em “Capability Milestone one - CM1”, tornando-se uma referência dos seus homólogos de outras unidades e contingentes, reforçando a imagem de profissionalismo e competência amplamente reconhecida ao militar português no seio da International Security and Assistance Force e constituindo-se num permanente exemplo para todos os militares da 2.ª Operational Mentor and Liaison Team.

Em simultâneo, desempenhou as funções de Oficial de Operações, revelando permanente interesse e preocupação no planeamento das actividades a si confiadas, sendo patente na sua conduta um elevado espírito de sacrifício e de obediência.

Oficial com constante dedicação, manifestou real aptidão para o desenvolvimento de um bom relacionamento na área das relações públicas, aquando da realização dos diversos eventos com entidades portuguesas e estrangeiras em que esteve empenhado, de que se destacam as visitas de Altas Entidades ao contingente Português.

Pela excelência do seu desempenho, aliada a uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, de obediência e competência profissional, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os actos de serviço, o capitão Lourenço Borges é digno de ser publicamente distinguido e de que os serviços por si prestados à 2.ª Operational Mentor and Liaison Team, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para o País, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

10 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP ENG (11971396), **Manuel António Domingues Carvalho Mateus**, pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados como Oficial de Pessoal e Logística em acumulação com as funções de Comandante da Companhia de Engenharia da Unidade de Engenharia N.º 4/FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

Desde o início do levantamento da Força se assumiu como um dos principais colaboradores do Comandante, cedo demonstrando relevantes qualidades profissionais e uma enorme dedicação. No Teatro de Operações do Líbano, desempenhou as suas funções de forma exemplar, ultrapassando com êxito os desafios que a missão lhe foi colocando. O resultado da sua acção ficou bem patente nos trabalhos executados, tanto na beneficiação das condições de protecção física do aquartelamento e na melhoria das condições de vida e de trabalho dos militares da Força, designadamente através da beneficiação do bunker n.º 2, da colocação de *dt - walls* e *hesco - bastions* no perímetro do aquartelamento, da substituição da cobertura do refeitório e da cozinha, da remodelação da rede de abastecimento de água, da rede de drenagem de águas residuais, da rede eléctrica e da rede de gás da cozinha e da elevação das paredes divisórias e substituição do pavimento da cozinha, como em actividades em proveito da UNIFIL ou das populações locais, de que se destacam a construção de um aquartelamento em *New Land/Naqoura*, destinado a instalar uma Força Indonésia com um efectivo de 200 militares, a demolição de um pavilhão oficina em Twari, na Posição Francesa 9 - 10, e a movimentação de terras em *New Land/NAQOURA*, para a execução de um hangar do futuro heliporto do Quartel-General da UNIFIL.

Oficial educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções equilibradas e adequadas no modo e no tempo, com naturais reflexos muito positivos no elevado padrão de desempenho da Força, constituindo-se num precioso colaborador do seu Comandante.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas reveladas, pela afirmação constante de extraordinários dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, bem como pela prática de acções de esclarecido zelo que trouxeram honra e lustre às Forças Armadas e a Portugal, é o capitão Carvalho Mateus merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

18 de Agosto de 2009. – O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo a CAP ADMIL (17760595), **Elisa Maria Fernandes Coimbra**, pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados nas exigentes funções de Oficial de Finanças da Unidade de Engenharia N.º 4 FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

Oficial organizada, metódica e dedicada, prestou um assinalável contributo à acção de comando, aconselhando de forma esclarecida o Comandante nos assuntos do âmbito financeiro. Da sua acção resultou também maior capacidade de utilizar de forma judiciosa os recursos financeiros colocados à disposição da Força, revelando o seu elevado profissionalismo e zelo, é ainda de realçar a forma como planeou e geriu o relacionamento com o *Banque Líbano Française*, o QG da UNIFIL e as autoridades financeiras nacionais.

A capitã Fernandes Coimbra teve ainda um papel importante na área das Relações Públicas, onde apoiou a preparação de diversos eventos de natureza desportiva e culturais realizados com forças estrangeiras, tendo contribuído para as boas relações estabelecidas e para o prestígio do Contingente Português.

Militar disciplinada e disciplinadora, sóbria nas atitudes e correctíssima no trato para com os subordinados e superiores hierárquicos, com uma sólida formação moral e militar, revelando assinaláveis dotes de carácter e elevado espírito de missão, demonstrou ser digna da mais alta confiança por parte dos seus superiores hierárquicos. Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções adequadas no modo e no tempo, com naturais reflexos no elevado padrão de desempenho da Força, constituindo-se numa preciosa colaboradora do seu Comandante.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias durante toda a missão, a capitã Fernandes Coimbra revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, tornando-se digna de público reconhecimento através do presente louvor.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP ADMIL (11279196), **Nuno Ricardo Henriques**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas no desempenho das funções de Comandante do Módulo de Apoio da 2.ª *Operational Mentor and Liaison Team*, em especial quando esta Força integrou a *International Security and Assistance Force* da NATO, no exigente teatro de operações do Afeganistão.

Inicialmente, durante o período de aprontamento, soube sempre manter o adequado acompanhamento dos militares do Módulo de Apoio, evidenciando um profundo conhecimento da situação pessoal e demonstrando um apurado sentido de justiça, firmeza nas suas decisões e assinalável sensatez. Desenvolveu excelentes relações humanas com os seus subordinados e pautando a sua actuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de sacrifício e de obediência, constituiu-se num permanente exemplo para todos os militares.

Após a projecção da Força para o Teatro de Operações, num período de actividade particularmente intenso, deu mostras da sua elevada competência técnico-profissional, através de um excepcional apoio técnico, encontrando sempre as soluções adequadas aos problemas decorrentes da transferência da responsabilidade administrativo logística para a Força, demonstrando grande capacidade de organização e gestão, a par de total dedicação e perseverança no acompanhamento da execução das tarefas inerentes ao cumprimento da missão da 2.ª *Operational Mentor and Liaison Team*.

São dignos de especial realce o seu extraordinário desempenho como Oficial de Finanças no adequado planeamento do apoio financeiro da Força, bem como na organização do registo contabilístico e nas acções em prol da manutenção e recuperação das instalações, tendentes à melhoria das condições de vida e do moral e bem-estar dos quadros e praças, constituindo-se num precioso colaborador do Comandante e confirmando a sua capacidade para bem servir em diferentes circunstâncias e o seu elevado profissionalismo.

Pela excelência do seu desempenho e elevada capacidade de comando nesta missão, o capitão Ricardo Henriques demonstrou possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, pelo que é de inteira justiça a atribuição deste público louvor, devendo os serviços por si prestados à 2.ª *Operational Mentor and Liaison Team*, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para o País, sejam considerados extraordinários e de elevado mérito.

10 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP ENG (18555896), **Carlos Filipe Henriques Pereira**, pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados nas exigentes funções de Oficial CIMIC, PIO, EOD e NBQ da Unidade de Engenharia N.º 4/FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

O capitão Henriques Pereira demonstrou elevado interesse e dedicação ao serviço, tendo sido responsável pela elaboração de documentação nas áreas do EOD e do NBQ. Em simultâneo, desempenhou as funções de Oficial de Informação Pública, tendo sempre demonstrado muito rigor no planeamento e execução das actividades a si confiadas. É de salientar a sua brilhante participação em áreas tão diversas como a actividade panfletária, a organização de eventos para reforço do moral e bem-estar e da coesão dos militares da Força, a participação regular na PIO *meeting*, em actividades diversas de relações públicas na ligação com outros contingentes e com os órgãos de comunicação social, no protocolo em eventos realizados no *UBIQUE Camp*, de que se destacam as visitas de altas entidades, designadamente o *Deputy Force Commander*, o *Director of Mission Support*, os *Mayors* de *Shama* e de *Alma Chaab* e o Comandante da Brigada de Intervenção, no acompanhamento de uma equipa de reportagem da RTP e no planeamento, preparação e execução de todo o protocolo da Cerimónia do *Medal Parade* que foi objecto dos mais rasgados elogios por parte das mais variadas entidades civis e militares e do próprio *Force Commander* que a ela presidiu.

É de salientar também a sua acção na área CIMIC. Das iniciativas levadas a cabo sob a sua responsabilidade materializadas no apoio que foi dado às populações locais, resultaram contributos para o reforço da imagem positiva do contingente junto das populações e autoridades locais e para o aumento da motivação dos militares, sendo de destacar a elaboração de um Plano de Acção que salvaguardava aspectos de segurança e de imparcialidade, para além de outros que, no seu conjunto, permitiram uma execução exemplar de diversas actividades, de que se realçam a construção de um anexo na escola secundária de *Alma Chaab*, sessões de prevenção oral aos alunos da escola primária do mesmo município, sessões de rastreio de diabetes e hipertensão arterial aos habitantes do município de *Shama* e abertura e apropriação de uma estrada também neste município.

Oficial educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções adequadas no

modo e no tempo, com naturais reflexos no elevado padrão de desempenho da Força, constituindo-se num precioso colaborador do seu Comandante.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias durante toda a missão, o capitão Henriques Pereira revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, tornando-se digno de público reconhecimento através do presente louvor.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do RDM, avoco o louvor concedido ao SAJ ART (04012283) **Mário José Ribas Rocha** pelo Chefe da Missão Militar OTAN/UE, e publicado na Ordem de Serviço n.º 38, deste Estado-Maior-General, em 18 de Setembro de 2009.

21 de Setembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ ENG (01268183), **Esmeraldo Pereira dos Santos**, pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados nas exigentes funções de Sargento de Logística da Unidade de Engenharia N.º 4 FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

No exercício das suas funções, o sargento-ajudante Esmeraldo dos Santos confirmou ser possuidor de um elevado sentido do dever, tendo executado com grande competência e extraordinário empenho todas as tarefas que lhe foram confiadas, não se poupando a esforços para conseguir obter os melhores resultados em resposta às solicitações que lhe foram dirigidas. Militar muito disciplinado e disciplinador, correcto no trato e imbuído de um grande espírito de equipa, soube o sargento-ajudante Esmeraldo dos Santos promover excelentes relações de camaradagem, contribuindo desta forma para a criação constante de um ambiente de boa disposição ao seu redor. Educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções adequadas no modo e no tempo, com naturais reflexos no elevado padrão de desempenho da Força, constituindo-se num precioso colaborador do seu Comandante.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias durante toda a missão, o sargento-ajudante Esmeraldo dos Santos revelou excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, tornando-se digno de público reconhecimento através do presente louvor.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ ENG (18419783), **Carlos Manuel Ervideira Diogo Grácio**, pela forma muito competente e dedicada como desempenhou as exigentes funções de Adjunto do Comando da Unidade de Engenharia N.º 4/FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

O sargento-ajudante Diogo Grácio assumiu-se desde o início do levantamento da Força como um dos principais colaboradores do Comandante, cedo demonstrando relevantes qualidades profissionais e uma enorme dedicação. No Teatro de Operações do Líbano, desempenhou as suas funções de forma exemplar, ultrapassando com êxito os desafios que a missão lhe foi colocando.

Militar de elevada sensatez e correcto sentido de justiça, pautou a sua conduta de forma a contribuir para a eficácia da acção de comando na prossecução da missão e do prestígio da Força, apresentando propostas válidas e oportunas, de que se destacam diversas que contribuíram para a melhoria das condições de vida e de trabalho dos militares, a organização e montagem do Gabinete de Comando e do salão Nobre do *Ubique Camp*. O seu contributo para o exercício da acção de comando ficou igualmente espelhado nas diversas acções levadas a cabo pela força em actividades em proveito da UNIFIL ou das populações locais, designadamente as de *Alma Chaab* e *Shama*, de que resultaram contributos para o reforço da imagem positiva do contingente junto das populações e autoridades locais e para o aumento da motivação dos militares. De trato afável, e de relacionamento muito fácil e aberto, o sargento-ajudante Diogo Grácio representou também dignamente o contingente Português, no âmbito da sua participação nas actividades levadas a cabo pelo *Sargeant-Major* da UNIFIL.

Militar educado, com elevados dotes de carácter, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, evidenciou excelentes conhecimentos profissionais, aliados a uma grande capacidade de trabalho e método, o que contribuiu para a apresentação de propostas com soluções adequadas no modo e no tempo, com naturais reflexos no elevado padrão de desempenho da Força, constituindo-se num precioso colaborador do seu Comandante.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas reveladas, pela afirmação constante de extraordinários dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, bem como pela prática de acções de esclarecido zelo que trouxeram honra e lustre às Forças Armadas e a Portugal, é o sargento-ajudante Diogo Grácio merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ ART (05904088), **João Manuel Vieira Cajadão**, pela elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais como desempenhou as funções de Mentor do sargento-mor no âmbito da 2.ª *Operational Mentor and Liaison Team*, em especial quando esta Força integrou a *International Security and Assistance Force* da NATO, no exigente teatro de operações do Afeganistão.

Demonstrou ser possuidor de elevada competência profissional no desempenho das funções de Sargento de Pessoal e responsável pela Secretaria do Comando, revelando-se um elemento precioso para que todos os aspectos administrativos relativos ao aprontamento da Força fossem tratados de uma forma competente e eficaz. Já no Teatro de Operações do Afeganistão, demonstrou, permanentemente, uma zelosa dedicação a todo o serviço a par de elevada abnegação, executando sempre as suas tarefas de forma atempada e utilizando toda a sua experiência, no auxílio do Comandante, o que se revelou de extrema utilidade para que o espírito de corpo e a coesão da Força se mantivessem sempre elevados.

Como mentor demonstrou excelentes capacidades pedagógicas exercendo uma prestimosa actividade de acompanhamento e estreita colaboração do sargento-mor da Guarnição, dinamizando e propondo melhorias constantes nas diversas áreas, que em muito contribuíram para a sua validação em “*Capability Milestone one - CM1*”, reforçando a imagem de profissionalismo e competência amplamente reconhecida ao militar português no seio da *International Security and Assistance Force* e constituindo-se num permanente exemplo para todos os militares da 2.ª *Operational Mentor and Liaison Team*.

Militar possuidor de um sentido de justiça apurado e da virtude da lealdade em elevado grau, manifesta sempre uma total disponibilidade no desempenho das suas funções, evidenciando possuir um notável espírito de sacrifício e obediência e uma boa disposição permanente, cultivando entre os que o rodeiam a sã camaradagem, essencial para que o moral da Força se revelasse impar.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e excepcionais qualidades e virtudes militares, é o sargento-ajudante Vieira Cajadão, digno de ser apontado à consideração dos demais e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior das Forças Armadas e consequentemente de Portugal.

10 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR ENG (13439592), **Paulo Miguel Teixeira Mesquita**, pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados, nas exigentes funções de Comandante da Secção de Trabalhos Gerais e Chefe do Parque de Equipamentos da Unidade de Engenharia N.º 4 FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

O primeiro-sargento Teixeira Mesquita evidenciou um elevado sentido do dever e das responsabilidades, nunca se negando a esforços para cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas. Meticuloso nos aspectos de execução e rigoroso nos aspectos de preparação, o primeiro-sargento Teixeira Mesquita cuidou com afinco da gestão das cargas das construções horizontais, evidenciando ainda a sua capacidade de organização na forma como exerceu a supervisão sobre a execução dos trabalhos de “protecção da força” em *Ubique Camp* e em *New Land*. Denotou em todas as circunstâncias uma elevada capacidade de trabalho, empenho e dedicação, cumprindo prontamente as diferentes tarefas de que foi incumbido.

O primeiro-sargento Teixeira Mesquita destacou-se pelo exemplo, pela disciplina, granjeou o respeito e admiração tanto dos seus subordinados como dos seus camaradas, e a estima dos seus superiores hierárquicos. A sua atitude e as suas acções contribuíram para o bom desempenho e cumprimento das missões confiadas à sua Secção e, em última instância, para o sucesso no cumprimento da missão da UnEng4.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias durante toda a missão, o primeiro-sargento Teixeira Mesquita revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, tornando-se digno de público reconhecimento através do presente louvor.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR MAT (05256093), **Humberto Joaquim Curralo Machado** pela elevada competência e extraordinário desempenho demonstrados nas exigentes funções de Sargento Electricista de Calor e Frio do Pelotão de Construções Verticais da Unidade de Engenharia N.º 4 FND/UNIFIL, projectada para o Teatro de Operações do Líbano, no âmbito da *United Nations Interim Force in Lebanon* (UNIFIL).

Durante a missão, evidenciou uma grande capacidade de trabalho, nunca se negando a esforços para cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas, demonstrando um elevado sentido de entrega. É exemplo disso, a forma como desenvolveu os trabalhos de instalação das redes de electricidade e gás na cozinha do aquartelamento e o modo como zelou pelo funcionamento da rede de abastecimento de energia eléctrica.

No âmbito do Pelotão de Construções Verticais e como Sargento de Pelotão, o primeiro-sargento Curralo Machado destacou-se pelo exemplo e pelo seu sentido de disciplina e das responsabilidades, tendo granjeado o respeito e admiração dos seus subordinados e a estima dos seus superiores hierárquicos. Contribuiu, com a sua postura e atitude, para um ambiente de disciplina e de elevado espírito de coesão, facilitando dessa forma o cumprimento, com sucesso, da missão da sua Subunidade e da UnEng4.

Além de ter manifestado aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias durante toda a missão, o primeiro-sargento Currало Machado revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas, tornando-se digno de público reconhecimento através do presente louvor.

18 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvo o TGEN (01448365), **Carlos Alberto de Carvalho dos Reis**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, que colocou em todos os momentos da sua notável carreira de cerca de quarenta anos. Ao longo do referido período, destacou-se a sua sólida, completa e exigente formação, nos domínios dos valores e virtudes, técnico, tecnológico e cultural, como desiderato fundamental e determinante para uma carreira de excelência ao serviço do Exército, das Forças Armadas e do País.

Desde muito cedo que os elevados dotes de carácter, aprumo, disciplina, lealdade, dedicação e camaradagem do Cadete Reis foram notados e enaltecidos na Academia Militar. A sua conduta levou a que, ainda nesta fase embrionária do seu percurso de vocação, conquistasse a estima, admiração e consideração dos seus pares, formadores e estrutura de Comando enquadrante. Deste modo, destacou-se na coordenação e centralização de responsabilidades inerentes a actividades extra-escolares e representações externas da Academia, designadamente, em campeonatos desportivos e em representações internacionais. Tornava-se assim inequívoco identificar que, pelas virtudes humanas e capacidades cognitivas e físicas demonstradas, o seu potencial vocacional estava encontrado.

Contudo, será de referir que, tanto numa fase inicial da sua formação militar, como em momentos posteriores de consolidação nos diversos domínios do saber, os elevados patamares que sempre atingiu nunca o afastaram de uma atitude humilde, exteriorizando sempre um contacto humano afável e de inexcedível camaradagem com todos os que tiveram a honra de com ele se relacionarem, evidenciando sempre relevantes qualidades pessoais, a par de uma liderança capaz de galvanizar e motivar os seus quadros para resultados de excelência. Simultaneamente, revelou sempre um elevado espírito de sacrifício e de missão, rigor, nível de exigência e capacidade disciplinadora que deixava clara a orientação do seu Comando.

O seu saber, experiência acumulada em cada fase e total disponibilidade levaram a que, em diversos momentos da carreira, tenha sido alvo de acumulações de funções, nem sempre de fácil gestão, continuando a evidenciar brilhantes desempenhos. Como exemplo, merece referência ainda como Capitão, estando colocado na Direcção da Arma de Engenharia, a sua dedicação, empenho e invulgares capacidades no desenvolvimento da área técnica da contra-vigilância que, funcionando como embrião no seio da Arma de Engenharia, resultou na constituição de um grupo de trabalho sedado no então Estado-Maior do Exército.

Tal como a generalidade dos Oficiais da sua geração, após a conclusão do curso na Academia Militar, serviu no Ultramar, então em guerra. Na sequência de uma curta primeira colocação na Escola Prática de Engenharia, que viria a Comandar mais tarde, foi enviado para a sua primeira comissão especial na Guiné, como adjunto de Comandante de Companhia de Engenharia. Após o seu regresso, o seu extraordinário desempenho, continuou a revelar-se no Comando da Companhia de Sapadores, sendo referência para um louvor pelo Comandante do Batalhão de Engenharia N.º 3. Preparava-se assim para nova comissão, desta vez em Angola, como Comandante da Companhia de Construções e do Destacamento de Engenharia de Angola, onde viria a estar até Outubro de 1975.

Como Oficial de Engenharia percorreu um variado leque de funções nos diferentes contextos técnicos da Arma. Para além da já referida passagem pela Companhia de Sapadores e os seus contributos para a consolidação da contra-vigilância no Exército e nas Forças Armadas, assumiu a função de director de obras na Chefia de Serviço de Obras no Exército. Nesta função, destacou-se a sua competência e saber também na área pura da engenharia civil, sendo de referir obras como o Regimento de Comandos, a Escola Prática de Infantaria, a Escola Prática de Cavalaria, o Regimento de Infantaria de Queluz, o Instituto dos Pupilos do Exército e o Colégio Militar, entre outras. Mais tarde, como Chefe da Repartição de Instrução e Operações da Direcção da Arma de Engenharia,

voltou a ter responsabilidade directa na instrução aos vários cursos no seio da Arma, designadamente com intervenção directa na revisão dos currículos de todos os cursos, estágios e tirocínios ministrados na Arma de Engenharia Desenvolveu ainda, nestas funções, uma acção preciosa e eficiente como delegado do Exército junto do Ministério da Administração Interna, Serviço Nacional de Protecção Civil e Junta Autónoma das Estradas, onde a sua acção no âmbito do que hoje se designa por “*outras missões de interesse público*”, evidenciou elevada competência e profissionalismo, contribuindo de forma inequívoca para o prestígio do Exército.

Como Oficial Superior, a sua carreira continuou a pautar-se segundo pergaminhos de elevada competência e valor. Saindo da esfera directa da Arma de Engenharia, assumiu o Comando do 2.º Batalhão de Alunos da Academia Militar, onde teve oportunidade de, a par de uma sólida formação técnica, colocar em prática os seus dotes de liderança associados a uma formação humana irrepreensível, projectando nos seus Cadetes uma imagem de confiança e exemplo, determinantes na formação de futuros oficiais do Quadro Permanente.

Seguiu-se mais um cargo de elevada responsabilidade, Adjunto do Chefe do Estado-Maior do Exército, em que, perante todas as virtudes demonstradas até aí, recaiu sobre si a escolha. Durante o período que serviu nesta função, sobressaíram virtudes e qualidades, de que se destacam uma profunda cultura geral e militar, disponibilidade permanente, elevada capacidade de análise e grande facilidade de expressão verbal e escrita, denotando também elevada adaptação ao trabalho de Estado-Maior.

O regresso á Escola Prática de Engenharia tornou-se possível em 1994 para assumir a função de 2.º Comandante. A sua experiência e abrangência invulgares, associadas a uma excepcional capacidade de Comando, foram decisivas para a sua eficiência nas principais áreas de atribuição da Unidade, designadamente no âmbito administrativo, logístico e financeiro, bem como nas responsabilidades de formação a cargo da Escola. Promovido a Coronel recebeu o nobre desígnio de comandar a Escola Prática da sua Arma. Possuidor de um elevado patamar de conhecimentos, designadamente sobre a realidade da sua Unidade, em que prestou serviço em diversas fases da carreira, desenvolveu um Comando extraordinariamente distinto, tanto no domínio do funcionamento interno da Escola, como na sua vocação para o exterior do próprio Exército. De referir neste domínio, o âmbito das “*outras missões de interesse publico*”, o acolhimento aos cursos de formação profissional em estreita cooperação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional e, ainda, a não menos importante área da protecção do ambiente, em que a Escola foi designada órgão de investigação e de difusão de doutrina.

O então Instituto de Altos Estudos Militares foi também uma casa onde os relevantes e extraordinários serviços do tenente-general Carvalho dos Reis se afirmaram. Numa primeira passagem, ainda como tenente-coronel, assumiu importantes funções de docência na Secção de Ensino de Estratégia, acumulando de forma brilhante com a função de assessor de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional. É de salientar a sua acção no âmbito da Cooperação Técnico-Militar e nas relações externas de Defesa, designadamente no âmbito da OTAN. É na sequência destas funções de assessoria que, perante a desagregação da ex-Jugoslávia, surgiu a nomeação para participar numa missão extraordinária integrada no processo de paz conduzido, à época, pela Comunidade Económica Europeia. A trágica situação humana que ali se vivia, permitiu confirmar as suas relevantes qualidades pessoais, designadamente a coragem física e moral, bom senso, abnegação e obediência. Mais tarde, após a conclusão do Curso Superior de Comando e Direcção, já como coronel tirocinado continuou no Instituto, como Chefe da Secção de Ensino de Estratégia. Nesta função, enaltece-se a dinâmica que incutiu aos recursos humanos sob a sua coordenação, a permanente actualização numa área de constante mutação e transformação, como a estratégia e as relações internacionais, conseguindo o contributo de conferencistas de valor inequívoco para os vários cursos ministrados, designadamente o Curso de Estado-Maior e o Curso Superior de Comando e Direcção. Destaca-se também a dinâmica gerada no então Centro de Estudos de Estratégia do Instituto que, funcionando como importante fórum de doutrina e integrando elementos de reconhecida competência, contribuía directamente para a orientação de temáticas a explorar em seminários e participação na revisão de documentos estruturantes da Defesa Nacional, designadamente o Conceito Estratégico de Defesa Nacional.

Como major-general o elevado patamar de experiência, conhecimentos técnicos, cultura, rigor intelectual e competência levaram-no à nomeação para o exigente cargo de representante militar nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE).

Nesta função, enfrentando um profundo ambiente de mudança na Aliança, soube actuar com perfeita compreensão do superior interesse nacional. Durante a sua comissão de serviço teve significativa intervenção nas negociações relativas à representação de Portugal na nova organização do SHAPE, decorrente da reestruturação de comandos e forças da OTAN, bem como nos primeiros passos da criação da “NATO Response Force” (NRF).

Já como tenente-general, foi nomeado para comandar a Academia Militar. Conhecedor e, já com alguma experiência desta ambivalente escola de valores e de conhecimento científico, teve como desafio principal a contextualização do ensino com a aplicação da Declaração de Bolonha. Neste domínio, deve ser enaltecida a dinâmica que incutiu à Academia, projectando o seu ensino superior para uma esfera exterior ao próprio Exército, numa perspectiva de ensino superior nacional. Destaca-se a estreita colaboração que protagonizou com o então Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, na directa dependência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, dedicando especial atenção à revisão dos curricula dos diferentes cursos ministrados, empenhando-se com entusiasmo e inextinguível dedicação na harmonização da formação militar aos futuros Oficiais do Exército e da Guarda Nacional Republicana, bem como na criação de modernas condições de ensino, através da dinamização do processo de construção de novas infra-estruturas.

Após o Comando da Academia Militar, foi escolhido para o desempenho da nobre e prestigante função de Chefe da Casa Militar de Sua Excelência o Presidente da República, que constituiu corolário e reconhecimento das suas extraordinárias capacidades e virtudes militares, traduzidas num vasto e rico percurso. Nesta função, o Exército enaltece a permanente disponibilidade e proximidade no relacionamento, que sempre evidenciou, contribuindo inequivocamente para uma relação institucional naturalmente fácil entre o Chefe de Estado-Maior do Exército e o Comandante Supremo das Forças Armadas.

Perante todas as referências evidenciadas, da sua longa e distinta carreira, é de inteira justiça e muito me apraz enaltecer, a excelência do desempenho e os serviços notáveis prestados pelo tenente-general Carlos Alberto de Carvalho dos Reis no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida e brilhante carreira, que classifico de extraordinários, muito relevantes e distintíssimos, tendo resultado deles honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

27 de Setembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (07160674), **António Carlos de Sá Campos Gil**, pelo extraordinário desempenho e dedicação com que exerceu as funções de Director Coordenador do Estado-Maior do Exército, nos últimos três anos.

Num período particularmente exigente em que se procedeu à reforma do sector da Defesa Nacional e consequentemente ao complexo processo de elaboração do novo enquadramento legal, designadamente a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, a Lei da Defesa Nacional, a Lei Orgânica do Exército e a Lei Orgânica do EMGFA, o major-general Gil, nos diversos grupos de trabalho em que participou, alguns dos quais liderou, constituídos com representantes dos três Ramos das Forças Armadas, EMGFA e Ministério da Defesa Nacional, para estudarem e prepararem os projectos dos diplomas legais, teve um papel determinante para que fossem compreendidas e acolhidas muitas das orientações do Chefe do Estado-Maior do Exército, dando provas de grande inteligência, capacidade de argumentação, sólidos conhecimentos da organização do Exército, perseverança e lealdade, num ambiente de delicadas relações institucionais, com percepções diversas e distintos pontos de vista.

Paralelamente, continuou a coordenar toda a actividade normal do Estado-Maior do Exército, assoberbado ainda com as tarefas decorrentes da recente reorganização do Exército, designadamente a elaboração dos novos quadros orgânicos das unidades, a revisão da Lei de Programação Militar, assim como o estudo, planeamento e preparação de estudos e pareceres para apoio das decisões do Chefe do Estado-Maior do Exército. Toda esta sobrecarga de trabalho foi gerida pelo major-general Gil com toda a serenidade e abnegação, com planeamento metódico e desenvolvendo com os seus

colaboradores um forte espírito de equipa e sentido de entre-ajuda, comprovando a sua grande capacidade de liderança, extraordinário empenhamento, alto sentido de missão e elevada competência e eficácia.

Os seus profundos conhecimentos militares e longa experiência no desempenho das suas actuais funções deram um contributo decisivo para a qualidade e oportunidade da resposta aos múltiplos e diversificados assuntos para os quais foram solicitados estudos e pareceres ao Estado-Maior do Exército e para a elaboração de normas e directivas, demonstrando, permanentemente, excelentes capacidades de planeamento, de organização, de iniciativa, de inovação e de dinamização e motivação da sua equipa de colaboradores, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão do Exército.

Militar de carácter íntegro, impondo-se permanentemente por um raro conjunto de qualidades profissionais e pessoais, de que se destacam o alto sentido do dever e da disciplina, abnegação, lealdade, camaradagem, frontalidade, coragem moral e inteira devoção ao serviço, o major-general Gil revelou ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, merecendo, justamente, que os serviços por si prestados e que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão do Exército, sejam considerados relevantes, extraordinários e de elevadíssimo mérito, deles tendo resultado honra e lustre para a Instituição Militar.

20 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ADMIL (07276678), **João Manuel de Castro Jorge Ramalhete**, pela forma extremamente competente, dedicada e altamente responsável como, durante aproximadamente três anos e meio, desempenhou as funções de Director da Manutenção Militar (MM).

Durante esse período de tempo desenvolveu uma acção destacadamente meritória, e reconhecidamente dedicada em favor da eficiente condução e coordenação das complexas e difíceis tarefas e actividades relacionadas com a gestão daquele estabelecimento fabril do Exército (EFE).

Pese embora a delicada e muito difícil situação económica e financeira da MM, conseguiu, desde o seu início de funções, discriminar e pôr em prática um conjunto de práticas e procedimentos que lhe permitiram, mediante evidente esclarecimento e sentido de oportunidade, controlar uma situação altamente deficitária e potenciadora de graves problemas, no âmbito da cadeia de reabastecimento de alimentação ao Exército.

De igual modo, e com iguais restrições, de realçar o empenhamento e o espírito inovador que soube colocar na gestão das messes militares, garantindo, invariavelmente, reconhecidos níveis de qualidade de serviço aos militares e respectivas famílias, contribuindo, desta forma, para a manutenção do respectivo moral e bem estar.

A sua apreciável e evidente capacidade de gestão e elevada competência profissional permitiram-lhe, assim, dirimir e ultrapassar com pragmatismo e eficácia as permanentes dificuldades com que se deparou, quer ao nível da cadeia de aprovisionamento e de distribuição, quer no quadro das progressivas restrições financeiras em presença.

Perante um quadro desta natureza, a sua gestão ficou marcada pelo dinamismo e notável espírito de serviço que soube colocar, de modo contínuo e esclarecido, na condução dos processos inerentes ao cumprimento da missão da MM, conseguindo garantir, sempre sem falhas e com a qualidade exigida, o apoio ao Exército, no âmbito do fornecimento de alimentação e dos serviços de messes.

Mesmo, na parte final da sua Direcção, perante as directivas do poder político no sentido da extinção deste EFE, participou, de forma entusiasta e esclarecida, nos estudos conduzidos sob a orientação do Comando da Logística, tendo em vista o levantamento dos modelos mais adequados a um novo paradigma de prestação de serviços ao Exército, emprestando ao processo a sua prestimosa experiência e aprofundado conhecimento da matéria em análise.

Com a sua acção a pautar-se por um destacado espírito de sacrifício e de abnegação, apurado espírito de obediência, praticando, em elevado grau, a virtude da lealdade, numa afirmação constante de elevados dotes de carácter, o coronel Jorge Ramalhete assumiu-se como um Oficial dotado de

excepcionais qualidades e virtudes militares contribuindo, de forma muito significativa, para o integral cumprimento da missão do Comando da Logística, e devendo, por essas razões, os serviços, por si prestados, de que resultaram honra e lustre para aquele Comando e para o Exército, ser objecto de público louvor e considerados como de elevado mérito, muito relevantes e distintos.

8 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR CAV (19877081), **Francisco Joaquim Costa Lopes**, pela forma extremamente competente, dedicada e altamente responsável como, ao longo de aproximadamente três anos, desempenhou as funções de Chefe de Gabinete do GEN QMG e de Chefe do Estado-Maior, no Comando da Logística do Exército.

Durante esse período de tempo dirigiu e coordenou de forma esclarecida e reconhecidamente eficiente os elementos daquele Gabinete e do Estado-Maior, com elevado sentido de missão e de responsabilidade, permitindo-lhe desenvolver de forma eficaz os estudos e trabalhos inerentes às suas funções, numa área tão sensível, como importante para o ajustado cumprimento da missão daquele Comando do Exército.

Como resultado directo deste relevante empenhamento, de destacar a discernimento e a eficácia que caracterizou a sua acção no acompanhamento e controlo da LPM e do PIDDAC, como fontes de financiamento estruturantes para o Exército, garantindo, invariavelmente, uma informação rigorosa, pronta e adequada, a par de propostas oportunas para a tomada de decisão, no sentido da optimização da inerente execução orçamental.

No mesmo sentido, se deve cotar a sua intervenção no domínio do planeamento e do controlo do orçamento das FND, onde, igualmente, o rigor, o permanente acompanhamento e a sua reconhecida sensibilidade, neste domínio, se materializaram, de forma destacada, numa eficiente, como adequada utilização duma fonte de financiamento tão crítica, como importante para o cumprimento das missões do Exército em teatros de operações internacionais. De destacar, ainda, a forma activa e empenhada como participou nos estudos relacionados com a problemática do apoio logístico aos novos equipamentos do Exército, nomeadamente as VBR 8*8 e os CC LEO 2 A6, em que os seus destacados conhecimentos técnicos, a par de uma reconhecida experiência no âmbito dos respectivos processos, se constituíram como apreciáveis mais valias na identificação e levantamento dos respectivos conceitos de reabastecimento e de manutenção.

A elevada competência profissional que evidenciou nas diferentes áreas da sua responsabilidade funcional, em paralelo com as solicitações a que foi sujeito, no âmbito dos diversos estudos e trabalhos que coordenou e em que participou, garantiram, em permanência, à sua intervenção, responder com inteligência, sentido crítico e profundidade adequada, assumindo-se, deste modo, como um colaborador de excelência do GEN QMG.

Com o seu empenhamento a pautar-se por um destacado espírito de sacrifício e de abnegação, apurado espírito de obediência e sentido de responsabilidade, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, sobressai a sua permanente disponibilidade para o serviço e inexcusável sentido do dever, que a par de uma reconhecida aptidão para bem servir nas mais diferentes circunstâncias, contribuíram, de forma significativa, para o integral cumprimento da missão do Comando da Logística.

Oficial distinto da sua Arma, dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, onde se afirmam a sua reconhecida coragem moral, a par de uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, o Coronel Costa Lopes distinguiu-se marcadamente na sua acção, devendo os serviços por si prestados, de que resultaram honra e lustre para o Comando da Logística e para o Exército, ser considerados como extraordinários, muito relevantes e distintos.

9 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ENG (13753582), **José Nunes da Fonseca**, pela forma extremamente competente, dedicada e altamente responsável como, durante dois anos, desempenhou as funções de Chefe de Gabinete do tenente-general Quartel-Mestre-General (GEN QMG).

Durante esse período de tempo, desenvolveu e coordenou, com assinalável eficácia, um alargado conjunto de tarefas, no âmbito do planeamento e coordenação das actividades inerentes ao Gabinete, permitindo, invariavelmente, uma completa e suficiente informação, bem como os elementos mais adequados, em cada momento, ao processo de decisão do Comandante da Logística.

A elevada competência profissional que sempre soube colocar no tratamento e na análise crítica e pragmática dos múltiplos estudos e trabalhos de que foi incumbido, aliados aos seus destacados conhecimentos e notável sensibilidade nas áreas do estado-maior e da organização militar, caracterizaram-se, assim, invariavelmente, por assinalável rigor e qualidade.

O sentido de oportunidade e a superior inteligência que marcaram a sua intervenção permitiram-lhe, igualmente, emprestar à sua acção um destacado empenho e assinalável clarividência garantindo uma reconhecida mais valia no quadro dos objectivos superiormente determinados, que, de forma esclarecida, soube permanentemente discriminar e interpretar.

Nesse sentido, de destacar a qualidade e o rigor que, em permanência colocou, quer na preparação de directivas, briefings e apresentações, quer no planeamento, no acompanhamento e controlo das diferentes visitas de trabalho efectuadas pelo GEN QMG às diferentes UEO do Comando da Logística.

De realçar, igualmente, a forma eficaz como soube coordenar a acção do trabalho jurídico do Gabinete, sabendo sempre interpretar, da forma mais correcta, as orientações superiores, garantindo, deste modo, com a prontidão requerida e a eficiência exigida, os pareceres e análises mais adequadas, em cada momento.

Neste sentido, o particular cuidado, rigor e competência, que garantiu, sem excepção, à totalidade das solicitações que lhe foram presentes, no âmbito da sua responsabilidade funcional, permitiram-lhe uma intervenção assumidamente qualificada, que contribuiu decisivamente para a acção de comando do GEN QMG, constituindo-se, assim, como seu excelente e inestimável colaborador.

Decorrente do empenhamento verificado, de onde se realça a exigência e a qualidade que imprimiu à sua acção, o coronel Nunes da Fonseca assumiu-se como um Oficial distinto da sua Arma, dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, contribuindo, deste modo, e de forma particularmente relevante, para o integral cumprimento da missão do Comando da Logística.

Com a sua intervenção a pautar-se por uma afirmação constante de elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral, sobressaindo um elevado espírito de sacrifício e de abnegação, apurado espírito de obediência e inexcedível sentido do dever, praticando, em elevado grau, a virtude da lealdade, devem os serviços, por si prestados, de que resultaram honra e lustre para o Comando da Logística e para o Exército, ser objecto de público louvor e considerados como extraordinários, muito relevantes e distintos.

8 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (03666381), **José António da Fonseca e Sousa**, pela forma extraordinariamente competente e dedicada como exerceu durante cerca de dois anos e meio, o cargo de Comandante do Regimento de Infantaria N.º 13.

Oficial de excepcional competência profissional, marcou o seu comando com uma acção muito criteriosa, eficaz e profícua, actuando sempre de forma inteligente, sensata e oportuna, no cumprimento das missões atribuídas, em total conformidade com as directivas e orientações superiormente estabelecidas. A sua aptidão para bem servir e a elevada capacidade para planear, organizar e coordenar diversas e multifacetadas actividades, traduziu-se numa eficaz gestão integrada e rigorosa dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

É de evidenciar a importância que conferiu à actividade operacional, missão primária do Regimento, para além da formação e instrução, orientada para os aspectos básicos da preparação para o combate. Destaque-se igualmente a forma organizada como planeou e executou os cursos para chefes de viatura e condutores da VBR PANDUR II 8X8 para as Unidades da Brigada de Intervenção e a participação do RI13 nos exercícios do Exército “*ORION 08 e 09*”, e nos exercícios do âmbito da Brigada de Intervenção “*DRAGÃO 07 e 08*” e “*PRISTINA 09*”.

Tendo sido atribuída ao Regimento de Infantaria N.º 13 a missão de colaborar nos aprontamentos do Agrupamento Mike com destino ao Kosovo, da UNENG 4 com destino ao Líbano e mais recentemente a importante missão do levantamento do 1.ºBI/KFOR com destino ao Kosovo, o COR Fonseca e Sousa, evidenciou a sua vasta experiência, tendo sido determinante a sua acção para a preparação adequada destas Forças, através do acompanhamento e supervisão permanente de todas as actividades inerentes às diversas fases do aprontamento.

No âmbito de outras missões de interesse público, a activação dos planos, LIRA e VULCANO envolveu o Regimento de Infantaria N.º 13 num intenso empenhamento sazonal, designadamente no Plano VULCANO, em coordenação com a Circunscrição Florestal do Norte, o Regimento desenvolveu acções de vigilância móvel e combate ao fogo em primeira intervenção, através das equipas de sapadores. De igual modo foi muito relevante o empenhamento no plano LIRA, em apoio da estrutura de Protecção Civil através de múltiplas acções tendentes a minimizar os efeitos dos incêndios florestais e de actividades relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida das populações.

Foi marcante a forma inteligente e dinâmica como se relacionou com as autoridades civis, populações locais, escolas, clubes e outros organismos de cariz sócio cultural ou desportivo, tendo consolidado o excelente relacionamento e promovido a imagem do Exército na Região Transmontana, granjeando o respeito e consideração da sociedade civil em geral, pelo que em muito contribuiu para o prestígio e afirmação do Exército.

Nestes termos, o coronel Fonseca e Sousa, revelou no comando do Regimento de Infantaria N.º 13 ser detentor de excepcionais qualidades e virtudes militares, pautando sempre a sua actuação, por uma liderança firme e esclarecida na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, sendo inteiramente merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

10 de Setembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ART (13032082), **José António de Figueiredo Feliciano**, pelas excepcionais qualidades pessoais, militares e profissionais evidenciadas nos últimos três anos no desempenho de diversas funções que lhe têm sido atribuídas na Academia Militar.

Oficial com elevado espírito de missão, ponderado, dinâmico e muito competente, com apurado sentido de análise, estudou sempre com profundidade os assuntos que lhe foram presentes apresentando sempre modalidades de acção e iniciativas concretas, oportunas e sensatas tendo em vista a tomada das decisões mais adequadas para o desenvolvimento do ensino superior militar.

Desempenhando inicialmente as importantes funções de Chefe da Secção de Estudos e Planeamento do Gabinete de Apoio ao Comando da Academia Militar, numa fase crucial da adaptação dos cursos segundo os princípios da Declaração de Bolonha, prontamente patenteou notáveis dotes e virtudes, de entre os quais se destacam, elevadíssima competência profissional, obediência, abnegação, espírito de sacrifício e uma arguta visão prospectiva do que poderá vir a ser o ensino superior universitário na Instituição Militar, interiorizando as orientações superiores recebidas e apresentando os seus substanciados pareceres e projectos normativos nas inúmeras reuniões, tidas junto das mais diversas instituições de referência universitária nacionais e internacionais, de forma a consolidar um conjunto de modelos para a reestruturação dos cursos, permitindo, pela excelência da sua acção, a tomada de decisão oportuna, nesta temática, ao Comando da Academia e do Exército.

Como Adjunto do Director de Ensino, nos últimos anos, reafirmou-se como um oficial de eleição, tomando a seu cargo as tarefas ligadas com a aprovação do Estatuto Conjunto e Regulamento da Academia Militar, em estreita colaboração com representantes dos outros estabelecimentos de ensino superior universitário militar, elaborando pareceres com qualidade e rigor, sempre com coerência institucional, que dignificaram a imagem desta Academia nas reuniões tidas e cujos contributos foram decisivos para o êxito dos documentos aprovados pela tutela. De salientar ainda, o seu empenho e espírito de bem servir no relacionamento para com todo o corpo docente e também a firmeza e determinação no cumprimento dos objectivos, bem patenteada na instalação do portal Unívêrsia na Academia Militar, de que resultarão, sem margem para dúvida, importantes benefícios para a investigação e pesquisa dos trabalhos de dissertação dos alunos e professores.

Como corolário da sua determinante acção, salientaram-se as capacidades de planeamento e coordenação, liderança e iniciativa, evidenciadas na organização em Portugal, do projecto-piloto, Erasmus Militar, denominado Curso de Política Europeia de Segurança e Defesa, iniciativa do Ministro da Defesa Nacional concretizada sob direcção da Academia Militar, e colaboração da Escola Naval, Academia da Força Aérea e Colégio Europeu de Segurança e Defesa, com a participação de diversas delegações estrangeiras e conferencistas nacionais e internacionais de renome, cujo sucesso contribuirá certamente para estreitar de laços entre os futuros líderes no Espaço Europeu e afirmação do nosso país e das Forças Armadas Portuguesas.

Oficial de sólida cultura militar, com coragem moral, frontal e determinado na defesa da suas propostas, mas com esclarecido zêlo, lealdade e humildade intelectual, soube incorporar e implementar as decisões recebidas com permanente disponibilidade, em proveito da instituição e com um dinamismo contagiante face a qualquer desafio, cimentando a camaradagem e o espírito de corpo nos que com ele privaram, tendo-se afirmado como um brilhante Oficial da sua Arma, revelando grande potencial para o desempenho de funções e cargos de maior responsabilidade e risco.

Por tudo quanto foi reportado e pela afirmação constante de excepcionais qualidades e virtudes militares de que se destacam os seus elevados dotes de carácter, notável competência profissional, extraordinário sentido do dever e da disciplina, camaradagem e lealdade e pela frontalidade e sentido da responsabilidade demonstrados em todas as situações, é o coronel Feliciano digno de ser apontado, publicamente, como um Oficial de inegável mérito e os seus serviços que prestou à Academia Militar e ao Exército serem justamente reconhecidos e classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos por deles terem resultado honra e lustre para a Instituição Militar e para o nosso país.

2 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR ART (13081985), **Henrique José Pereira dos Santos**, pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares que demonstrou durante catorze meses em que desempenhou as funções de Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército, evidenciando em permanência elevados dotes de lealdade, espírito de sacrifício e de incedível dedicação ao serviço.

Durante esse período de tempo desenvolveu a sua acção, de forma intensa e muito significativa, para o correcto e integral cumprimento das missões atribuídas ao meu Gabinete, sempre com grande pragmatismo, rigor e profundidade, daí resultando uma reconhecida e destacada mais-valia para o processo de apoio à decisão, constituindo-se, deste modo, como um excelente e inestimável colaborador do Comandante do Exército.

Militar dotado de grande dinamismo e espírito de missão, alicerçados numa sólida e ampla preparação técnico-profissional, soube o coronel Pereira dos Santos, mesmo nos momentos de maior pressão, responder às diferentes solicitações com oportunidade e com elevados padrões de qualidade, tendo sido determinante para a eficiência e eficácia da actuação do meu gabinete, o seu espírito prático, aliado às suas capacidades de análise de situações complexas e ao seu elevado discernimento.

É de assinalar de modo particular, a forma altamente empenhada e esclarecida como acompanhou alguns assuntos da maior relevância para o Exército, referindo-se, entre outros, os processos de Reestruturação da Estrutura Superior das Forças Armadas, da Manutenção Militar e das

Oficinais Gerais de Fardamento e Equipamento, nos quais demonstrou possuir uma apurada sensibilidade e visão de futuro, a par de um sólido e rigoroso conhecimento da organização e do funcionamento das Forças Armadas, contribuindo significativamente para alicerçar as posições institucionais assumidas pelo Exército.

A sua aptidão para bem servir, esteve igualmente patente no planeamento e acompanhamento de diversas visitas de trabalho às Unidades, Estabelecimentos e órgãos do Sistema de Forças Nacionais, na preparação de briefings e apresentações para as mais altas individualidades nacionais e estrangeiras que visitaram o Exército Português, entre outras actividades, denotando uma excelente preparação conceptual e uma invulgar cultura militar, revelando em todas as situações uma exemplar honestidade intelectual, bom-senso e ponderação, que muito contribuíram para a eficiência e prestígio do Exército.

Saliento, também, o modo especialmente criterioso, e invariavelmente eficiente, que colocou na organização dos processos de promoção a Oficial-General e na gestão da respectiva base de dados, bem como na preparação da documentação de apoio a reuniões e conselhos no âmbito das Forças Armadas e da Defesa Nacional, denotando um elevado espírito de iniciativa, enorme capacidade de trabalho e um perfeito sentido das responsabilidades, obtendo assim resultados de reconhecido mérito.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o notável desempenho do Coronel Pereira dos Santos, enquanto Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército, demonstrando possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, devendo os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército, serem considerados como muito relevantes e de elevado mérito.

22 de Setembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (19888079), **Elias Lopes Inácio**, pelas excepcionais qualidades pessoais, militares e profissionais evidenciadas nos últimos três anos em que exerceu o cargo de Chefe da Secção de Estudos e Planeamento do Gabinete de Apoio ao Comando da Academia Militar.

Oficial detentor de excelentes atributos militares, reconhecidas qualificações técnico-profissionais e uma diversificada experiência, revelou desde cedo, particular sensibilidade para a vertente da formação dos Oficiais do Quadro Permanente do Exército e da Guarda Nacional Republicana, consubstanciada pelo desempenho anterior, em distintas ocasiões, de funções de destaque no seio do Corpo de Alunos da Academia Militar.

Assumindo funções em fase de profunda transformação do ensino na Academia Militar traduzida na necessidade de reorganização dos cursos e de adaptação dos planos de estudos, em ordem a satisfazer os requisitos associados à introdução do normativo decorrente da Declaração de Bolonha no domínio do ensino superior universitário nacional, soube rapidamente entender a dimensão da mudança e as inerentes implicações, tendo demonstrado grande entusiasmo, determinação e pragmatismo, para superar os desafios emergentes da inovação.

Metódico, sensato, organizado e consciente das suas responsabilidades, actuou sempre com manifesta serenidade perante as circunstâncias, em estreita sintonia com as intenções do comando, revelando uma singular perspicácia na abordagem das questões, raramente carecendo de profusas ou detalhadas orientações para o exercício quotidiano da sua actividade. Dotado de notável capacidade analítica e de reflexão, e revelando especial vocação para o trabalho de equipa, cumpriu com inexecedível desenvoltura, presteza e qualidade todas as tarefas que lhe foram cometidas nomeadamente as que envolveram as diversas estruturas do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior e do Ministério da Defesa Nacional, afirmando-se, deste modo, como um colaborador de extrema valia do Comando da Academia Militar.

De realçar entre a inúmera documentação produzida o Regulamento de Transição Curricular, o Regulamento de Aplicação dos Créditos Escolares (ECTS), o Regulamento dos Tirocínios para Oficial, os Planos de Estudos de Transição de todos os cursos, as Normas do Estágio de Natureza Profissional e ainda todos os outros contributos para o processo de Adequação dos Cursos da AM ao

Modelo de Bolonha do Ensino Superior; os estudos com vista à Integração do Ensino Politécnico na AM; a elaboração do Estatuto Conjunto dos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar; a revisão do Regulamento da Academia Militar e o estudo sobre a Visão Estratégica da Academia Militar.

Possuidor de um conjunto de excepcionais qualidades e virtudes militares de que se destacam elevados dotes de carácter, a lealdade, a correcção, a obediência e a sobriedade, dotado de elevada capacidade de trabalho, incedível dedicação ao serviço e abnegação, manifestou em todas as circunstâncias um elevado espírito de sacrifício e vontade de bem servir que o creditam como um oficial de invulgar craveira. Tudo o que foi anteriormente expresso é revelador da elevada competência técnico profissional, notáveis qualidades pessoais e do extraordinário desempenho do Coronel Lopes Inácio, devendo os excelentes serviços por si prestados à Academia Militar e ao Exército serem considerados como muito meritórios, relevantes, extraordinários e distintos deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para o país.

2 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR CAV (18503485), **Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu**, pela forma muito distinta, altamente eficiente e excepcionalmente competente como, durante dois anos, desempenhou as importantes funções de 2.º Comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), contribuindo decisivamente para a boa imagem e prestígio da Unidade.

Colaborador invulgarmente dedicado e de rara lealdade, cuidadoso e metucioso nos diferentes trabalhos que lhe foram cometidos, foi sempre evidente a sua preocupação em dar rápido cumprimento às directrizes recebidas, imprimindo-lhes rigor, a ponderação e o bom senso necessários à eficiência pretendida, sendo disso exemplo o detalhe com que planeou e coordenou os diversos aspectos que envolvem a realização de importantes eventos que integram regularmente o calendário da Unidade, como a Espera dos Aspirantes Tirocinantes, as Festas de Natal, os jantares de convívio e de despedida de pessoal da Escola, o Concurso Completo de Equitação, o Dia da EPC e da Arma de Cavalaria, a Marcha a Cavallo à Batalha e a Cerimónia de Homenagem, nesta última localidade, ao Patrono da Arma.

Oficial com naturais qualidades de chefia, detentor de excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, espírito de sacrifício e de obediência, demonstrou grande competência profissional nas funções de 2.º Comandante, onde tem sobressaído uma grande capacidade de planeamento e organização, permanente disponibilidade, exemplar abnegação e indefectível lealdade, interpretando e executando de forma exemplar as directivas superiores e desenvolvendo uma acção notável na gestão dos escassos recursos humanos, materiais e financeiros da Unidade.

Exerceu particular esforço na área da alimentação e na manutenção, conservação e remodelação de infra-estruturas, com reflexos na melhoria das condições de vida do pessoal e conseqüentemente no seu moral e bem-estar. Neste contexto, merece destaque a sua acção orientadora que foi determinante na concretização da reabertura da “Colecção Visitável - TCOR Salgueiro Maia”, na qual foi concebido um projecto expositivo, de forma a educar os vários públicos sobre alguns momentos, acontecimentos, figuras e meios mais significativos da história militar portuguesa em geral e da Arma de Cavalaria do Exército Português em particular.

Pelo excepcional conjunto de qualidades profissionais e humanas evidenciadas, como 2.º Comandante da EPC, cujas funções desempenhou de forma altamente honrosa, brilhante e com elevado mérito, justo se afigura referir o tenente-coronel Neves de Abreu como um excelente Oficial de Cavalaria e que os serviços por si prestados que prestigiaram a sua unidade e de que resultou lustre e honra para o Exército Português sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR ART (17268485), **Pedro Nuno da Costa Salgado**, dadas as extraordinárias qualidades pessoais e profissionais que revelou durante os seis anos que exerceu funções no Estado-Maior do Exército.

Como Adjunto da Repartição de Planeamento, Administração e Mobilização de Pessoal, da antiga Divisão de Pessoal do Estado-Maior do Exército, cedo se revelou como um Oficial de elevada craveira técnica e intelectual, que alia uma permanente disponibilidade e espírito de cooperação ao empenho e à dedicação que coloca na execução das tarefas à sua responsabilidade. Destacam-se a elaboração, com reconhecida qualidade, de diversos estudos, nos quais, a sua visão global e prospectiva, aliada à sua acção criteriosa e reflectida, lhe permitiram efectuar análises aprofundadas e apresentar propostas coerentes e bem fundamentadas que mereceram a aprovação superior. Neste campo são de evidenciar os estudos relativos ao Quadro Permanente (QP) sobre a distribuição de vagas pelas Armas e Serviços, a atribuir para os ingressos nos diversos Estabelecimentos de Ensino Militar, a determinação dos efectivos autorizados nas diferentes formas de prestação de serviço do Regime de Contrato e Voluntariado e, a sua contribuição para a implementação do Sistema Integrado de Avaliação Desempenho da Administração Pública (SIADAP) ao Pessoal Civil do Exército.

Nas suas funções de Chefe da Repartição de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos, liderou inúmeros estudos e projectos tendo demonstrado elevada capacidade de planeamento, articulação e coordenação que, a par da sua destacada formação humana, cívica e militar e inexcédível espírito de colaboração, lhe permitiram alcançar excelentes resultados nos trabalhos realizados em especial na elaboração da proposta de revisão da Lei Orgânica do Exército e dos Decretos Regulamentares, nas alterações do funcionamento das estruturas de recrutamento do Exército, na determinação das necessidades de admissão de recursos humanos do QP nas áreas especiais ou, ainda, na avaliação das implicações dos novos Quadros Orgânicos de Pessoal nos efectivos dos Quadros Especiais das Armas e Serviços do Exército.

O seu contributo para os diversos Grupos de Trabalhos no âmbito do Estado-Maior General das Forças Armadas e Ministério da Defesa Nacional também foi relevante, denotando uma grande ponderação e sensatez, iniciativa e uma vontade de bem-fazer que, associada ao seu sentido de responsabilidade, à sua determinação e às apuradas qualidades pedagógicas, contribuíram para o seu reconhecimento e projecção de uma imagem de inequívoco prestígio pessoal, recolhendo o respeito e a admiração de todos os que com ele trabalharam. São de destacar como contributos exemplares, reveladores de um elevado espírito de missão, a sua participação no Grupo de Carreiras Militares, na revisão do Sistema Retributivo e Suplementos Remuneratórios, na elaboração do projecto legislativo sobre os Regime de Contrato Especial, no processo de marcação de cargos na estrutura de Comando NATO no contexto do *Peacetime Establishment Review*, ou ainda na elaboração de propostas sobre o regime do apoio específico para propinas aos militares das Forças Armadas que tenham participado em operações militares.

Militar extremamente metódico dotado de uma abrangente formação académica, em tudo o que faz procura o rigor e as referências doutrinárias adequadas patenteando um profissionalismo inexcédível. Neste contexto, são também de distinguir, como elemento do Estado-Maior do Exército, as diversas conferências que tem proferido no Instituto de Estudos Superiores Militares sobre a área dos recursos humanos e SIADAP, quer aos militares dos QP das Forças Armadas quer da Guarda Nacional Republicana, as quais têm recebido vários elogios demonstradores da qualidade, actualidade, clareza, exigência e dedicação colocados na sua preparação e execução.

Militar de uma lealdade inexcédível, sempre pautou a sua conduta por uma justeza de princípios, uma firmeza de posições e uma abordagem realista e pragmática, que o levaram, não só a constituir-se como uma referência em todos os assuntos de recursos humanos no Exército, mas também em factor de motivação dos seus subordinados o que contribuiu para o elevado grau de desempenho e eficácia alcançados.

Pela actividade desenvolvida e pela afirmação constante das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, o tenente-coronel Pedro Salgado é merecedor de público reconhecimento pela forma brilhante e excepcional zelo como desenvolveu a sua acção neste Estado-Maior do Exército, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas, serem considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

13 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR ART (07920490), **Joaquim Agostinho da Cruz Oliveira Cardoso**, pela forma perseverante, dedicada e altamente eficiente como, durante os últimos dois anos e meio, desempenhou as funções de Adjunto da Repartição de Organização da Divisão de Planeamento de Forças do Estado-Maior do Exército, confirmando excepcionais qualidades e virtudes militares e elevada competência técnico profissional no desempenho das inúmeras e diversificadas tarefas que lhe foram cometidas.

Oficial muito leal, com sólida formação profissional, excelente nível de conhecimentos doutrinários e reconhecida experiência operacional no âmbito do Apoio de Fogos e do Apoio de Serviços, tanto ao nível nacional como multinacional, na sua acção como Adjunto da Repartição de Organização fez-se notar pela sua inteligência, notável cultura geral militar, método e capacidade de análise, bem patente na qualidade dos trabalhos de Estado-Maior que realizou, bem pelo rigor, determinação e dinamismo que impôs nos processos à sua responsabilidade.

De facto, são de destacar os estudos e propostas que apresentou para a organização da Artilharia de Campanha e da Artilharia Antiaérea, a revisão da Directiva Operacional de Defesa Aérea em Tempo de Paz, o conceito de Apoio de Serviços à Força Operacional Permanente do Exército, a organização e acompanhamento do levantamento do Elemento de Defesa Biológica e Química do Exército, da Companhia Geral de Cooperação Civil-Militar e da capacidade de Intelligence, Surveillance, Target Acquisition and Reconnaissance, pela sua profundidade, realismo e equilíbrio, sólida fundamentação, grande clareza e excelente organização.

Para além das suas tarefas no Estado-Maior do Exército fez um conjunto alargado de comunicações em seminários e produziu um variado artigos que foram publicados na revista da sua Arma, muito contribuindo para a divulgação e consolidação do trabalho desenvolvidos no Estado-Maior do Exército, revelando elevado espírito de missão, sentido de responsabilidade, total disponibilidade e dedicação ao serviço.

Oficial de extraordinárias aptidões, disciplinado e disciplinador, o tenente-coronel Oliveira Cardoso, revelou extraordinária competência profissional e alicerçou os seus procedimentos e atitudes em excepcionais qualidades e virtudes militares, demonstradas pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, mostrando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, pelo que, os serviços por si prestados devem ser considerados relevantes, extraordinários e de elevado mérito e deles resultou honra, prestígio e lustre para o Exército e para as Forças Armadas em geral.

5 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MAJ INF (18375991), **João Pedro Machado Falcão Lhano**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou ao longo de cerca dos dois anos e meio em que vem desempenhando o cargo de Adjunto da Repartição de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército.

O major Lhano tem-se revelado como um oficial de elevada competência profissional, destacando-se por uma notável capacidade de planeamento e de organização que, aliada a vincados sentidos do dever, de abnegação e de responsabilidade, lhe permitiram a elaboração, com reconhecida qualidade, dos mais variados estudos referentes a assuntos respeitantes aos militares dos Quadros Permanentes e civis que prestam serviço no Exército, dos quais é de inteira justiça destacar os do Grupo de Trabalho para a Reestruturação das Carreiras dos Militares das Forças Armadas, que

conduziram à proposta de alteração do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os da revisão do sistema retributivo e respectivos suplementos remuneratórios, e os estudos conducentes ao levantamento de efectivos a frequentar os Cursos de Promoção a Oficial-General. Todos estes trabalhos foram sempre desenvolvidos em tempo oportuno, com análises aprofundadas e consubstanciados em propostas muito bem fundamentadas que mereceram a aprovação hierárquica.

Com a sua acção, criteriosa e reflectida, contribuiu ainda para a qualidade e bom andamento dos estudos relativos à implementação das medidas tendentes à igualdade de género no Exército, bem como as propostas desenvolvidas para a definição dos efectivos a prestar serviço fora da estrutura orgânica das Forças Armadas e na estrutura orgânica das Forças Armadas fora do Exército, de onde se destacam os respeitantes aos cargos internacionais, em especial a nível da *Peacetime Establishment Review* da NATO.

Oficial de conduta irrepreensível, com afirmação permanente de elevados dotes de carácter, extremamente leal e revelando espírito de sacrifício e obediência dignos de registo, o major Lhano torna-se merecedor desta pública manifestação de apreço e que os serviços prestados ao Estado-Maior do Exército e à qualidade do processo de decisão da mais elevada hierarquia do Exército sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

5 de Agosto de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o SMOR INF (08128178), **Francisco de Sousa da Luz**, pelo extraordinário desempenho e excepcionais qualidades e virtudes militares manifestadas ao longo da sua carreira militar, durante mais de 30 anos, na situação de activo. Em todo o vasto leque de funções desempenhadas sobressaiu elevada competência, notável dedicação e sentido das responsabilidades, a par de uma conduta militar exemplar, assente na afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de sacrifício e de obediência.

Depois de uma primeira colocação na EPI, onde logo denotou relevantes qualidades militares e humanas, desenvolveu a sua carreira essencialmente em unidades da então Brigada Mista Independente, nomeadamente no 1.º BIMOTO no Regimento de Infantaria de Tomar, tendo desempenhado funções de grande visibilidade ao longo de 6 anos, tais como instrutor, Comandante de Secção e responsável por materiais e viaturas, e já como primeiro-sargento, as de Adjunto Administrativo de uma Companhia de Atiradores. Em todas estas funções mereceu referências em louvores, nos quais se enaltece a disponibilidade, o zelo, a competência profissional e assinaláveis conhecimentos, constituindo-se assim, desde logo, uma referência na categoria de Sargentos.

Posteriormente, e durante 7 anos, no Campo Militar de Santa Margarida, exerceu um diversificado leque de funções de relevo, nomeadamente na Companhia de Reabastecimento e Transportes, e como Sargento de Operações e Informações no Estado-Maior do Batalhão de Apoio de Serviços da BMI, reafirmando a sua capacidade para bem servir em diferentes circunstâncias e confirmando as virtudes militares de excepção que sempre o caracterizaram, com relevo para a excelência das relações humanas que cultivou.

Cumpriu uma Comissão de Serviço nas Forças de Segurança de Macau, já como sargento-chefe, na qual, uma vez mais se salientou pela capacidade de organização, iniciativa e forte espírito de missão, qualidades publicamente reconhecidas pelos serviços por si prestados em apoio dos militares nacionais e das Forças de Segurança daquele território.

De regresso a Santa Margarida e ao Batalhão de Comando e Serviços do Campo Militar, como Adjunto do Comando, funções que exerceu com distinção, em acumulação com as de Sargento de Pessoal, numa demonstração clara da sua grande capacidade de trabalho e dinamismo o que em conjugação com a sua atitude de militar íntegro e disciplinador lhe permitem uma notável ascendência dentro da sua categoria, constituindo-se uma referência incontornável.

Participa, ainda como sargento-chefe, como Adjunto do Comando numa FND na SFOR/Bósnia-Herzegovina, com o 2.º BIMec, na qual os seus conhecimentos, experiência, personalidade vincada e elevada estatura moral foram elementos para o sucesso daquela importante

missão. Ainda antes da sua promoção a sargento-mor, desempenhou as funções de Sargento de Operações no Estado-Maior da Brigada, nas quais a sua sólida formação militar foi totalmente reafirmada, merecendo referência a atitude didáctica que adoptou para com quadros mais jovens, numa clara demonstração da sua capacidade de formador e mentor, a par de total domínio das tarefas inerentes a esta importante função.

Veio a terminar a sua brilhante carreira militar nas funções de sargento-mor da Brigada Mecanizada, nos últimos 2 anos, com notável distinção, fazendo plenamente jus à sua reputação de militar exemplar, tornando-se extraordinariamente útil à acção de Comando numa Grande Unidade com elevado número de Sargentos do QP e RC, para os quais o Sargento-Mor Luz constituiu permanente referência de integridade, dedicação e zelo, através das suas frequentes intervenções junto da categoria de Sargentos e do acompanhamento pessoal das situações, com oportunidade, veemência e extrema correcção, numa clara demonstração da sua inata capacidade de liderança e facilidade em promover excelentes relações humanas. Sempre atento e informado sobre as mais diversas situações, viveu-as com visível emoção e intensidade, ao ponto de prejudicar a sua saúde, numa clara demonstração de dádiva incondicional à instituição.

Pelo seu extraordinário desempenho e extrema dedicação à profissão que abraçou, o sargento-mor Luz, agora que transitará para a situação de reserva, é plenamente merecedor de ver os serviços por si prestados ao Exército e ao País, reconhecidos como extraordinariamente relevantes e distintos.

23 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (39521862), **Américo Alberto Rodrigues de Paula**, pela forma altamente prestigiante, dedicada e competente como exerceu, durante cerca de 9 anos, diversas funções no Instituto da Defesa Nacional.

Militar com uma carreira brilhante de cerca de 47 anos ao serviço da instituição militar, o coronel Rodrigues de Paula começou por assumir as funções de «Adjunto da Direcção para a Área de Informática», em Dezembro de 2000, tendo então dado um grande impulso no sentido da implementação dos sistemas de informação (SIC, então centralizado no MDN) e da actualização de todos os equipamentos, rede interna e aplicações informáticas, para além da normalização das linhas de comunicação e da instalação da fibra óptica no IDN. Mesmo depois de ter passado à situação de reserva, em Agosto de 2001, o coronel Rodrigues de Paula continuou a exercer as suas funções com grande empenho, tendo sido nomeado «Assessor de Estudos», a partir de Março de 2005. Nestas funções, foi coordenador de algumas actividades, nomeadamente de algumas conferências e seminários ligadas aos PALOP e às Industrias de Defesa, tendo sido também moderador de alguns debates e mesas redondas, a maioria das quais em apoio do curso de Defesa Nacional, que sempre acompanhou com especial carinho (é auditor do CDN 1999/2000). Estas actividades foram reforçadas pelo facto do coronel Rodrigues de Paula ter passado a desempenhar as funções de delegado da Eurodefense-Portugal a partir de 2003, numa ligação, de âmbito nacional e internacional, que foi particularmente valiosa, eficiente e eficaz para o IDN. Aliando o seu grande sentido de responsabilidade aos elevados conhecimentos militares e a qualidades e virtudes que sempre cultivou, como a lealdade e a abnegação, o coronel Rodrigues de Paula desenvolveu excelente trabalho no que concerne ao apoio aos vários cursos ministrados pelo IDN, e à organização de uma série de eventos no âmbito da segurança e defesa, que em muito ultrapassaram as fronteiras do IDN e do MDN.

Oficial possuidor de relevantes qualidades militares, morais e pessoais, o coronel Rodrigues de Paula destacou-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e muito contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto da Defesa Nacional, razões pelas quais é merecedor deste público reconhecimento, e digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Setembro de 2009. – O Director do IDN, *António José Barreiros Telo*

Louvo o COR CAV (07669277), **Luís Eduardo Marquês Saraiva**, pela forma particularmente abnegada e competente como exerceu, durante cerca de um ano, as funções de Assessor de Estudos e de Investigador no Instituto da Defesa Nacional.

Aliando o seu elevado sentido de responsabilidade a uma grande experiência em organizações internacionais, o coronel Luís Saraiva desenvolveu acções relevantes, nomeadamente no que concerne ao processo de criação de um centro de excelência no IDN denominado «Centro de Formação para Intervenções Multilaterais de Apoio à Segurança Humana e Desenvolvimento», colaborando activamente no planeamento do primeiro «Curso de Gestão Civil de Crises» e do «Curso Internacional de Gestão de Crises». O coronel Luís Saraiva coordenou o ciclo de três mesas redondas relativas à «Gestão Civil de Crises» e o seminário «Segurança em Desenvolvimento», tendo sido o representante nacional do comité pedagógico do Colégio «5+5 defesa», acções em que demonstrou elevada capacidade de organização e de iniciativa, e em que soube honrar o bom nome do Instituto que tão devotadamente serviu. O coronel Luís Saraiva foi ainda um colaborador importante da direcção do IDN no que concerne ao projecto de inovação gráfica do IDN, que abrangeu a criação de um novo logótipo, o grafismo das publicações do Instituto e a concepção gráfica de cartazes, anúncios e desdobráveis. Ainda como investigador, o Coronel Luís Saraiva desenvolveu trabalho de qualidade e criou conhecimento, que publicou na «Nunca de Antes» e em outras revistas, aliando a sua grande capacidade de trabalho aos elevados conhecimentos militares e a qualidades e virtudes que sempre cultivou, como a lealdade, a abnegação e o espírito de sacrifício.

Oficial possuidor de relevantes qualidades pessoais, extraordinário desempenho e elevada competência técnico-profissional, o coronel Luís Saraiva destacou-se pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e muito contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto da Defesa Nacional, razões pelas quais é merecedor deste público reconhecimento, e digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

21 de Setembro de 2009. - O Director do IDN, *António José Barreiros Telo*.

Louvo o SCH INF (19817283), **João Carlos Andrade Madeira de Morais** pela dedicação, zelo e brio profissional como desempenhou as suas funções, ao longo dos últimos onze anos em que esteve colocado no Núcleo de Apoio Informático, da Direcção-Geral e Política de Defesa Nacional.

Demonstrando em permanência uma aptidão técnica acima da média na área das tecnologias da informação, constituiu-se como um prestimoso colaborador desta Direcção-Geral, na busca contínua da optimização dos meios e sistemas informáticos da DGPDN. Responsável pela gestão e manutenção da rede informática desta Direcção-Geral, e dos seus cerca de 50 postos de trabalho, sempre demonstrou uma atenção acrescida sobre a constante evolução tecnológica tão característica dos sistemas deste domínio, espelhada nas sempre pertinentes e oportunas propostas de desenvolvimento e na elevada qualidade dos pareceres técnicos que lhe foram sendo solicitados no âmbito da necessária e permanente actualização e rentabilização dos recursos afectos a esta área.

As elevadas qualidades técnicas e a longa experiência do sargento-chefe Madeira de Morais reflectiram-se em permanência na forma como, ao longo do tempo em que esteve nesta Direcção-Geral, prestou o apoio directo ao utilizador, caracterizado pela orientação didáctica dos funcionários e colaboradores da DGPDN, no sentido, não só da imediata resolução dos problemas informáticos que diariamente surgem, mas também do incremento dos conhecimentos individuais nesta área, indiscutivelmente contribuindo, desta forma, para um melhor funcionamento e produtividade dos serviços.

Militar dotado de sólida formação moral e relevantes qualidades pessoais e técnico-profissionais, com forte sentido de disciplina, correcção e frontalidade nas suas atitudes, pautou a sua actividade pela lealdade, aprumo e elevado espírito de iniciativa, revelando-se um excelente colaborador de todos quantos trabalham nesta Direcção-Geral, merecendo a sua estima e consideração.

Pelas qualidades evidenciadas, elevada competência e extraordinário desempenho deve o sargento-chefe Madeira de Morais ser apontado ao respeito e consideração pública, considerando-se

ser de inteira justiça reconhecer que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados de relevantes e de elevado mérito.

15 de Setembro de 2009. – O Director-Geral da DGPDN, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Passagem à situação de adido

Passagem da situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCOR SGPQ, Supranumerário (09214283) Filipe Luís Carvalho de Castro, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2009, por ter iniciado funções na UnAp/EME, em diligência no Joint Analysis and Lessons Learned Centre (JALLC).

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

Passagem à situação de supranumerário

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

COR CAV, Adido (18293078) Luís Rodrigues da Silva, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2009, por ter deixado de desempenhar funções na UnAp/EME, em diligência na Divisão de Recursos/EMGFA.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

TCOR INF, Adido (00316485) Vasco Francisco de Melo Parente de Alves Pereira, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2009, por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no EMGFA.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2009)

TCOR CAV, Adido (15720485) José Manuel Carreiro Crespo, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2009, por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência na Divisão de Planeamento Estratégico-Militar do EMGFA.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2009)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

COR INF, Adido (11124182) João Manuel de Carvalho Oliveira da Cunha Porto, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009, por ter deixado de desempenhar funções na UnAp/EME, em diligência no Comando Operacional do Continente/EMGFA.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

MAJ CAV, Adido (15602989) Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2009, por ter terminado missão de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 2 - Apoio à Formação de Unidades de Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

(Por portaria de 7 de Outubro de 2009)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCOR ENG, Adido (19873684) José Augusto Cardoso Almeida, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2009, por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência nos Bombeiros Sapadores de Coimbra.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de supranumerário nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR:

TCOR ART, Adido (08949385) Carlos Manuel de Lemos Ramos Dionísio, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009, por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no Allied Joint Command Lisbon.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

MAJ SGE, Adido (15297178) Fernando dos Santos Guedes, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2009, por ter terminado funções na UnAp/EME, em diligência no IESM/MDN.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

Passagem à situação de Reserva

SMOR INF (05217978) Albano de Sena Pinto, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €2.423,63. Conta 38 anos, 8 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 214 de 4Nov09)

SMOR ART (05267180) Eurico Guerreiro Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €2.423,63. Conta 36 anos, 5 meses e 4 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

SMOR ENG (09711378) José Manuel Garcia de Almeida, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €2.183,80. Conta 35 anos, 7 meses e 21 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

SMOR INF (01358677) José Carlos Monteiro dos Santos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Julho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €2.423,63. Conta 39 anos, 5 meses e 5 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 214 de 4Nov09)

SCH MAT (03642283) António da Silva Gonçalves Calinhos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €1.745,56. Conta 32 anos, 8 meses e 18 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

SAJ MAT (08921181) José Carlos Rodrigues Salgueiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2009. Fica com a remuneração mensal de €1.766,51. Conta 34 anos, 4 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

SAJ ART (12964982) Carlos Manuel Nabais Moiteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €1.686,94. Conta 32 anos, 2 meses e 27 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

SAJ PARA (15231383) Álvaro António Azevedo Rocha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €2.051,99. Conta 36 anos, 7 meses e 6 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

SAJ ART (18227682) António Carlos de Campos Lemos Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €1.852,26. Conta 36 anos e 6 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

1SAR CORN/CLAR (17110582) Manuel da Silva Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2009. Fica com a remuneração mensal de €1.566,97. Conta 33 anos e 9 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

1SAR AMAN (13750579) Cesário dos Santos Pinto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 1.709,42. Conta 37 anos, 3 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

(Por despacho de 15Set09/DR II série n.º 210 de 29Out09)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 30 de Outubro de 2009 da direcção da CGA, publicada no *Diário da República* n.º 216, II Série, de 6 de Novembro de 2009, com a data e pensão que a cada um se indica:

MGEN COG (04358064) José Domingos Canatário Serafim, 5 de Julho de 2009, €3.884,64;
COR ART (07935566) Manuel João Ferreira de Sousa, 1 de Janeiro de 2009, €3.909,24;
COR INF (03339365) Carlos Alberto Rocha Neves, 24 de Dezembro de 2008, €3.260,23;
COR QEO (00018864) Adriano Moreira Lima, 20 de Novembro de 2008, €3.260,23;
TCOR MED (10662681) Helena Paula Matos Pereira Pinto, 1 de Agosto de 2007, €2.535,63;
TCOR QTS (07921166) José João de Oliveira Santos, 11 de Julho de 2008, €2.528,22;
TCOR QTS (02697766) Manuel Raúl da Silva Pequito, 17 de Janeiro de 2009, €2.727,64;
TCOR QTS (00149264) Eduardo Jorge do Vale Santos Saraiva, 3 de Novembro de 2008, €2.680,72;
TCOR MED (00040466) José Agostinho Fróis Borges, 24 de Julho de 2006, €2.036,79;
MAJ SAR (10277982) Carlos Alberto Marecos Duarte Casqueiro, 23 de Outubro de 2007, €1.454,10;
MAJ QTS (18182273) José Manuel de Almeida Soares, 1 de Agosto de 2008, €2.268,99;
MAJ SGPQ (16096375) Armando Lopes Fernandes, 31 de Dezembro de 2008, €2.568,73;
MAJ QTS (04825364) Carlos de Sá, 15 de Dezembro de 2008, €2.345,21;
MAJ QTS (04361364) Francisco Marques Fernando, 2 de Setembro de 2008, €2.497,72;
SMOR SGE (04001277) Joaquim Pereira Rodrigues, 17 de Junho de 2009, €2.181,27;
SMOR INF (60886270) António Henriques Chaves Saraiva, 13 de Outubro de 2008, €2.070,71;
SMOR AM (16254073) Joaquim António Lopes Fernandes, 1 de Julho de 2009, €2.181,27;
SMOR AM (08003864) Capitulino António Gil Peças, 31 de Dezembro de 2008, €2.074,70;
SCH MUS (07485973) José Ferreira Fernandes, 1 de Outubro de 2007, €1.648,52;
SCH MUS (00884066) João Gomes Henriques Sousa, 1 de Agosto de 2007, €1.709,70;
SAJ PARA (17217883) José Manuel Flauzino Consciência, 1 de Julho de 2008, €1.482,54;
SAJ INF (14451379) Carlos Manuel Ferreira Almeida, 16 de Setembro de 2008, €1.476,03;
SAJ ENG (10790776) José Pedro Castanheiro, 2 de Maio de 2007, €1.587,32;
SAJ AMAN (11086373) José Manuel Raleira Fernandes, 14 de Agosto de 2008, €1.369,18.

Abate ao quadro permanente

Por Portaria de 14 de Outubro de 2009 do Ajudante-General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/07 de 22 de Setembro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, é abatida aos Quadros Permanentes a 1SAR MED (13598897) **Cristiana Marisa da Encarnação Amaro Delgado**, do RI13, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 170.º, ambos do EMFAR a partir de 14 de Outubro de 2009.

(DR II Série n.º 213 de 3 de Novembro de 2009)

Reingresso no Quadro Permanente

Por portaria de 28 de Julho de 2008 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, reingressou no Quadro Permanente do Serviço de Administração Militar o, MAJ ADMIL (51085911) **José Duarte Simões Moura**, desde 3 de Janeiro de 1975, data da portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército

que o abateu ao quadro permanente, por ter sido considerado desertor, no posto de major com a antiguidade reportada a 6 de Outubro de 1972 e à reconstituição de carreira, de acordo com o acórdão de 27 de Maio de 2004 do Tribunal Central Administrativo, competindo-lhe a seguinte antiguidade:

Mantém a antiguidade de major reportada a 6 de Outubro de 1972.

Fica intercalado na Lista Geral de Antiguidade do seu serviço, à esquerda do então major (51120311) Luís Severino Laje Faria Ribeiro.

Tem direitos administrativos desde 22 de Outubro de 1996 (data em que se apresentou e transitou para a situação de reserva, por ter atingido a idade limite do seu posto, nos termos do artigo n.º 167.º, alínea *a*) e 168.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro).

Fica integrado no 1.º escalão, índice 325 da estrutura remuneratória, ao abrigo do Decreto-lei n.º 57/90 de 14 de Fevereiro e dos sucessivos decretos reguladores dos desbloqueamentos dos escalões, com direito ao processamento e pagamento das quantias pecuniárias que são devidas, desde a data de 22 de Outubro de 1996 até ao momento da passagem à reforma, incluindo os respectivos juros de mora.

Transita para a situação de reforma desde 22 de Outubro de 2001, por ter completado cinco anos na situação de reserva fora da efectividade de serviço, nos termos da alínea *b*) do artigo n.º 159.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

(DR II Série n.º 196 de 9 de Outubro de 2009)

Licença Ilimitada

Por despacho do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 9 de Setembro de 2009, o 1SAR SGE (10283887) **Luís Carlos Manuel Desidério Ferreira** da RRRD/DARH, foi autorizado a interromper a licença ilimitada, desde 1 de Outubro de 2009.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (16301290) **Manuel Fernandes Cardoso Teixeira**.

Conta a antiguidade desde 14 de Maio de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/MUS, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR MUS (00734091) **Aquiles José Preto**.

Conta a antiguidade desde 25 de Maio de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/MUS, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR AM (19983989) **Aurélio da Costa Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 26 de Maio de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/AM, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR SGE (15501589) **Rui Manuel Mendes dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 27 de Maio de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/SGE, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (13142488) **Rui Jorge Delgado dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 5 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (02381989) **Paulo Jorge Martins Costa**.

Conta a antiguidade desde 8 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/TM, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (15321789) **João Manuel Martins Teixeira Beltrão**.

Conta a antiguidade desde 15 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (17196189) **José António Pires de Matos**.

Conta a antiguidade desde 17 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (07273888) **Vitorino José Vaz Pires**.

Conta a antiguidade desde 22 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ENG, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR CAV (07700189) **José Emanuel Martins Fernandes**.

Conta a antiguidade desde 29 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/CAV, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR TM (16032989) **Jorge Manuel Lima Silva Rocha**.

Conta a antiguidade desde 30 de Junho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/TM, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR MAT (15881488) **Óscar Ferreira Pascoal**.

Conta a antiguidade desde 7 de Julho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR CAV (13449689) **Carlos Alberto Candeias Claro**.

Conta a antiguidade desde 14 de Julho de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/CAV, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (10558289) **Paulo Jorge Martins Lopes**.

Conta a antiguidade desde 1 de Agosto de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ENG, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ENG (06845290) **Mário Jorge da Costa Bernardino**.

Conta a antiguidade desde 3 de Agosto de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ENG, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (19685089) **Rui Manuel Alves Fontes**.

Conta a antiguidade desde 17 de Agosto de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (03161189) **Rui Manuel Redondeiro da Costa**.

Conta a antiguidade desde 24 de Agosto de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (13691988) **Fernando Jorge Almeida Pereira**.

Conta a antiguidade desde 24 de Agosto de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR ART (17030588) **José Paulo Gouveia Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 27 de Agosto de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (19392089) **Vítor Manuel Pratas Rosa**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (02394488) **Vítor Manuel Rodrigues Baltazar**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (14627189) **António José da Conceição Amaral Vinagre**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 28 de Setembro de 2009 do Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º do referido estatuto, o 1SAR INF (07335888) **Orlando Alberto Afonso**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o Quadro, ocupando vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP) retribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho n.º 7 866/2009 publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª Série), pelo que, encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 201 de 16 de Outubro de 2009)

Por despacho de 04 de Novembro de 2009 do Chefe da Repartição de Pessoal Militar, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 22 132/2009 de 28SET09 do major-general DARH, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 193 de 06OUT09, atribuídas ao major-general DARH no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 14 452/2007 de 09MAI07 do tenente-general AGE, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 129 de 06JUL09, delegadas no tenente-general AGE, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4 316/2007 de 31JAN07 do o general CEME, inserto no *DR*, 2.ª série, n.º 49 de 09MAR07, são promovidos ao posto de primeiro-sargento os sargentos das diversas Armas e Serviços, a seguir mencionados:

Infantaria

1SAR (11448894) João Paulo da Silva Lopes;
2SAR (01727701) André Rodrigues Correia;
1SAR (00133596) Carlos Manuel Garcia Basílio;
1SAR (11971694) Manuel Helder Calixto dos Prazeres;
2SAR (15092199) Roberto José Martins Mota;
2SAR (06461799) Nelson Rafael de Oliveira César;
2SAR (01673401) Rodrigo Manuel Guerreiro da Silva;
2SAR (15720796) Fernando Jorge Barros Ferreira;
1SAR (38898493) Paulo Manuel Simões Foz Gorjão;
2SAR (04532201) António Pedro Santos Saraiva de Oliveira;
1SAR (03401799) Alexandre José Rua Babo;
1SAR (12913696) Jairo Joaquim Pereira Fernandes;
2SAR (09723901) Mickael Rodrigues Ferraz;
2SAR (09443700) Bruno Miguel Varela Batista;
2SAR (15725498) António José Limão Dourado;
2SAR (18783902) Fernando Rui Lima Rodrigues;
1SAR (04856894) Carlos Miguel Alves Ramos;
2SAR (18746699) Carlos Alberto da Silva Magalhães;
2SAR (10841102) Victor Emanuel Moutinho Rodrigues Moreira.

Artilharia

2SAR (02411099) Óscar Dinis Ferreira Gouveia;
1SAR (03920300) José Luís dos Santos de Barros;
1SAR (14508197) Luís Filipe de Oliveira Matos;

1SAR (02035198) Francisco Manuel Gomes Carrulo;
2SAR (12322396) Vitor Manuel da Cunha Pereira;
1SAR (34387492) Hugo Miguel Rabaça Lucas;
2SAR (17853900) Pedro Miguel Calado Faz-Tudo;
1SAR (13027094) Emanuel Alberto Bastos Pereira Batalha;
1SAR (19841298) Luís Filipe da Encarnação Margalho;
2SAR (18205296) Hugo Miguel Pereira Rodrigues.

Cavalaria

1SAR (18588696) Abilio Manuel Proença Barbas;
2SAR (10801200) Lara Mónica Simões da Rocha Felgueiras;
2SAR(13553802) Fábio José de Oliveira Santos;
2SAR (07303999) Maria José Aguiar Pinto;
2SAR (07034600) Carlos Manuel Dias Freire;
2SAR (11705095) António da Silva Assentiz.

Engenharia

1SAR (09045395) Paulo José Coelho Ribeiro;
2SAR (14774699) Rui Miguel Semedo Pena;
2SAR (05343199) Sérgio Alexandre Ventura Lopes;
2SAR (13187301) António José de Bastos Ferreira;
1SAR (13373796) Pedro Simões Nunes;
1SAR (17659998) Pedro Miguel Neto Faria;
2SAR (17225602) Nelson Tiago Rodrigues Leal;
1SAR (31523693) Francisco Manuel Borges Caleiras.

Transmissões

1SAR (12808097) José Jorge Sousa Freitas;
1SAR (01271096) Orlando Daniel Leitão Roque;
2SAR (14137598) Gabriel dos Santos Rosa;
2SAR (13247301) Hugo Miguel Barreto de Matos;
2SAR (04524800) Hugo Manuel Martinho Pita;
1SAR (04365699) Herder Filipe Santos Vital.

Administração Militar

2SAR (17843599) Ilidio Marco Gonçalves Rocha;
1SAR (07321592) Carlos Alberto Botelho Pinto;
2SAR (04076301) Filipe Caetano Bernardo;
2SAR (10157800) Luís Carlos Pinto Fajardo;
2SAR (23673993) Rui António Martins de Matos;
2SAR (17202901) Edgar Filipe Gil Fortuna.

Material

1SAR (13814298) Hóracio Miguel Sousa Leal;
2SAR (13858403) José António Ramos Rosa;
1SAR (15467099) Fernando Ricardo Lopes Ferreira;
2SAR (06492899) Nuno Ricardo Pereira Ferreira;
2SAR (14749799) Hugo Filipe Amaral de Andrade;
2SAR (16868600) Luís Manuel da Costa Lindo Fernandes;
2SAR (18452701) Bruno Manuel Teixeira Alves;

1SAR (25939091) José Manuel Ribeiro Cardoso;
1SAR (11892197) Ricardo Miguel Gaspar dos Reis;
2SAR (16564300) Carlos Manuel Tavares Alves;
2SAR (04586997) Paulo Jorge Semedo Rodrigues.

Medicina

2SAR (12238702) Hugo Miguel Dionisio Martins;
1SAR (07202900) Sónia Maria Simões Rodrigues;
2SAR (09955697) Hugo Miguel Mendes Pereira;
2SAR (17871900) Carlos Alberto da Silva Pereira;
1SAR (12929698) Pedro Miguel dos Santos Gomes;
2SAR (15175297) João Miguel Carreira Cardoso Pinto;
2SAR (13846202) Ricardo Jorge do Espírito Santo Cavaleiro.

Pessoal e Secretariado

1SAR (02368794) Amaro José de Sousa Rodrigues;
1SAR (26238592) Maria Inês Pereira Lopes;
2SAR (07013897) Gilberto Diogo da Silva Fontes;
2SAR (39045192) Pedro Manuel Lopes Quelhas;
2SAR (00805300) Carlos Alberto Azevedo Reis;
1SAR (16854494) Alda Cristina Matias da Rocha;
1SAR (29143091) Carla Alexandra Fernandes Figueiredo;
2SAR (17389196) Maria João Paulo Salgueira;
2SAR (16940195) Mónica Cristina Leitão Martins.

Corneteiros e Clarins

2SAR (12070500) Marco Filipe Apolinário de Araújo;
2SAR (03852800) Simão Pedro da Silva Castela;
2SAR (00698999) Sérgio Rodrigo Faustino da Silva.

Transportes

2SAR (07459895) Paulo Sérgio Sousa Freitas;
1SAR (04079492) Luís Carlos Pais Soares.

Contam a antiguidade desde 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

São inscritos na Lista Geral de Antiguidades dos respectivos quadros especiais nos termos do artigo 177.º e ficam na situação de Quadro nos termos do artigo. 172.º, ambos do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 29 de Outubro de 2009 do TGEN AGE, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4 316/2007 de 31 de Janeiro de 2007 do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.º série, n.º 49 de 9 de Março de 2007 (Pág. 6391/2), ingressam no Quadro Permanente com o posto de segundo-sargento os alunos do 36.º CFS das diversas Armas e Serviços e 34.º CFS de Medicina, a seguir mencionados:

Infantaria

		Class. CFS
1	2SAR AL (05991201) Bruno Miguel Macedo Rodrigues	17,89
2	2SAR AL (03950303) José António Teixeira Mesquita	16,17
3	FUR AL (17902504) Vítor Manuel Dias Sebastião	16,04

4	FUR AL (19222602) Gonçalo Pocinho Rendeiro Cravo	15,77
5	1SAR AL (13169100) Nuno Miguel Lopes Gouveia	15,73
6	2SAR AL (06437803) Nelson Amorim Fazenda	15,72
7	2SAR AL (18268602) Márcio Filipe de Almeida Gonçalves	15,61
8	2SAR AL (12821204) Cláudio Manuel Pacão Bagulho	15,29
9	1SAR AL (09058199) Jorge Miguel Henriques Marques	15,29
10	1SAR AL (11066898) Gonçalo Miguel Roque Fulgêncio	15,28
11	2SAR AL (16261199) Adílio Alves Borges	14,94
12	FUR AL (15279505) António Luís Gil Matos Barbosa Lucas	14,91
13	FUR AL (04071303) Jonathan José Fortuna	14,87
14	2SAR AL (06660200) Sérgio Augusto Oliveira Nogueira	14,85
15	FUR AL (09910901) Ricardo Bruno Marques Gonçalves	14,76
16	FUR AL (01485103) Rodrigo Generoso Prudêncio	14,66
17	2SAR AL (15154102) Paulo Ricardo Ferreira Torres	14,64
18	FUR AL (19205503) Pedro Alexandre Guedes Coutinho	14,60
19	FUR AL (09943204) Nuno Filipe Pinto da Mota	14,54
20	FUR AL (10965902) Carlos Manuel Olaio Teixeira	14,52
21	FUR AL (06074105) Anabela Ferreira Correia	14,38
22	FUR AL (17899203) Pedro Miguel Sousa Ribeiro	14,37
23	FUR AL (17397099) Ricardo José Carvalho dos Santos	14,35
24	2SAR AL (19776999) Bruno Miguel Rodrigues Fontoura	14,34
25	FUR AL (05223802) Tiago José Carneiro Fernandes	14,32
26	FUR AL (02374899) Liliana Augusta da Costa Sanhudo	14,20
27	FUR AL (03489204) João Carlos da Costa Monteiro	13,82
28	2SAR AL (09057601) Gustavo Jorge da Silva Ramalho	13,78
29	FUR AL (03549495) Alexandre Bolaio Pinto Tiolo	13,71
30	FUR AL (16296604) Carlos António Pereira Alves	13,69
31	FUR AL (05018101) Ismael Machado Lopes	13,57
32	FUR AL (17737900) Joaquim Fernando Monteiro Pereira	13,54
33	FUR AL (07007298) Cláudio Alexandre Marques Viegas	13,39

Artilharia

1	FUR AL (08681404) André Gonçalo Candeias Pedras	15,27
2	1SAR AL (08879194) José Duarte Nóbrega Mendes	14,73
3	FUR AL (10444998) Marta Catarina Dias Sintra	14,73
4	1SAR AL (14967297) Nuno Miguel Rijo Bagorro	14,60
5	2SAR AL (03128201) Júlio David Simões Rato	14,41
6	1SAR AL (18524398) Pedro Manuel Coelho Duarte	14,35
7	1SAR AL (06125099) Bruno Alexandre Rodrigues da Eira	14,35
8	2SAR AL (01610002) Marta Isabel Mocho Guerra da Silva	14,33
9	FUR AL (04547005) Iolanda Marlene Castro e Silva	14,09
10	FUR AL (14148199) Tiago José Batista Garcia	14,00
11	FUR AL (11936297) Ricardo Miguel Bartolo Carrasco	14,00
12	FUR AL (10169702) Hélder Henrique Severino Ramos	13,94
13	FUR AL (04707496) Pedro Alexandre Agostinho Santos	13,90
14	FUR AL (07647503) Joaquim Emanuel dos Santos M. Alegre	13,80
15	FUR AL (18981304) Lídio Mendonça da Costa Miguel	13,53

Cavalaria

1	FUR AL (08943702) Acácio dos Santos Reis	15,31
2	2SAR AL (01066599) Artur Ricardo Ribeiro do Espírito Santo	15,24
3	2SAR AL (07059400) Joel Fernandes Antunes	15,17

		Class. CFS
4	FUR AL (18419603) Márcio José Rebola Botas	15,10
5	FUR AL (07797303) João Paulo Marcos Carvalho	15,07
6	FUR AL (13553699) Mário Filipe Monteiro Batalha Dias	14,99
7	FUR AL (09258604) Ricardo Filipe da Silva Costa	14,93
8	FUR AL (10766501) Hugo João Lopes Figueiredo	14,92
9	FUR AL (14029697) Alexandre Miguel Faustino Mendes	14,52
10	FUR AL (19107400) Sérgio Neves Rodrigues	14,48
11	2SAR AL (12645303) Moisés Joaquim da Silva Pereira	14,38
12	1SAR AL (14202395) Miguel Ângelo de Figueiredo B. Barbosa	14,20
13	FUR AL (09079097) Nelson dos Milagres Espírito Santo	14,14
14	FUR AL (18721003) Maria Célia Ribeiro Campino	14,13
15	FUR AL (19128700) Guilherme Henrique Mateus Machado	13,93

Engenharia

1	1SAR AL (01903294) Luís Miguel Monteiro Goncalves Capelo	15,74
2	FUR AL (10995202) Emídio Jorge Lourenco Teixeira	15,61
3	FUR AL (15513202) Filipe Miguel Melo Furtado	15,27
4	FUR AL (00663601) Filipe Daniel Alves Rodrigues	15,11
5	FUR AL (14177802) Hélder José Gonçalves Garcia	15,11
6	FUR AL (11134804) Christophe Perdigão Díonísio	14,76
7	FUR AL (01318601) José Maria Mendes Azeitona Serafim	14,21
8	FUR AL (09195905) André Pereira Rebelo	14,03
9	FUR AL (14132801) Hélder Alexandre Pereira Gonçalves	13,93
10	FUR AL (13825101) Óscar Filipe Correia da Costa	13,63

Transmissões

1	FUR AL (02773402) João Carlos Simões de Paiva	15,70
2	FUR AL (06687005) Miguel de Pinho Ferreira	15,68
3	FUR AL (05565801) André Benedito Martins	15,44
4	1SAR AL (17880397) Simão Pedro de Barros Teixeira	15,36
5	FUR AL (10737402) Marco da Silva Mouta	15,18
6	FUR AL (14679404) Alberto Rafael Teixeira Nunes	15,01
7	2SAR AL (01099698) José Manuel Vitorino Gonçalves	15,01
8	FUR AL (06731805) Marco André Jesus Ribeiro Silva	14,86
9	FUR AL (10913703) Luís Carlos Jesus Tomásio	14,82
10	FUR AL (09871601) Telmo Jorge Santos Neto Andrade Patrício	14,81
11	FUR AL (15465401) Edi Emanuel Valadares Costa	14,72
12	FUR AL (06542603) Rui Duarte da Costa Macedo	14,20
13	2SAR AL (03892702) Luís Filipe Jorge de Oliveira	13,75

Administração Militar

1	FUR AL (14788603) Joaquim Fernando Moreira de Sousa	15,79
2	FUR AL (12809503) Mafalda Sofia Ribeiro Martins	15,51

Material

1	2SAR AL (07049500) Tiago Filipe Vicente Ferreira	15,68
2	FUR AL (07930500) Marco Paulo da Silva Francisco	15,04
3	FUR AL (09332502) Tiago Miguel Lopes Pereira	14,80
4	FUR AL (02872505) Tiago Gonçalo Morais Passarinho	14,50

		Class. CFS
5	1SAR AL (02496796) Rui Jorge Valdez Gomes	14,41
6	FUR AL (14048002) Henrique Miguel Falcão de Almeida	14,41
7	FUR AL (13111603) Nuno Miguel Possante Pascoal	14,29
8	FUR AL (05065702) Hugo Alexandre da Silva Lopes	14,25
9	FUR AL (05467404) Cláudio da Silva Vieira	14,19
10	2SAR AL (06913901) Solange Alves da Silva	14,13
11	FUR AL (11848002) Nuno Miguel Martins Ouro	13,80
12	2SAR AL (07052301) Ricardo Miguel Ribeiro	13,64
13	FUR AL (10805603) Tiago Andrade Martins Marques	13,40
14	FUR AL (01178702) Filipe Dias Domingues	12,65
15	FUR AL (15186800) Ricardo Jorge Sardão Raposo	12,21
16	FUR AL (00840302) Daniel Alexandre Póvoa Pereira	12,13
Medicina		
1	SAR AL (07276099) Rafael Alexandre Cação Rodrigues	15,99
2	2SAR AL (01664699) José Carlos Vicente Rosa Vilhena	15,58
3	1SAR AL (13203399) Bruno Martins da Silva	15,55
4	2SAR AL (12402197) Filipe da Cruz Simões	15,52
5	2SAR AL (00461097) Daniel Ricardo Gomes Pires Pereira Jorge	15,21
6	2SAR AL (06751604) Cláudia Marisa Cunha Morais Calixto	15,19
7	1SAR AL (38312093) Maria Alexandrina do Nascimento Fernandes	15,18
8	2SAR AL (17648898) Edson Raúl Magalhães Cardoso	14,76
9	2SAR AL (07784702) João Adelino Alves de Barros	14,54
Musicos		
1	FUR AL (00373702) Ana Sofia Mateus Francisco	15,08
2	FUR AL (18772800) Silvio Eduardo Marques de Brito	14,83
3	FUR AL (01155404) Marco Alexandre Pereira Barbosa	14,64
4	FUR AL (03067304) Sara Patrícia dos Santos Silva	14,50
5	FUR AL (19252202) José Carlos Pereira Almeida	13,69
Pessoal e Secretariado		
1	FUR AL (11624303) Aldo Dino Miranda Sousa	15,98
2	2SAR AL (07839704) Nuno Miguel Rua Babo	15,86
Transportes		
1	FUR AL (01382603) Válter Samuel Martins Ivo	16,07

Os alunos do 36.º CFS, ingressam no QP e contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

Os alunos do 34.º CFS do Serviço de Saúde Medicina que terminaram com aproveitamento o 5º ano do Curso superior de Enfermagem, ingressam no QP em 1 de Outubro de 2009, com a data de antiguidade no posto de Ingresso no Quadro Permanente antecipada para 1 de Outubro de 2007, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e artigo 166.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25Jun, conjugado com o artigo 8.º do Capítulo II das disposições Comuns do Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

São inscritos na Lista Geral de Antiguidades dos respectivos Quadro Especiais nos termos do artigo. 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de Quadro nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Os primeiro-sargento alunos ingressam no QP com o posto de segundo-sargento, graduados no posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 4 do artigo 167.º do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99 de 18 de Agosto.

(DR II Série n.º 219 de 11 de Novembro de 2009)

IV — LISTAS DE PROMOÇÃO

Listas de promoção por diuturnidade ao posto de capitão, dos tenentes das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do general CEME, de 22 de Outubro de 2008, para vigorar no ano de 2009:

Infantaria

- 1 TEN INF (10467799) Carlos Miguel Clemente Narciso;
- 2 TEN INF (16756498) Nuno Gonçalo Jacinto Marçal;
- 3 TEN INF (12818099) João Carlos Lopes Polho;
- 4 TEN INF (08119398) Paulo Alexandre Martins Cardoso Soares;
- 5 TEN INF (18577999) Pedro Álvaro Flores da Silva;
- 6 TEN INF (13842099) Ricardo Jorge Parcelas Araújo e Silva;
- 7 TEN INF (09060699) Amílcar Dias Fernandes;
- 8 TEN INF (19697899) Jorge Emanuel Ferreira Louro;
- 9 TEN INF (12229400) João Miguel Nunes Lobão Dias Afonso;
- 10 TEN INF (08033099) Eduardo Jorge M. da Costa Vieira;
- 11 TEN INF (15834099) Adolfo Henrique de A. F. dos Reis;
- 12 TEN INF (07030796) Nuno Miguel Rosário de Almeida.

Artilharia

- 1 TEN ART (14205299) Pedro Miguel Russo de Carvalho Dias;
- 2 TEN ART (19434299) Sónia Liliana Mancilha Valente Baldaia;
- 3 TEN ART (07763098) Emanuel Alves de Sousa;
- 4 TEN ART (16976299) Ricardo Filipe Almendra Lopes;
- 5 TEN ART (17815499) Nuno Miguel Lopes da Silva;
- 6 TEN ART (14661499) Carlos Fernando Costa Bica Lopes de Almeida.

Cavalaria

- 1 TEN CAV (16691199) Rui Jorge Neves Moura;
- 2 TEN CAV (18706097) Antero de Aguiar Marques Teixeira;
- 3 TEN CAV (01573997) Alberto Joel Santos Carvalho Pinto;
- 4 TEN CAV (18966596) José Manuel Costa da Silva Barradas.

Engenharia

- 1 TEN ENG (11788299) João Pedro Coixão dos Reis Bento;
- 2 TEN ENG (18164499) Ricardo João Neto Pereira;
- 3 TEN ENG (19086798) Rodrigo Manuel Gomes Breda;
- 4 TEN ENG (03383999) Milton Jacinto Pais.

Transmissões

- 1 TEN TM (10424798) Pedro Miguel Martins Grifo;
- 2 TEN TM (18650899) Jorge Miguel de Almeida Nobre Marques;
- 3 TEN TM (09189699) Paulo Jorge de Matos Maia Margarido;
- 4 TEN TM (07374699) Pedro Manuel Monteiro Fernandes;
- 5 TEN TM (08228697) João Daniel Gaioso Fernandes;
- 6 TEN TM (09092797) Márcio Nuno Malheiro de Sousa Domingues.

Técnicos de Exploração de Transmissões

- 1 TEN TEXPTM (12393888) José Luís Mendes Torres;
- 2 TEN TEXPTM (03200588) José Alexandre Russo Pinto.

Técnicos de Manutenção de Transmissões

- 1 TEN TMANTM (06954488) Augusto Manuel Andrade Santos.

Medicina

- 1 TEN MED (04577499) Tiago Filipe Gabriel Capela Loureiro;
- 2 TEN MED (17440999) Hélder Alexandre Correia Dorés;
- 3 TEN MED (12211099) José Miguel Quaresma Nolasco;
- 4 TEN MED (18503898) Ana Rita dos Reis Herculano;
- 5 TEN MED (08166900) Ana Catarina Valente dos Santos Pinho;
- 6 TEN MED (08188899) Patrícia Isabel Cardoso Alves da Silva;
- 7 TEN MED (15740999) Sérgio Agostinho Dias Janeiro;
- 8 TEN MED (01878899) Rui Miguel Nogueira Pereira;
- 9 TEN MED (12204597) António João Sant'Anna G. Leite D'Almeida;
- 10 TEN MED (02230099) Miguel Faria Simões Ferreira;
- 11 TEN MED (11259099) Ricardo Miguel Mimoso Ferreira;
- 12 TEN MED (14164399) Carlos Manuel Proença Antunes;
- 13 TEN MED (06159998) Mário André dos Santos Mateus.

Farmácia

- 1 TEN FARM (01187499) Inês Milheiro Nunes Martins;
- 2 TEN FARM (11144996) Ana Catarina de Pinho Oliveira.

Medicina Veterinária

- 1 TEN VET (00028299) Ricardo Manuel Martins de Matos;
- 2 TEN VET (08015895) Francisco Miguel Miranda C. M. Medeiros;
- 3 TEN VET (02171099) Pedro Miguel Tomás Silva;
- 4 TEN VET (05349297) André Filipe Ferreira Dias da Fonseca.

Medicina Dentária

- 1 TEN DENT (28412292) Pedro Fernando Moura Ramos;
- 1 TEN DENT (12257697) Gil Rua da Silva Leitão Borges.

Técnicos de Enfermagem e Diagnóstico e Terapêutica

- 1 TEN TEDT (00972493) António Manuel Almeida Moreira;
- 2 TEN TEDT (01175192) Emanuel Oliveira Lourenço;

- 3 TEN TEDT (03857790) Carlos Plácido Cruz Monteiro;
- 4 TEN TEDT (04285290) António Manuel Ribeiro de Oliveira;
- 5 TEN TEDT (02446191) José Meirinhos Fidalgo.

Administração Militar

- 1 TEN ADMIL (07685399) Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto e Castro;
- 2 TEN ADMIL (10291699) Tiago Miguel Marques Vilela da Costa;
- 3 TEN ADMIL (04279198) Pedro José da Silva Pereira de Pinho;
- 4 TEN ADMIL (05918597) Hugo Ricardo Miranda Leitão;
- 5 TEN ADMIL (08570197) Raquel Sofia Moreira Tomé.

Material

- 1 TEN MAT (13088397) Marco Paulo Moreira dos Santos;
- 1 TEN MAT (00603697) Mauro André Marta Ramos Alves Paulo.

Técnicos de Manutenção de Material

- 1 TEN TMANMAT (00663589) Paulo Alexandre Viegas Correia Andrade;
- 2 TEN TMANMAT (05940089) Rui Manuel Gaspar Rodrigues;
- 3 TEN TMANMAT (01955989) Osvaldo José Maria;
- 4 TEN TMANMAT (06579890) Mário Fernando dos Santos Constança.

Técnicos de Pessoal e Secretariado

- 1 TEN TPESSECR (02087290) Carlos Alberto Domingues Salgado;
- 2 TEN TPESSECR (02687889) Joaquim José da Cunha Roberto;
- 3 TEN TPESSECR (13480588) Paulo José Ferreira Alves;
- 4 TEN TPESSECR (03542790) Rui Manuel Caeiro Ramalho.

Técnicos de Transportes

- 1 TEN TTRANS (10569889) Manuel João Pires Cordeiro;
- 2 TEN TTRANS (01977689) Luís Filipe Rosa Mourão Garcia;
- 3 TEN TTRANS (01254191) Pedro Manuel Miranda Veríssimo.

Listas de promoção por diuturnidade ao posto de tenente, dos alferes das armas e serviços a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do general CEME, de 22 de Outubro de 2009, para vigorar no ano de 2009:

Infantaria

- 1 ALF INF (10771203) José Pedro Gonçalves Venâncio;
- 2 ALF INF (05083400) César António Rangel Monteiro;
- 3 ALF INF (09084397) Pedro Miguel Ferreira e Silva;
- 4 ALF INF (01716702) Miguel Coldron de Tovar Faro;
- 5 ALF INF (05961403) Armando Gil Teixeira da Rocha;
- 6 ALF INF (10823902) Hugo Filipe Matias de Atouguia de Alvarenga;
- 7 ALF INF (05953802) Jonathan Cardoso de Miranda;
- 8 ALF INF (17950402) Ivan Filipe Martins Nunes;

- 9 ALF INF (17845899) Marcos César Monteiro de Sousa;
- 10 ALF INF (06718201) Isidoro Miguel Mendes Lopes;
- 11 ALF INF (06549302) João Filipe Pires Xavier;
- 12 ALF INF (08138702) Vítor Abreu Fernandes;
- 13 ALF INF (08487002) Jacinto Gabriel Henriques Rodrigues Franco;
- 14 ALF INF (19491500) António Maria Rosinhas Dias Barbosa;
- 15 ALF INF (19568401) Hugo Rodrigo Paulino Silvano Brigas;
- 16 ALF INF (01691603) Hugo José Estrela Paulos;
- 17 ALF INF (19677000) Carlos Francisco Laranjeiro Simões Azedo;
- 18 ALF INF (08821703) Bruno Aguiar Couto;
- 19 ALF INF (17745102) Hugo Miguel Mansinho Barrote Rodrigues;
- 20 ALF INF (02995102) Ricardo Nunes Pires Borges;
- 21 ALF INF (07503895) Mamudo Seidi;
- 22 ALF INF (00531402) Jorge Filipe Vilas Boas Sabino;
- 23 ALF INF (16196898) Alexandre Miguel Salgueiral da Costa;
- 24 ALF INF (05864301) Francisco Sérgio de Oliveira Fernandes;
- 25 ALF INF (18899003) Tiago Manuel Gomes de Sousa;
- 26 ALF INF (10922900) Marco António da Costa e Silva;
- 27 ALF INF (06898403) André Miguel Farinha Bento;
- 28 ALF INF (16675702) Leonel Carvalho Batista Nogueira;
- 29 ALF INF (18093201) João Pedro Serens Rasteiro;
- 30 ALF INF (07200403) José Lúcio da Silva Moreira;
- 31 ALF INF (10128902) Tiago Manuel Oliveira Ribeiro.

Artilharia

- 1 ALF ART (00389501) Pedro Filipe Carrazedo Barbosa;
- 2 ALF ART (18862503) Paulo Francisco Alfaya Ferreira;
- 3 ALF ART (09019996) Orlando Filipe Fernandes Marques;
- 4 TEN GRAD (11280894) Nuno Filipe Batista Imperial;
- 5 ALF ART (00550102) Carlos Eduardo Delgado Godinho;
- 6 ALF ART (06438903) Ana Raquel Garção Maurício;
- 7 ALF ART (06949502) Tânia Mora Ferreira;
- 8 ALF ART (08386702) Susi Paula Pereira Azevedo;
- 9 ALF ART (13460302) André Nuno Gomes Henriques;
- 10 ALF ART (08645702) Duarte dos Santos Ramos;
- 11 ALF ART (09732602) Nelson Alexandre Charréu Santos;
- 12 ALF ART (16865403) Filipe da Silva Abreu.

Cavalaria

- 1 ALF CAV (09367901) José António da Rocha Isidoro;
- 2 ALF CAV (10492198) Bruno Esteves de Carvalho Pinho da Cruz;
- 3 ALF CAV (18624203) Fátima Elisabete Vieira da Costa;
- 4 ALF CAV (18229099) Alexandre Manuel Moura Parreiras;
- 5 ALF CAV (12402602) Veríssimo Manuel Neves Rodrigues;
- 6 ALF CAV (16011902) Ivo Miguel Montemor Caseiro;
- 7 ALF CAV (03872101) Tiago Manuel Zarazaga Baleia;
- 8 ALF CAV (11947301) Hélio Pedro Cordeiro Caetano;
- 9 ALF CAV (05524901) João Pedro Gomes Macieira Lemos;
- 10 ALF CAV (03555100) Bruno Manuel da Silva Pereira;
- 11 ALF CAV (08113200) Pedro Miguel Pereira Martins Seabra Gonçalves;
- 12 ALF CAV (05965602) David Miguel Tavares da Costa Garcia;
- 13 ALF CAV (15343800) Hélder Fernando Gomes Ferreira.

Administração Militar

- 1 ALF ADMIL (16409801) Edgar Miguel Vicente Fontes;
- 2 ALF ADMIL (11013003) Hélio de Jesus Branco Fernandes;
- 3 ALF ADMIL (18994403) Rodrigo Garcia Gonçalves Brito;
- 4 ALF ADMIL (06542102) Mário Sérgio Oliveira Miguel;
- 5 ALF ADMIL (05775103) Nuno Manuel Tavares Fernandes;
- 6 ALF ADMIL (02637801) Pedro Filipe Martins Ferreira;
- 7 ALF ADMIL (18768300) Rui Daniel Farinha Oliveira;
- 8 ALF ADMIL (16000801) Bruno Miguel Henriques Pereira;
- 9 ALF ADMIL (12497103) André Miguel Maroco Carvalho;
- 10 ALF ADMIL (18225602) Carlos Manuel Paixão de Carvalho;
- 11 ALF ADMIL (16278397) Luís Miguel Jorge Branco;
- 12 ALF ADMIL (11502802) António Marcos Medeiros Silva;
- 13 ALF ADMIL (05253803) Carlos Miguel Isidoro de Oliveira;
- 14 ALF ADMIL (04586502) José Manuel Mendes Henriques.

Técnicos de Pessoal e Secretariado

- 1 ALF TPESSECR (08348095) Jorge Manuel Coito Nunes;
- 2 ALF TPESSECR (05531692) José António Baleizão Torrão;
- 3 ALF TPESSECR (04480692) Pedro Nuno Pereira Moraes;
- 4 ALF TPESSECR (09259492) Alexandre de Jesus Fernandes Carvalho;
- 5 ALF TPESSECR (02862794) João Pedro Garcia da Silva.

V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES**Colocações****Ministério da Defesa Nacional**

COR MED (02007474) Luís Jorge Almeida Duarte, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

COR INF (08651780) José Alberto Cordeiro Simões, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Instituto de Estudos Superiores Militares

MAJ INF (14902990) Jorge Manuel Gomes Ribeiro, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

MAJ TM (00227493) Gaspar Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército

MAJ SGE (01354677) Mário Jorge Bacelar Rocha Martins, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Centro de Finanças Geral

COR ADMIL (08792277) Hamilton Leonel Lucas Ramalho, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

CAP ADMIL (16107196) Helga Marta Machado Santa Comba Lopes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

Estado-Maior do Exército

TCOR INF (01348989) Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira, do Joint Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

MAJ ENG (03909289) Pedro Nuno Rego Ferreira, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

MAJ CAV (00669090) João Carlos Pinto Bouça Flôres Noné Santana, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

MAJ ENG (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

MAJ INF (14557792) Hélder Manuel Homem Félix, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

MAJ INF (14902990) Jorge Manuel Gomes Ribeiro, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

MAJ INF (05562291) António Manuel de Matos Grilo, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

MAJ INF (16643689) António Luís Morais Pinto de Oliveira, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

CAP CAV (01678090) António Augusto Guerra Costa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Comando do Pessoal

TCOR TM (10941478) Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

MAJ INF (00407693) Jorge Manuel de Sousa Rodrigues, da UnAp/EME, em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Julho de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

CAP ADMIL (07685399) Carlos Alberto P. Ferreira de Souto e Castro, do CFin/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Direcção de Administração de Recursos Humanos

ALF TPESSECR (11252195) Marco Alexandre do Nascimento Ordonho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF TPESSECR (22419893) João Paulo Silva Garcia, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Direcção de Justiça e Disciplina

COR INF (10541582) João Alexandre Gomes Teixeira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Estabelecimento Prisional Militar

MAJ SGE (14016178) Manuel de Jesus Jorge Buco, da GabCEME, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Direcção de Serviços de Pessoal

ALF ADMIL (13609998) Sérgio Manuel Comprido Ganchinho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Comando de Logística Centro de Finanças

COR ADMIL (10139783) António Vicente Timóteo Rodrigues, do IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Direcção de Material e Transportes

TCOR MAT (06508902) Jorge Machado da Silva Balula, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

TEN MAT (05764702) César Augusto Paulo Pousa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Regimento de Manutenção

TCOR MAT (13269989) José Aurélio Ferreira Lopes, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

MAJ TMANMAT (08107780) Hermínio Monteiro Ferreira, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Regimento de Transportes

ALF ADMIL (15934398) Pedro Mário Ferreira Fontes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Hospital Militar Principal

TCOR ADMIL (13885588) Albino Marques Lameiras, da DFin, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Hospital Militar de Belém

MAJ SGE (08806680) Humberto José Pereira Elias, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Hospital Militar Regional n.º 1

CAP MED (18297990) Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

TEN MED (07296500) Maria João Pereira de Oliveira, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Centro de Saúde de Évora

TEN MED (06159998) Mário André dos Santos Mateus, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Centro de Saúde de Tancos/Santa Margarida

TEN VET (05956202) Inês Lavado Gomes, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Direcção de Finanças

ALF ADMIL (07936803) António José Ramos Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Instituto Geográfico do Exército

TCOR INF (08729589) Paulo Jorge dos Santos Martins, do Joint Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

CAP ART (38471191) Nuno Filipe Caldes Pimpão, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Direcção de Formação

COR INF (10331783) Domingos Luís Dias Pascoal, do Plano de Educação e Formação do Exército, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

Escola de Sargentos do Exército

ALF ADMIL (00357204) Fernando António Rodrigues Cardoso, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Escola Prática de Infantaria

ALF INF (19568401) Hugo Rodrigo Paulino Silvano Brigas, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

Escola Prática de Artilharia

TEN ART (05732498) Simão Manuel de Sousa Moreira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF ART (02018200) Ricardo Valpaços Dias, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Escola Prática de Engenharia

MAJ ENG (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso, da Delegação de Lisboa, Sul e Ilhas/DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

MAJ ENG (20694191) José António Fernandes Amaral, da Delegação de Lisboa, Sul e Ilhas/DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

TEN ENG (19847902) Rui Manuel Pereira Cruz, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

TEN ENG (08499002) João Luís da Costa Ferraz Soares, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Escola Prática de Transmissões

TEN TM (19529002) André Manuel Monteiro Barata, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Escola Prática dos Serviços

MAJ TMANMAT (02697680) José Manuel Andrade Nogueira Pinto, do BapSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

ALF ADMIL (15873902) Domingos Viriato Pereira de Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF ADMIL (07553704) Horácio José Portela Ferreira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF ADMIL (07473503) Rui Miguel Sanguedo Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF TPESSECR (20949192) José Manuel Gonçalves Guia, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Regimento de Artilharia n.º 5

ALF ART (18393603) Ricardo Jorge de Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF ART (13088102) Renato Filipe Rodrigues Ramos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Cavalaria n.º 3

CAP TTRANS (16530384) Carlos Manuel Delgado Paulos, do CTCmds, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

ALF CAV (18252202) Joaquim Manuel Marcelino Algarvio, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Centro Militar de Educação Física e Desportos

TCOR CAV (15050884) José Pedro Leitão do Carmo Costa, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Colégio Militar

ALF ADMIL (07799004) Flávio José Rodrigues Fernandes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Comando Operacional Unidade de Apoio

ALF ADMIL (09325804) João Paulo Lourenço Ferreira, da AM devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Regimento de Transmissões

CAP TEXPTM (12219189) Rui Miguel Lopes Marques, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

TEN TM (19272502) José Pedro Soares de Albergaria Santos e Paiva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Comando da Zona Militar dos Açores

CAP ADMIL (14402095) Margarida Alexandra da Costa Albano, do CFin/Cmd Log, devendo ser considerada nesta situação desde 20 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

Regimento de Guarnição n.º 1

ALF INF (13610503) Bruno Alexandre do Nascimento Vieira Alves Santana, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Guarnição n.º 2

ALF INF (10052003) Ivo Pereira Carreira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF INF (04936404) Rui Pedro Passos Monteiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF ART (08217300) Manuel Albano Afonso Gomes da Silva Paula, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Regimento de Guarnição n.º 3

ALF INF (19957601) Bruno Daniel de Oliveira Caravana, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

ALF ART (14680302) Mário Jorge Rosado Balão, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

**Brigada Mecanizada
1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

ALF INF (09141303) José Manuel Gonçalves Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

**Brigada Mecanizada
2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

ALF INF (04941104) Duarte Nuno Soares de Jesus Correia, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (01171804) Jorge António Veloso Bessa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (18956702) Rui Filipe Jesus dos Santos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

**Brigada Mecanizada
Grupo de Carros de Combate**

ALF CAV (02408801) Davide Morgado Magalhães, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

ALF CAV (14054704) João Filipe Sousa Veiga Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

ALF CAV (13220102) Paulo Sérgio Cordeiro Rodrigues, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

ALF CAV (10540304) Pedro Miguel Gonçalves da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

**Brigada Mecanizada
Esquadrão de Reconhecimento**

ALF CAV (15901203) João Filipe Bento Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF CAV (15133103) Diogo Afonso Paulitos dos Santos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

**Brigada Mecanizada
Grupo de Artilharia de Campanha**

ALF INF (14288203) Filipa Alexandra Marques da Costa, da AM, devendo ser considerada nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

ALF INF (07127003) Bruno José Miranda do Monte, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

**Brigada Mecanizada
Companhia de Transmissões**

CAP TM (06134093) Pedro Miguel Simões Roque Pena Madeira, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

**Brigada Mecanizada
Batalhão de Apoio de Serviços**

TEN MAT (00603697) Mauro André Marta Ramos Alves Paulo, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Infantaria n.º 13

COR INF (02965384) António Martins Gomes Leitão, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

TCOR SGE (15845874) José Manuel Morais, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

CAP INF (13297295) Bruno Manuel Correia Teixeira, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

ALF INF (16154303) Ivo Rodrigues Pereira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF INF (17440804) Tiago André de Sousa Freitas, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF INF (11724201) Pedro Manuel de Oliveira Leite, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Regimento de Infantaria n.º 14

TEN TMANTM (08616792) Álvaro Nuno de Sousa Soares, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Regimento de Artilharia n.º 4

TEN ART (09622800) Elton Roque Feliciano, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF ART (13200303) Vítor António Pereira Pinto, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Artilharia Anti-Aérea n.º 1

ALF ART (02148203) João Paulo Véstia Dias, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF ART (13076103) Pedro Miguel Rosa Melo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF ART (03145103) Ricardo Jorge Gonçalves Rocha, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Cavalaria n.º 6

ALF CAV (07920502) Fábio António Couceiro do Vale, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Engenharia n.º 3

TEN MED (02230099) Miguel Faria Simões Ferreira, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

**Brigada de Reacção Rápida
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

TCOR INF (01913289) João António Palminha Rodrigues Henriques, da DDoutr, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

MAJ INF (04801288) José Manuel Tavares das Neves, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Centro de Tropas de Comandos

CAP ART (01597594) João Francisco Dias Pimenta, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 22 de Outubro de 2009)

ALF INF (00599504) Artur Pepe Clara Meireles da Fonseca, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (13803304) José Barão Vieira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (16070803) Carlos Alberto Machado Galhano, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Centro de Tropas de Operações Especiais

CAP INF (18256796) Bruno Alexandre Gonçalves Esteves, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

ALF INF (00130402) Daniel Filipe Félix Ferreira da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (14487803) Pedro Cristiano de Jesus Miranda, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (12247804) Severo António Marques Monteiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Infantaria n.º 10

ALF INF (03055497) Tiago Miguel Ventura Ferreira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (09208099) João Afonso Costa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Regimento de Infantaria n.º 15

ALF INF (10738401) David Elias Marcos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF INF (07451903) Gonçalo Pedro Neves dos Santos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Unidade de Aviação Ligeira do Exército

TCOR INF (18009287) Rui Pedro Dias da Silva Formosinho, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Regimento de Lanceiros n.º 2

CAP CAV (01933196) Carlos Manuel Figueiredo Lopes, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

ALF CAV (12478102) Miguel Pelágio Santos de Almeida, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

ALF CAV (16845303) António André Cardoso Borges, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 16 de Outubro de 2009)

Manutenção Militar Sede

COR ADMIL (00670483) Rui Manuel Rodrigues Lopes, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

Manutenção Militar Sucursal de Coimbra

TCOR SGE (13633574) Manuel dos Reis Jagundo, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Joint Command Lisbon

TCOR CAV (17429987) José Nunes Baltazar, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2009)

MAJ INF (18375991) João Pedro Machado Falcão Lhano, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 15 de Outubro de 2009)

Nomeações

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 154-A/09, de 6 de Julho, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, foi publicado o Decreto-Lei n.º 214/09, de 4 de Setembro, que opera a reestruturação da Inspeção-Geral da Defesa Nacional no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna consubstanciada no modelo de estrutura matricial, no que respeita à área de actividade relativa à acção inspectiva, e no modelo de estrutura hierarquizada, no que respeita à área de suporte.

A Portaria n.º 1 276/09, de 19 de Outubro, definiu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas e a Portaria n.º 1 279/09, de 19 de Outubro, fixou o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e de chefes de equipas multidisciplinares da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 214/09, de 4 de Setembro, do artigo 2.º da Portaria n.º 1 279/2009, de 19 de Outubro, e do artigo 22.º da Lei n.º 4/04, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/07, de 3 de Abril, designo:

O COR ART (08055776) **José Álvaro Raposo Brito da Silva** para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Inspeção e Auditoria 1 (EMIA1).

O estatuto remuneratório, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 214/09, de 4 de Setembro, é o equiparado a director de serviços.

Autorizo o nomeado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

A nomeação produz efeitos a 1 de Novembro de 2009.

29 de Outubro de 2009. — O Inspector-Geral da IGDN, *Rogério Pereira Rodrigues*.

Nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeio o COR INF (17636380) **Carlos Alberto Lopes Beleza** para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores.

A presente nomeação produz efeitos em 16 de Setembro de 2009.

15 de Setembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR INF (04273084), **Pedro Manuel Monteiro Sardinha**, por um período de 365 dias, com início em 29 de Junho de 2009, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 19 de Agosto de 2009, a comissão do TCOR INF (06341683) **José Manuel Pires Contramestre**, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 3 — Academia Militar Samora Machel inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de

cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR ENG (15421988) **Raúl Fernando Rodrigues Cabral Gomes**, por um período de noventa e cinco (95) dias, com início em 19 de Setembro de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 1 — Criação do IESMM, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 9 de Setembro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ CAV (06371285) **Luís Manuel Cardoso Relvas Marino**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 17 de Setembro de 2009, em substituição do MAJ CAV (15602989) Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Polícia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Cabo Verde.

22 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o MAJ ART (00440093) **José Carlos Pinto Mimoso**, por um período de oitenta e seis (86) dias, com início em 28 de Setembro de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 1 — Criação do IESMM, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 11 de Agosto de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de trinta e um (31) dias, com início em 1 de Outubro de 2009, a comissão do MAJ SGE (11821176) **Orlando Augusto Soares Gomes**, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 11 de Agosto de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP INF (04356893) **José Macedo Estrela Bastos**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 28 de Agosto de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Centro de Instrução de Operações de Paz, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 12 de Agosto de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP ENG (31188293) **José Manuel Almeida Henriques**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 15 de Outubro de 2009, em substituição do MAJ ENG (13183591) José Manuel Silva, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, em regime de não residente, no âmbito do Projecto n.º 5 — Engenharia Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP INF (12793694) **Bruno Alexandre Gradíssimo de Oliveira**, por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19 de Maio de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 6 de Agosto de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP INF (05092794) **Rogério Paulo de Sousa e Falcão de Carvalho**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 12 de Setembro de 2009, em substituição do CAP INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inca, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 6 de Agosto de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de

cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de trinta e cinco (35) dias, com início em 13 de Agosto de 2009, a comissão do CAP INF (07372597) **Daniel Filipe Dias Inca**, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 29 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF (12818099) **João Carlos Lopes Polho**, por um período de oitenta e nove (89) dias, com início em 13 de Julho de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de setenta (70) dias, com início em 10 de Outubro de 2009, a comissão do TEN INF (12818099) **João Carlos Lopes Polho**, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 29 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF (12818099) **Pedro Albino Lopes Castanheira**, por um período de noventa e nove (99) dias, com início em 3 de Julho de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de setenta (70) dias, com início em 10 de Outubro de 2009, a comissão do TEN INF (09337199) **Pedro Albino Lopes Castanheira**, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF (12730400) **Jorge Manuel Martins Magalhães**, por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19 de Maio de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF (16725400) **Nuno Miguel Martins Ribeiro**, por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19 de Maio de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TEN INF (01475397) **Ricardo Vieira Azevedo Estrela** por um período de duzentos (200) dias, com início em 5 de Junho de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 18 de Agosto de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SAJ AM (19819684) **Carlos Alberto Roriz Peixoto**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 26 de Agosto de 2009, em substituição do SCH AM (19194779) Sílvio Alves Balouta, para desempenhar funções de Chefe da Secretaria do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 26 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o SAJ ART (09004182) **Francisco Falé da Silva Capucho**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 15 de Julho de 2009, em substituição SAJ INF (17833582) José António Pimenta Todo Bom, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director -geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1SAR INF (18480490) **Rui Nuno Gil Fernandes**, por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19 de Maio de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 29 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeado o 1SAR INF (14718290) **João Paulo V. Boaventura**, por um período de noventa e nove (99) dias, com início em 3 de Julho de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

24 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de 70 dias, com início em 10 de Outubro de 2009, a comissão do 1SAR INF (14718290) **João Paulo V. Boaventura**, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Apoio à Formação e Treino de Unidades para Operações Conjuntas de Interesse Público, Ajuda Humanitária, Gestão de Crises e de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de nove (9) dias, com início em 10 de Outubro de 2009, a comissão do 1SAR INF (16346289) **Fernando José Ramos Pereira**, no desempenho das funções de Chefe da Secção de Património e Transporte do Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1SAR INF (16606699) **Arsénio José da Veiga Santos** por um período de duzentos e dezassete (217) dias, com início em 19 de Maio de 2009, para desempenhar funções de Assessoria Técnica, no âmbito do projecto n.º 3 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1SAR INF (15451088) **Manuel Vasco Escalhão Pinhel**, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 9 de Outubro de 2009, em substituição do 1SAR INF (16346289) Fernando José Ramos Pereira, para desempenhar funções de Chefe da Secção de Património e Transporte Núcleo de Apoio Técnico de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

7 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

Por despacho de 27 de Julho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15 781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o 1SAR TM (00364790) **Francisco José Guedes Pereira**, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 23 de Agosto de 2009, em substituição do SAJ TM (07355485) José Júlio Correia Fernandes Batista, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 — Comunicações Militares, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

22 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral da DGPDN, *Mário Rui Correia Gomes*.

VI — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O TGEN RES (01448365) Carlos Alberto de Carvalho dos Reis, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, desde 27 de Setembro de 2009, como Chefe da Casa Militar de Sua Excelência o Presidente da República.

O MGEN RES (00158265) Carlos António Alves, deixou a efectividade de serviço na situação de Reserva, no cargo de representante do Exército na equipa de Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação (SI/TI) do MDN para o desenvolvimento do Plano Director de Sistemas (PDS), desde 6 de Fevereiro de 2009.

O COR ENG RES (45510161) Carlos Cardoso Alves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 23 de Agosto de 2009, por ter transitado para a situação de Reforma desde a mesma data.

O COR ART RES (00678773) Jorge Manuel Romano Delgado, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DHCM, a partir de 5 de Setembro de 2009.

O COR ADMIL RES (00531273) Sérgio Humberto Martins dos Santos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no MusMil Porto, a partir de 28 de Setembro de 2009.

O COR ADMIL RES (08773873) António Augusto da Silva e Correia de Vasconcelos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CAS Ponta Delgada/IASFA, em 6 de Abril de 2009.

O COR ART RES (08591279) António Francisco Fialho Gorrão, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na DHCM, em 31 de Outubro de 2009.

O TCOR TMANMAT RES (01086870) Abílio Marques Cardoso, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CAS Oeiras/IASFA, a partir de 1 de Outubro de 2009.

O TCOR QTS RES (03537573) Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, em 1 de Outubro de 2009, continuando na efectividade de serviço desde a mesma data, no Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM.

O TCOR TEXPTM RES (14935478) Armando António Lopes Mota, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DARH, em 8 de Setembro de 2009.

O TCOR TMANMAT RES (14290578) José do Nascimento Moura, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CAS Oeiras/IASFA, em 1 de Janeiro de 2009.

O TCOR TEXPTM RES (19306679) António Manuel Vaz Machado, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DORH, em 15 de Setembro de 2009, continuando na efectividade de serviço desde a mesma data, no CAS Porto/IASFA.

O TCOR SGPQ RES (02043578) José Miranda Simões, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na ETP, em 1 de Julho de 2009.

O TCOR TMANTM RES (07530379) António José Neves, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no IESM, em 1 de Outubro de 2009.

O TCOR QTS RES (74204473) Paulo Florival de Faria Crato Fogaça, prestou serviço efectivo na situação de Reserva no Cmd Op, de 23 de Março de 2009 a 31 de Agosto de 2009. Deixou a efectividade de serviço em 1 de Setembro de 2009.

O MAJ SGE RES (07616277) Serafim Marques Ribeiro, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na Liga dos Combatentes, em 24 de Setembro de 2009, por ter falecido na mesma data.

O CAP MED RES (13567183) Avelino Manuel Fraga Ferreira, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva no HMR1, em 18 de Setembro de 2009.

O SMOR SGE RES (15781077) José Manuel Raposo Rosinha, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva na CVP (Delegação de Elvas), em 1 de Agosto de 2009.

VII — RECTIFICAÇÕES

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 7, 2.ª série, de 31 de Julho 2009, pág. 432, referente à atribuição da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, ao seguinte militar:

SMOR AM (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva, “Itália 2007-08”.

Rectifique-se o publicado em OE n.º 9, 2.ª série, de 30 de Setembro de 2009, pág. 530, onde se lê “1SAR INF GNR (1960638) Fernando Manuel Tavares Carriera”, deve ler-se, “1SAR INF GNR (1960638) Fernando Manuel Tavares Carreira”.

Rectifique-se o publicado em OE n.º 9, 2.ª série, de 30 de Setembro de 2009, pág. 532, onde se lê “SOLD INF GNR (1940333) Sidónio Andrade Lopes”, deve ler-se, “SOLD INF GNR (1940333) Sidónio Andrade Lopes Pereira”.

Rectifique-se o publicado em OE n.º 9, 2.ª série, de 30 de Setembro de 2009, pág. 533, onde se lê “CAB CAV GNR (1970620) José Alexandre Rodrigues dos Santos”, deve ler-se, “CAB CAV (1970620) José Alexandre Rodrigues dos Santos Ataíde”.

Rectifique-se o publicado em OE n.º 9, 2.ª série, de 30 de Setembro de 2009, pág. 535, onde se lê “SOLD INF GNR (2020862) Alzira Manuela Soares Ferreira”, deve ler-se, “SOLD INF GNR (2020862) Alzira Manuela Soares Fernandes”.

Que fique sem efeito o publicado na OE n.º 10, 2ª série, de 31 de Outubro 2009, pág. 654 referente ao óbito do TCOR SGE (50371611) Jaime Rosa Ferreira da Gama, da SecApoio/RRRD.

VIII — OBITUÁRIO

1995

Maio, 7 — CAP ENG (51502211) Eduardo Verísimo Dias Barbosa, da SecApoio/RRRD.

1996

Junho, 29 — CAP AM (51453611) José Coelho da Fonseca, da SecApoio/RRRD.

1999

Dezembro, 15 — 1SAR SGE (50423311) Jaime dos Santos Chaves, da SecApoio/RRRD.

2000

Agosto, 31 — 1SAR SGE (50600711) Eusínio da Conceição Ribeiro, da SecApoio/RRRD.

2001

Dezembro, 26 — SAJ SGE (50001611) João Nunes Andrade, da SecApoio/RRRD.

2002

Janeiro, 11 — 1SAR MAT (23083711) Arménio Gouveia Castanheira da Cunha, da SecApoio/RRRD;

Janeiro, 24 — 1SAR SGE (50652811) Basílio Martins Guerreiro, da SecApoio/RRRD;

Fevereiro, 2 — 1SAR SGE (52237311) José Augusto Nunes da Silva, da SecApoio/RRRD;

Março, 1 — 1SAR SGE (52730311) José Rodrigues de Almeida Gil, da SecApoio/RRRD;

2003

Janeiro, 3 — COR ENG (51340011) Manuel Barbosa de Matos Chaves, da SecApoio/RRRD;

Março, 28 — 1SAR SGE (52942511) Hernâni Manuel Melo de Oliveira, da SecApoio/RRRD;

Maio, 22 — TCOR TMANMAT (51326611) Milton da Câmara Borges, da SecApoio/RRRD;

Maio, 22 — SAJ SGE (52578311) Joaquim Vitoriano Felício, da SecApoio/RRRD;

Maio, 28 — COR ART (50040111) Manuel de Sousa Jardim, da SecApoio/RRRD;

Julho, 29 — TCOR SGE (50371611) Jaime Rosa Ferreira da Gama, da SecApoio/RRRD;

Agosto, 2 — CAP MAT (50423711) António Gonçalves Gaspar Barreto, da SecApoio/RRRD;

Agosto, 12 — SAJ SGE (51703711) Raúl de Matos Moreira de Sousa, da SecApoio/RRRD;

Outubro, 23 — 1SAR ART (53101711) Joaquim António Graça Júnior, da SecApoio/RRRD.

2005

Abril, 30 — COR VET (50700411) Emílio Vieira Lisboa, da SecApoio/RRRD.

2007

Fevereiro, 6 — MAJ SGE (50295211) Alberto da Silva Santos, da SecApoio/RRRD;
Fevereiro, 7 — TEN CBMUS (52164411) Homero Ribeiro Apolinário, da SecApoio/RRRD.

2008

Março, 19 — COR MAT (50324511) Luís Esteves Ramires, da SecApoio/RRRD.

2009

Julho, 16 — 1SAR INF (50471511) Amadeu Ernesto Escalreira, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 14 — 1SAR INF (50142411) António Manuel Mestre, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 19 — CAP MED (50937711) Joaquim Filipe Henriques de Araújo, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 22 — MAJ SGE (50638411) José Ferreira da Silva, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 24 — CAP SGE (51489511) Gil dos Santos Veloso, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 28 — TGEN COG (51470211) Gonçalo Nuno de Albuquerque S. Gama, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 28 — COR INF (50876711) Luís Carlos de Oliveira Correia, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 28 — COR INF (51402811) Manuel Joaquim Sampaio Cerveira, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 29 — SAJ CORN/CLAR (39368856) Sebastião Esteves Ribeiro, da SecApoio/RRRD.
Outubro, 30 — CAP SGE (50662911) José de Sousa Miguel, da SecApoio/RRRD;
Outubro, 31 — SAJ ART (50015011) António da Cunha Simões, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 1 — SAJ SGE (51283211) Francisco António Alho, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 3 — MAJ CAV (51051211) Miguel António de Carvalho Sampaio Melo e Castro,
da SecApoio/RRRD;
Novembro, 3 — SAJ SGE (52066411) Valdemar de Jesus Pires, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 5 — COR INF (51386711) Pedro Alves Cabral, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 9 — CAP SGE (51092511) Agostinho Francisco de Macedo, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 9 — SCH MED (05307266) José Ferreira Augusto, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 10 — SAJ TM (44014859) José Miguel Fonseca, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 11/30 DE NOVEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (14736697) **Oswaldo Serafim Moreira Dias**.

(Por despacho de 01 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (00911098) **Eduardo João Ramalheira Moreira**.

(Por despacho de 16 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR RC (00686400) Pedro Filipe Abreu Monteiro;
1SAR RC (01432501) Carlos Alexandre B. Ribeiro;
1SAR RC (19485102) Pedro Nuno Castro Ferreira.

(Por despacho de 24 de Setembro de 2009)

1CAB RC (00266600) António José Antunes Cordeiro;
1CAB RC (09926901) Celso Ademar dos Santos Sousa;
1CAB RC (14039097) José Rodrigo Bento Baião;
1CAB RC (02679302) Luís Tiago Marques Ramalho;
1CAB RC (10767801) Alexandre M. de Freitas Pereira;
1CAB RC (17375901) Inácio do Carmo C. de Freitas;
SOLD RC (11958199) Miguel Ângelo Fernandes da Silva;
SOLD RC (13077701) Madueno Gouveia Amado.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2009)

2SAR RC (01794597) Nuno Filipe Lourenço dos Santos;
1CAB RC (14138101) Décio Ruben Medina P. Neves;
1CAB RC (16322801) Rodrigo Carlos Ferreira Neto;
1CAB RC (12685802) Filipe José Noivo Pinheiro;
1CAB RC (10721198) Nelson Manuel S. Maurício;
1CAB RC (13607498) Tiago Frederico L. S. Paixão;
1CAB RC (08600101) Sérgio Filipe Pinto Vieira;
1CAB RC (10526997) Arcílio António Tavares;
1CAB RC (02602703) Tiago José Ribeiro Balsa;
1CAB RC (07682099) Ricardo Jorge M. Sampaio;
1CAB RC (05097401) Fábio José Leitão de Almeida;
1CAB RC (08205902) Nuno Ricardo M. Estudante;
1CAB RC (07669702) Marcos Furtado Cabral;
1CAB RC (07510199) Marco Paulo R. Teixeira;
1CAB RC (09179101) Luís Filipe da Silva Batalha;
1CAB RC (01392102) Ígor Manuel Oliveira Ferreira;
SOLD RC (05852800) Emanuel Cardoso Silva Viegas;
SOLD RC (17015202) Nuno Filipe Amorim Franco;
SOLD RC (14278601) Nuno Miguel Sobral Ventura;
SOLD RC (07333102) Henrique Manuel Jorge Semedo;
SOLD RC (19165402) Pedro Miguel C. Largatinho;
SOLD RC (12329301) Bruno Filipe Azevedo Cardoso;
SOLD RC (16898301) Ruben Nuno Fernandes Pita;
SOLD RC (09559802) Sérgio Emanuel M. da Silva;
SOLD RC (08891902) Bruno Miguel Sousa Carvalho;
SOLD RC (11478700) Luís Carlos Paiva Lopes;
SOLD RC (14930699) Daniel Fernandes Gomes.

(Por despacho de 19 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

EX-FUR MIL (09227972) António Luís C. Guimarães, “Guiné 1973-74”;
EX-1CAB (08040965) António da Silva Rodrigues, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (04860365) José Lopes Ribeiro de Magalhães, “Angola 1966-68”;
EX-SOLD (00258267) Manuel da Rocha Cruz, “Angola 1967-69”;
EX-SOLD (00347667) Carlos Joaquim Coelho de Sousa, “Angola 1967-69”;
EX-SOLD (05630372) Fernando Moreira, “Guiné 1972-74”;
EX-SOLD (06032564) Luís dos Santos Lopes, “Angola 1965-67”.

(Por despacho de 08 de Outubro de 2009)

EX-1CAB (06800365) Agostinho Teixeira Files, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (16042669) José Ferreira de Melo Gouveia, “Moçambique 1970-72”;
EX-1CAB (03433372) Raúl de Carvalho P. de Lima, “Moçambique 1973-74”;
EX-SOLD (04376172) João do Nascimento Rodrigues, “Guiné 1972-74”;
EX-SOLD (09423370) Manuel Resende Leal, “Moçambique 1971-73”.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2009)

1CAB DFA (01091666) Joaquim António M. Guerra, “Guiné 1966-67”;
EX-1CAB (08314170) José Manuel Couto Oliveira, “Moçambique 1971-73”;
EX-SOLD (03622865) José de Sousa, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (08832267) João António Raposo Carrilho, “Moçambique 1968-70”;
SOLD PENS (03257867) Manuel Vassalo Ferreira, “Angola 1969-71”;
SOLD PENS (03205472) Carlos Alberto M. Cancela, “Moçambique 1972-74”.

(Por despacho de 14 de Outubro de 2009)

EX-TEN MIL (36528058) Fernando C. Santos Viseu, “Moçambique 1963-66”;
EX-2SAR MIL (06145666) Joaquim Alexandre G. Patrício, “Guiné 1968-70”;
EX-FUR MIL (16133871) José Carlos Pereira, “Moçambique 1972-74”;
EX-FUR MIL (08762065) Carlos Alberto M. Gonçalves, “Moçambique “1967-68””;
EX-FUR MIL (00622462) Manuel Luís G. Arieira, “Angola 1964-66”;
EX-1CAB (12835070) João Caetano R. Guerreiro, “Moçambique 1971-73”;
EX-1CAB (00175763) José Justino G. Martins, “Guiné 1963-65”;
EX-1CAB (07080365) António L. Antunes Soares, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (08012965) Inácio Manuel Trigo Sião, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (16436469) Francisco Mendes António, “Angola 1970-72”;
EX-1CAB (05745365) José Félix Leite Teixeira, “Moçambique “1966-68””;
EX-1CAB (03085363) Adriano Tavares Pinto Camelo, “Guiné 1963-65”;
EX-SOLD (03237765) António Luís Silva Lobo, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (05111465) Francisco Mendes Madeira, “Moçambique 1965-67”;
EX-SOLD (01322966) Fernando José N. Borges Gonçalves, “Angola 1969-71”;
EX-SOLD (11938772) Elias Carneiro Costa, “Guiné 1973-74”;
EX-SOLD (03576265) Manuel Jesus Pereira, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (00309663) Manuel Morais Biscaia, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (07296465) Joaquim Silva C. Godinho, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (00098762) José Cavaco Mango, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (12054768) António Viana Costa Inês, “Guiné 1969-70”;
EX-SOLD (09645569) Gaspar Araújo Gomes, “Angola 1969-72”;
EX-SOLD (61126572) Manuel Luís F. Nunes Silva, “Angola 1972-74”;
EX-SOLD (03828364) Manuel Alves Freitas, “Guiné 1964-66”;
EX-SOLD (19073573) António José Castro G. Rocha, “Angola 1974”;
SOLD DFA (15419668) Armindo Fernandes, “Moçambique 1969-72”;
SOLD PENS (18160769) Joaquim de Carvalho Pinto, “Moçambique 1970-72”.

(Por despacho de 15 de Outubro de 2009)

EX-2SAR (15346872) Ivan Mata Morais, “Angola 1973-74”;
EX-1CAB (07835764) Manuel Luís dos Reis, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (09982265) Mário Manuel F. Teixeira, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (08646065) António Rodrigues, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (00072259) António Lourenço Correia, “Guiné 1961-63”.

(Por despacho de 16 de Outubro de 2009)

EX-CAP MIL (01026465) Virgílio Augusto S. Ferreira Martins, “Angola 1971”;
EX-CAP MIL (01026465) Virgílio Augusto S. Ferreira Martins, “Guiné 1972-74”;
EX-TEN MIL (40215460) Armor Pires Mota, “Guiné 1963-65”;

EX-2SAR MIL (04744664) Abílio José Guerra, “Angola 1966-68”;
EX-2SAR MIL (06588570) António Ricardo P. Carvalho, “Angola 1971-74”;
EX-FUR MIL (06217465) Joaquim Manuel Serra Loureiro, “Moçambique 1968-70”;
EX-FUR MIL (00119160) José Augusto Garcia, “Angola 1961-68”;
EX-FUR MIL (01261065) Amílcar Fernandes Chéu, “Angola 1967-69”;
EX-1CAB (06770772) António Joaquim Almeida Ferreira, “Angola 1973-74”;
EX-1CAB (17214172) Manuel Rodrigues Agostinho, “Angola 1973-74”;
EX-1CAB (07582969) Manuel Frederico F. Ferronha, “Moçambique 1970-72”;
EX-1CAB (00595960) António João Rua, “Angola 1961-63”;
EX-1CAB (00660767) Manuel Filipe Luz Granjeia, “Moçambique 1967-69”;
EX-1CAB (02627966) Horácio Almeida Reis, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (00051560) Carlos Alberto Freire Pinto, “Angola 1961-63”;
EX-1CAB (18761471) Amílcar Oliveira Mesquita, “Angola 1972-74”;
EX-SOLD (02784063) Francisco António Sousa, “Angola 1964-66”;
EX-SOLD (07556868) Frederico António Esteves, “Moçambique 1969-71”;
EX-SOLD (08348163) Joaquim Ferreira Oliveira, “Guiné 1964-66”;
EX-SOLD (02057564) Alcides Pereira Barros, “Angola 1964-66”;
EX-SOLD (00409765) Arsénio Dias das Neves, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (03279769) Aníbal dos Santos Pinhal, “Guiné 1969-71”;
EX-SOLD (05049267) Fernando Augusto P. Magno, “Guiné 1968-69”;
EX-SOLD (03477267) António Joaquim Almeida, “Moçambique 1969-71”;
EX-SOLD (06178367) Armando José Real, “Angola 1967-70”;
EX-SOLD (00023363) António dos Santos Ferreira, “Moçambique 1963-65”;
EX-SOLD (03388067) Júlio dos Santos Correia, “Angola 1968-70”;
EX-SOLD (03976571) Fernando Augusto Pires, “Angola 1971-74”;
EX-SOLD (09259867) Aires Mendes Duarte, “Guiné 1967-69”;
EX-SOLD (11821268) Idomeneu Martins de Sousa, “Angola 1969-71”;
EX-SOLD (07037765) Abílio Teixeira Rodrigues, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (08136267) António Baptista Moreira, “Moçambique 1968-70”.

(Por despacho de 20 de Outubro de 2009)

ALF DFA (40029358) Abel dos Santos Condesso, “Angola 1960-62”;
EX-FUR MIL (07870367) António Eduardo P. T. Miranda, “Angola 1969-72”;
EX-FUR MIL (06772266) Albino Pinto Ferreira, “Angola 1968-70”;
EX-1CAB (01666664) António Cunha Teixeira, “Angola 1964-66”;
EX-1CAB (00992169) José João Fragoso Carvalho, “Guiné 1970-73”;
EX-1CAB (07865967) Armando Jorge F. Silva, “Moçambique 1967-69”;
EX-1CAB (01943165) Manuel Pinto da Cunha, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (13841369) Carlos Alberto M. Teixeira, “Guiné 1970-71”;
EX-SOLD (03646365) António Alves Teixeira, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (07447972) Jaime Casimiro Mota Pinto, “Angola 1972-74”;
EX-SOLD (00849672) Sérgio Augusto R. Bica, “Angola 1973-74”;
EX-SOLD (07298667) Américo Moreira Pinto, “Guiné 1968-69”.

(Por despacho de 27 de Outubro de 2009)

EX-1CAB (02919372) Eduardo dos Santos Nogueira, “Guiné 1972-74”;
EX-1CAB (12708671) José Carlos Serra Henriques, “Moçambique 1972-74”.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

FUR RC (07835704) David Ferreira Azevedo, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (13962401) Paulo Jorge Raposo Teixeira, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (14983401) José Francisco Dias Vieira, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (17241600) César Cabral Romeiro, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (03591503) Nuno Filipe da Silveira Gomes, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (11171400) Manuel Coelho Lima da Silva, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (10593704) Carlos Miguel Meireles Pereira, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (18092502) Simão Pedro de Almeida Russo, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (13273305) Pedro Miguel Nunes Correia, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (05874703) Daniel Filipe M. Marchão, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (07013504) João Manuel Teles Lopes, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (13076202) Adriano Joaquim N. Moreira, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (06228705) Bruno B. da Cunha Salgado, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (19354000) Mauro Abílio da Silva Soares, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (17013204) Marcelo André da Silva Soares, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (19729104) Marco Emanuel B. Pacheco, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (16147805) César Filipe Pereira Dutra, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (18769504) Hugo Manuel D. Mota Santos, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (13784800) Ricardo Nuno Pires Gonçalves, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (09836504) Sofia Cristina Mateus Nunes, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (13691903) Adão Filipe Teixeira Santos, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (16964604) Sandro F. Fernandes Campeão, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (10015200) Rui Miguel Monteiro Afonso, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (19408405) Alberto Jorge V. Cortez, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (02309502) Elton Dénis Vinagre Correia, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (17924305) Daniel Augusto P. da Silva, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (00356698) Pérsio Paulo R. do Canto, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (18337104) Patrícia Andreia O. da Silva, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (07568904) Jorge Fernando G. Magalhães, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (15753405) Liliana Neres Cardoso Pereira, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (15125905) João Manuel Alves Pardal, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (05778503) Vítor M. de Magalhães Baptista, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (04152801) Brigitte Telma Mendes Neves, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (09078806) Bernardino Manuel Reis da Costa, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (06768404) Jaime Edmundo dos Santos Valadão, “Kosovo 2008-09”.

(Por despacho de 07 de Outubro de 2009)

1CAB RC (04572602) Neusa Maria Carvalho Quatorze, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (18892203) Ana Sara Lopes Teixeira, “Líbano 2007”;
SOLD RC (00027401) Gustavo Manuel Peixoto da Guia, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (14801501) Miguel Ângelo Cláudio Henriques, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (00089701) Bruno Miguel Domingos Simões, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (18495504) António Pedro da Costa Barroso, “Líbano 2007”;
SOLD RC (18173102) Raúl Joel Silva Mendes, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (09666099) Júlio André de Sousa Veiga, “Bósnia 2000”.

(Por despacho de 08 de Outubro de 2009)

CADJ RC (17791898) Joaquim Carvalho de Sousa, “Timor 2003-04”;
2CAB RC (16112305) Luís Carlos Pinto Sequeira, “Kosovo 2008”;
2CAB RC (18351904) Hugo Fernando M. Herdeiro, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (02585402) Ana Filipe Sequeira C. Nobre, “Afeganistão 2008”;
SOLD RC (10842201) André Manuel de Jesus Jorge, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (19603502) Rui Jorge dos Santos Alves, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (18548701) Maurício Gregório P. Correia, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (06895901) Ricardo Jorge R. Alves, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (06324397) Sérgio Miguel da Silva Brito, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (18443399) Vítor Alexandre da Silva Ribeiro, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2009)

1SAR RC (01272801) Valter Filipe Silva Moreira, “Kosovo 2008-09”;
CADJ RC (01798697) André Rafael M. Fernandes Pedro, “Bósnia 2002-03”.

(Por despacho de 26 de Outubro de 2009)

EX-1CAB (12708671) José Carlos Serra Henriques, “Moçambique 1974”.

(Por despacho de 28 de Setembro de 2009)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1CAB RC (06245201) Flávio Jorge Amaral de Medeiros, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (04365002) Emanuel Matias Ávila, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (19041701) Pedro Miguel Medeiros de Sousa, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (09360700) Mónica Paula Rodrigues Silva, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (01105101) Roberto Alexandre da Silva Martinho, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (02173804) João Carlos Rodrigues Oliveira, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (06599800) Ângelo Miguel F. Pimentel, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (16343204) Dino Sandro Frias, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (03255398) Hélder Manuel Oliveira Reis, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (00843600) Catarina Alexandra dos Reis M. Alves, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (09130901) Nuno Guilherme V. Pereira, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (02123502) Valter Esteves da Silva Carneiro, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (10009103) Edmundo João G. de Ferro Correia, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (02889204) Ricardo Filipe Gomes Santos, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (11602702) José Luís Simões Pais, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (14789004) Pedro E. V. Oliveira Vidigal, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (18452302) Filipe José Silva Rosa, “Líbano 2008-09”.

(Por despacho de 07 de Outubro de 2009)

SOLD RC (00089701) Bruno Miguel D. Simões, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (00089701) Bruno Miguel D. Simões, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (14801501) Miguel Ângelo C. Henriques, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (00027401) Gustavo Manuel P. Guia, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (00027401) Gustavo Manuel P. Guia, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 08 de Outubro de 2009)

1SAR RC (04531602) Joana Marisa P. Maciel, “Kosovo 2008-09”;
CADJ RC (11662600) Rui Manuel Cardoso de Castro, “Timor 2002-03”;
CADJ RC (11662600) Rui Manuel Cardoso de Castro, “Kosovo 2008”;
1CAB RC (12171602) Ricardo Miguel P. da Silva, “Kosovo 2008”;
2CAB RC (18351904) Hugo Fernando M. Herdeiro, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (06895901) Ricardo Jorge R. Alves, “Kosovo 2005-06”;
SOLD RC (19603502) Rui Jorge dos Santos Alves, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (18548701) Maurício G. Pereira Correia, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (18548701) Maurício G. Pereira Correia, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (07344201) Fernando Filipe M. Rodrigues, “Bósnia 2004”;
SOLD RC (10842201) André Manuel de Jesus Jorge, “Kosovo 2006-07”;
SOLD RC (10842201) André Manuel de Jesus Jorge, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (18443399) Vítor Alexandre da S. Ribeiro, “Kosovo 2006-07”.

(Por despacho de 22 de Outubro de 2009)

Louvores

O SOLD RC (13622798) **Ismael Apolinário Silva** vai passar à reserva após mais de seis anos serviço militar, quase inteiramente prestados, com reconhecido mérito, no Gabinete Nacional de Segurança.

Destacado neste Gabinete desde Abril de 2003, o soldado Ismael revelou-se um militar disciplinado, cumpridor e com sentido do dever, um profissional muito dedicado e um camarada sempre afável e disponível. O empenho e o conjunto de qualidades pessoais e a capacidade de trabalho em equipa, creditaram-no como relevante colaborador, eficiente profissional e militar de elevado mérito. Na área ocupacional de administração e logística onde desempenhou funções, constituiu uma sólida referência de experiência acumulada e conhecimento dos processos e foi um importante apoio das chefias.

Acresce ainda a apetência para a aprendizagem e valorização pessoal que motivou uma notável e bem sucedida progressão académica de nível universitário que merece devido destaque.

No momento em que vai destacar deste Gabinete e cessar o serviço militar nas Forças Armadas, considero um imperativo dar público testemunho do grande apreço pelo homem, pelo militar e pelo profissional que é o soldado Ismael. Assim, é de inteira justiça e com muito agrado que louvo os meritórios serviços prestados pelo soldado Ismael Apolinário Silva, que entendo terem contribuído significativamente para o eficiente cumprimento da missão do Gabinete Nacional de Segurança e prestígio do ramo a que pertence e por consequência das Forças Armadas.

14 de Setembro de 2009. — A Autoridade Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*, Vice-Almirante.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General

do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de **primeiro-sargento**, nos termos do despacho do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 08 de Abril de 2005, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2SAR RC (16848899) Carlos Fernando Ribeiro Ferreira, desde 01Mar09.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **segundo-sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (18183501) José Francisco Baltazar Mendes Pinto, desde 26Set09;

FUR RC (07625702) Carla Daniela Meira Pereira, desde 26Set09;

FUR RC (06736503) Nelson Bruno Antunes Mata, desde 26Set09;

FUR RC (19323903) Nuno Joel Reis Alves, desde 26Set09.

(Por despacho de 26 de Outubro de 2009)

FUR RC (02758300) Johhana Katerine Domingues Perez, desde 17Out09;

FUR RC (03423501) Alexandra da Luz Esteves Alves, desde 17Out09;

FUR RC (04353601) Rui Miguel de Oliveira Regueira, desde 17Out09;

FUR RC (07889301) Susana Maria da Costa Mendes, desde 17Out09.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

FUR RC (06424498) Ângela Maria Vidinha Pereira Lopes, desde 17Out09;

FUR RC (13237800) Dinis de Matos Gaspar, desde 17Out09;

FUR RC (07758501) Ana Patrícia Miranda Pires, desde 17Out09;

FUR RC (17201002) Manuel Alcides Rocha de Brito, desde 17Out09.

(Por despacho de 03 de Novembro de 2009)

FUR RC (02180104) Bruno Alexandre Bento Morgado, desde 22Ago09;

FUR RC (10227297) Afonso Dinis Miranda Mateus, desde 17Out09;

FUR RC (02856499) Maria José dos Santos Morgado, desde 17Out09;

FUR RC (07824403) Andreia Joana B. Marques Rocha da Silva, desde 17Out09.

(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

FUR RC (07694401) Rosa de Jesus Biscaia Macedo, desde 17Out09;

FUR RC (09559801) Vanessa Alexandra Freire Lopes, desde 17Out09;

FUR RC (01478702) Ângela Cristina Rodrigues Marques, desde 17Out09;

FUR RC (01982602) Ana Lúcia Gomes Pereira, desde 17Out09.

(Por despacho de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (13583201) Filipe Luís Bernardo, desde 25Ago09;
2FUR RC (17707203) André Manuel Rodrigues Valente, desde 25Ago09.

(Por despacho de 05 de Novembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, praticado no âmbito da subsubdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 22 132/2009 de 28 de Setembro do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 193 de 06 de Outubro de 2009, atribuídas ao major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 14 452/2007 de 09 de Maio do tenente-general Ajudante-General do Exército, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 129 de 06 de Julho de 2007, delegadas no tenente-general Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/2007 de 31 de Janeiro do general Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no DR, 2.ª Série, n.º 49 de 09 de Março de 2007, são promovidos ao posto de **cabo-adjunto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1CAB RC (08554000) Luís Dias, do BApSvc/BrigMec, desde 17Out09;
1CAB RC (09179101) Luís Batalha, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (12685802) Filipe Pinheiro, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (19751702) Sérgio Leal, do RA4, desde 24Out09;
1CAB RC (16597700) Bruno Lameirão, do RAAA1, desde 17Out09;
1CAB RC (13162002) Hélder Couto, da UnAp AMAS, desde 17Out09;
1CAB RC (04915901) Inês Serôdio, da UnAp/EME, desde 24Out09;
1CAB RC (11707602) Hélder Silva, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out09;
1CAB RC (01163702) Nelson Mesquita, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out09.

(Por despacho de 29 de Outubro de 2009)

1CAB RC (00685198) João Pedro Ramos Mendes, da CEng/BrigMec, desde 24Out09;
1CAB RC (07291502) Carlos Alberto Patoilo Jaime, do CM, desde 17Out09;
1CAB RC (08117501) Maria de Fátima Mogrão Carlos, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (08848996) Maria Manuela Rodrigues Fonseca, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (00844700) Cláudia Emanuela Ferreira da Cruz, do RAAA1, desde 24Out09;
1CAB RC (15886397) Pedro Luís dos Santos Salgueiro, do RAAA1, desde 17Out09;
1CAB RC (17872504) Diana Isabel da Silva Ribeiro, do RA4, desde 24Out09;
1CAB RC (01848104) Diogo José Moreira de Sousa, do RA4, desde 24Out09;

1CAB RC (01973698) Bruno José Ferreira Ribeiro, do RA4, desde 24Out09;
1CAB RC (14861300) João Paulo Fitas Carretas, do RC3, desde 24Out09;
1CAB RC (07644002) Sérgio Emanuel Mendes da Silva, do RI1, desde 24Out09;
1CAB RC (03085101) Célia do Carmo Pereira, do RI3, desde 24Out09;
1CAB RC (13081600) Ricardo Alexandre Rodrigues de Sousa, da UnAp AMAS, desde 17Out09;
1CAB RC (01206100) Gabriel José da Silva, da UnAp/CmdPess, desde 17Out09;
1CAB RC (06703198) Orlando Miguel Rosa Silva, da UnAp/EME, desde 17Out09;
1CAB RC (09356500) Carlos Manuel Teixeira Marques, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out09;
1CAB RC (04359600) Ricardo José Pereira Barroso, do 2BIMec/BrigMec, desde 17Out09.

(Por despacho de 02 de Novembro de 2009)

1CAB RC (10299798) Fernando Ramalho, do CS ÉVORA, desde 24Out09;
1CAB RC (06964396) Ana Caeiro, da DHCM, desde 24Out09;
1CAB RC (08055098) Eliana da Conceição Araújo, da EPE, desde 24Out09;
1CAB RC (16278000) Bruno Constantino, do RA4, desde 24Out09;
1CAB RC (00446100) Fábio Duarte, do RA4, desde 24Out09;
1CAB RC (01641100) Luís Magalhães, do RA5, desde 24Out09;
1CAB RC (10265902) Rui Ferreira, do RA5, desde 24Out09;
1CAB RC (01966103) Roberto Martins, do RE1, desde 24Out09;
1CAB RC (18507199) Nuno Lopes, do RMan, desde 24Out09;
1CAB RC (01850503) Joana Gomes, do RMan, desde 24Out09;
1CAB RC (15255698) Ricardo Valadas, da UnAp/CID, desde 24Out09;
1CAB RC (18965301) Ricardo Brandão, da UnAp/CID, desde 24Out09;
1CAB RC (06577301) Vítor Zambujo, da UnAp/CID, desde 24Out09.

(Por despacho de 09 de Novembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, praticado no âmbito da subsubdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 22 132/2009 de 28 de Setembro do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 193 de 06 de Outubro de 2009, atribuídas ao major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 14 452/2007 de 09 de Maio do tenente-general Ajudante-General do Exército, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 129 de 06 de Julho de 2007, delegadas no tenente-general Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/2007 de 31 de Janeiro do general Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no DR, 2.ª Série, n.º 49 de 09 de Março de 2007, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (19877002) Onofre José Pacheco Linhares, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (00568904) João Manuel Barroqueiro, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (04570705) Hugo Miguel Freitas Ferreira, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19755503) Fábio Miguel Pires Esperança, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;

2CAB RC (18475305) João Santos Filipe, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (04168199) Sónia da Conceição Rodrigues, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (00277004) Tiago Miguel Contente Caeiro, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19939604) Luís Carlos da Silva Dias, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (01607704) Luís Carlos Rodrigues Pacheco, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19916406) Carlos César Pereira Câmara, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (12610302) Daniel Filipe Jesus Pereira, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (09265204) Ayrton de Jesus França Quina, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (06504005) Daniel João Oliveira Rodrigues, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (03881298) João Paulo Damas, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (13743904) Rosa Maria da Silva Queirós, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (01908105) Tiago José Bizarro Branco, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (08924401) Anabela Paulo, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (16652804) Diogo José Fernandes da Silva Gomes, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (06877502) Liliana Patrícia Carvalho da Silva, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (00253301) Susana Mota, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (14470200) Filipe Miguel Alves, da AM, desde 17Out09;
2CAB RC (18781102) Igor Miguel Santos, da BtrAAA/BrigMec, desde 24Out09;
2CAB RC (08246500) Joaquim Antero Melo, da CEng/BrigMec, desde 24Out09;
2CAB RC (04470701) João Vítor Mota, do CME, desde 17Out09;
2CAB RC (04382201) Cláudio Alexandre Marques, do CTCmds, desde 17Out09;
2CAB RC (08217801) Rui Manuel Braga, do CTOE, desde 17Jun09;
2CAB RC (10680002) Marco Paulo Claro, da ETP, desde 17Out09;
2CAB RC (19410299) Marco Aurélio Calhandro, do GAC/BrigMec, desde 24Out09;
2CAB RC (18650701) Carlos Miguel Reis, do GCC/BrigMec, desde 24Out09;
2CAB RC (04174198) Fernanda Celeste Pereira, do GCC/BrigMec, desde 24Out09;
2CAB RC (01365102) Tiago Manuel Gabriel, do RA4, desde 24Out09;
2CAB RC (06180098) Mário Nuno Costa Vilas, do RA4, desde 24Out09;
2CAB RC (08439099) Hermínio José Esteves, do RC6, desde 28Jun09;
2CAB RC (01403702) David Miranda de Sá, do RI10, desde 17Out09;
2CAB RC (04529002) Ricardo Miguel Pinto, do RI10, desde 17Out09;
2CAB RC (03001402) Ana Patrícia Freire, da UnAp/Cmd Op, desde 17Out09;
2CAB RC (00878400) Hélder Leite, da UnAp/Cmd Pess, desde 17Out09;
2CAB RC (05358804) Carlos Vieira, do RG1, desde 27Out09;
2CAB RC (16705006) Sandra de Fátima Silva, do RG1, desde 27Out09;
2CAB RC (14683401) João Cabeceiras, do RG1, desde 27Out09;
2CAB RC (16654799) Jorge Bettencourt, do RG1, desde 27Out09;
2CAB RC (11585503) Ruben Martins, do RG1, desde 27Out09;
2CAB RC (00728305) Arménio José Dinis, do RG1, desde 27Out09.

(Por despacho de 27 de Outubro de 2009)

2CAB RC (17689904) António Campos, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (11877604) Diogo Caseiro, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (16537305) Pedro Amaral, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (04997204) Pedro Marques, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (07488004) Ricardo Pereira, do RI14, desde 27Out09;

2CAB RC (09587605) Ruben Silva, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (15666405) Emanuel Nunes, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (03455402) Hugo Esteves, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (06980405) João Pinto, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (06237203) Andreia Rodrigues, do RI14, desde 27Out09.

(Por despacho de 28 de Outubro de 2009)

2CAB RC (16006205) Luís Carlos Afonso Nunes, do BApSvc/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (11966703) Nádia Teresa Silva Moreira Farinha, do BApSvc/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19106204) João de Deus Mateus Nazaré, do CmdOp, desde 27Out09;
2CAB RC (00112900) Ana Sofia Neves, do CmdOp, desde 27Out09;
2CAB RC (02657101) Vera Alexandra Matos, do CmdOp, desde 27Out09;
2CAB RC (06511705) Soraia Alexandra Muchagato, do CmdOp, desde 27Out09;
2CAB RC (09245601) Sara Maria Prazeres, do CmdOp, desde 27Out09;
2CAB RC (19246698) Gonçalo Ricardo Ferreira, do CFG, desde 27Out09;
2CAB RC (01053205) Luís Carlos Moreira, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (07903104) Fábio Manuel Prates Nunes, do DGME, desde 27Out09;
2CAB RC (06002200) Vera Mónica Ferreira, do DGME, desde 27Out09;
2CAB RC (18714500) Nelson Filipe Alves Veludo, da EPT, desde 03Mar09;
2CAB RC (10716602) Ricardo Monteiro, do ERec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (04567905) Hélder Fernando Lopes, do GAC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19589205) Hernâni Duarte Freire, do GAC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (13946406) Cristhian Alexandre Carvalhais, do GAC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (18312005) Sérgio Manuel Ribeiro, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (18900305) Bruno Xavier Pires, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (01862105) Filipe Miguel Graça, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (14388604) Alzira da Conceição Canelas, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19800205) Pedro Miguel Simões, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (08437003) Ricardo José Silva, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (02675306) David Antunes, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (05397702) Cátia Raquel Ribeiro, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (12008601) Bruno Filipe Marques, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (14180203) Eduardo Manuel Lopes, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (17814404) Maria Idília Dias, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (07541102) Ricardo Filipe Lata, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (10098904) Rui Lopes, do RAAA1, desde 27Out09;
2CAB RC (06511902) Jorge Manuel Castanheira de Matos, do RI15, desde 05Jun09;
2CAB RC (11336305) Fábio Alexandre Clemente, do RI19, desde 27Out09;
2CAB RC (15613205) Rodrigo Esteves Jorge, do RL2, desde 30Jun09;
2CAB RC (04396804) Bruna Sousa, da UnAp AMAS, desde 27Out09;
2CAB RC (03940699) Cláudia Estrela, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (05678902) Fábio Catarino, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (10255601) Alexandre Melo, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (13735405) Daniel Mário Lopes, do 1BIMec/BrigMec, desde 27Out09.

(Por despacho de 29 de Outubro de 2009)

2CAB RC (02929902) Sónia Manuela Lopes, da BAAA/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19827804) Luciana Maria Rebelo, do BApSvc/BrigMec, desde 30Jun09;
2CAB RC (04368803) Susana Cristina Ferreira Neves Tavares, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (14928403) Luís Carlos dos Santos Duarte, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (09615605) Hugo Miguel Pinto da Silva Ribeiro, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (05347002) Telmo Miguel Carvalho, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (07614304) Soraia Catarina Brás, do EPM, desde 27Out09;
2CAB RC (17392904) Verónica Teresa Pinheiro Arrátel, do EPM, desde 27Out09;
2CAB RC (02491602) Telmo Nuno Matos Nunes da Silva, do ERec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (19064104) Fábio Carrada, da MM, desde 30Jun09;
2CAB RC (11592003) Sérgio Machado Ferreira, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (18164703) António Filipe Figueiredo, do RA4, desde 30Jun09;
2CAB RC (06074299) Patrícia Vieira Rebelo, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (10711404) Ivo Miguel Cabral, do RTransp, desde 21Abr09;
2CAB RC (17486905) Frederico Correia, do RE3, desde 30Jun09;
2CAB RC (01045505) Daniel dos Anjos Gomes Lourenço, do RE3, desde 30Jun09;
2CAB RC (18575500) Telmo Marino Pereira, da UnAp/EME, desde 30Jun09;
2CAB RC (05880802) Daniela Marisa Azevedo, do 2BIMec/BrigMec, desde 27Out09.

(Por despacho de 02 de Novembro de 2009)

2CAB RC (09782004) Carlos Alexandre Dinis Jorge, do CME, desde 27Out09;
2CAB RC (00489400) Júlia Andreia Azevedo Mendes, do CR PORTO, desde 27Out09;
2CAB RC (16999404) Sara Isabel Machado de Sousa, do CR PORTO, desde 27Out09;
2CAB RC (01327906) Liliana Raquel da S. Sousa, do CS TANCOS/STª MARGARIDA, desde 27Out09;
2CAB RC (15635806) Tiago Alexandre C. Ferreira, do CSTANCOS/STª MARGARIDA, desde 27Out09;
2CAB RC (01279405) José Guilherme F. Figueiredo, do CS TANCOS/STª MARGARIDA, desde 27Out09;
2CAB RC (04671005) Tiago Martins Ferreira, da EPT, desde 27Out09;
2CAB RC (13231005) Andreia Vanessa Gonçalves Costa, da EPT, desde 27Out09;
2CAB RC (11424403) Daniela Filipa Moreira Nunes, do HMR1, desde 27Out09;
2CAB RC (02764605) Maria de Fátima Nicolau Carvalho, do HMR1, desde 27Out09;
2CAB RC (12706403) Liliana Alves da Silva, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (11515606) Diana Isabel Guedes Morais, do RTransp, desde 27Out09;
2CAB RC (06394902) Teresa Leonor Correia da Silva Lopes, da UnAp/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (01975498) Vera Lúcia Monteiro da Mota Melo, da UnAp/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (08785400) Carla Maria Campos Leite, da UnAp/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (06514105) Sílvia Fernanda Alves Moreira, da UnAp/Cmd Pess, desde 27Out09;
2CAB RC (12236001) Luís Filipe Gonçalves de Almeida, da UnAp/Cmd Pess, desde 27Out09.

(Por despacho de 09 de Novembro de 2009)

2CAB RC (05730904) Mário Jorge Pinto Vieira, da DHCM, desde 27Out09;
2CAB RC (15874502) Joel Marques Veríssimo, da EPE, desde 27Out09;
2CAB RC (09472605) Elmar Timóteo Tiburcio, da EPE, desde 27Out09;
2CAB RC (01380304) Carla Sofia Monteiro Gonçalves, da EPE, desde 27Out09;
2CAB RC (14890505) Ricardo Jorge Lopes Marques, da EPE, desde 27Out09;
2CAB RC (18519904) Vítor Hugo Silva Reimão, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (07617704) Doris Filipa Moreira Pinto, do RE3, desde 27Out09;

2CAB RC (16771702) Ricardo Jorge Caridade Abreu, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (11408205) Hélder da Costa Pinto, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (08998906) Ana Rita Miranda Moreira, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (03263403) João Miguel da Silva Escadas, da UnAp/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (17590204) Pedro José Rodrigues Pulguinhas, da UnAp/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (01664803) Tânia Vanessa Campos da Costa, da UnAp/Cmd Op, desde 27Out09;
2CAB RC (14996905) Daniel José Trigo Garcia, da UnAp/Cmd Pess, desde 27Out09.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

III — RECTIFICAÇÕES

Rectifica-se o publicado na OE n.º 9, 3.ª Série, de 30 de Setembro de 2009, página 118, onde se lê “Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP”, deve ler-se “Medalha Comemorativa das Campanhas”.

Rectifica-se o publicado na O.E. n.º 10, 3.ª Série, de 31 de Outubro de 2009, Página 131, onde se lê “1SAR RC (07214799) Rosa Manuela da Costa Terixeira”, deve ler-se “1SAR RC (07214799) Rosa Manuela da Costa Teixeira”.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.